



IMPRAL

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA
MUNICIPAL DE ALTINÓPOLIS

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

Altinópolis/SP, 30 de março de 2026.

DISPENSA n.º 03/2026

Assunto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA A VAGA DE CONTADOR DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ALTINÓPOLIS

Senhor Superintendente:

Eu, **DÉBORA BOTELHO ALVAREZ**, nos termos da Portaria Especial nº 15 de 10/08/2023, na condição de agente público para desempenhar as funções de contratação direta no âmbito do Instituto de Previdência Municipal de Altinópolis – IMPRAL, Art. 2º, inciso II da Portaria Especial nº 13/2023 c/c Art. 12, inciso I da Lei 14.133/2021, faço solicitação por escrito para contratação de **empresa para realização de concurso público para preenchimento da vaga de Contador** (atualmente) em vacância

Diante da solicitação acima descrita, constatamos que a referida contratação poderá ser realizada através de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, nos termos do artigo 75, II, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, vez que o somatório dos valores no presente exercício financeiro, não ultrapassa o limite para dispensa.

Ademais, consoante Art. 2º, inciso II da Portaria Especial nº 13 de 07 de agosto de 2023, c/c Art. 12, inciso I da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, adota-se a dispensa de licitação na forma física.

Diante das circunstâncias, submetemos o presente à apreciação do Senhor Superintendente para a devida autorização.

É o que nos compete informar



IMPRAL

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA
MUNICIPAL DE ALTINÓPOLIS

Débora Botelho Alvarez

Diretora Executiva do Impral



IMPRAL

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA
MUNICIPAL DE ALTINÓPOLIS

3

Altinópolis, 30 de março de 2026.

DESPACHO:

Visto.

Com efeito, ante a solicitação pleiteada pela Diretora Executiva Débora Botelho Alvarez, na condição de agente público para desempenhar as funções de contratação direta no âmbito do Instituto de Previdência Municipal de Altinópolis – IMPRAL, referente à contratação de **empresa para realização de concurso público para preenchimento da vaga de Contador**

Estando de acordo com a Portaria Especial nº 13 de 07 de agosto de 2023, em seu Art. 2º, inciso II da c/c Art. 12, inciso I da Lei 14.133/2021.

Nestes termos, após análise da matéria informo a existência de dotação orçamentária suficiente, bem a necessária previsão de ingresso de recursos financeiros para suportar o pagamento de eventual obrigação a ser assumida – sob as dotações – nºs:

ÓRGÃO: 11.01.00 - Previdência

FUNÇÃO SUB/PROGRAMA: 09 122 1100

AÇÃO: 2162 – Custeio Administrativo do RPPS

ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

FONTE: 04 – Recursos Próprios da Administração Indireta

WILLIAN BIGI GODOY

Contador Responsável no Impral – CRC nº 1SP323923/O-7

**IMPRAL**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA
MUNICIPAL DE ALTINÓPOLIS**DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD****IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA DO REQUISITANTE**

Instituto de Previdência Municipal de Altinópolis	Autarquia Pública Municipal
Elder Germano Veloso - Superintendente	
impral@com4.com.br; impral@altinopolis.sp.gov.br	
(16) 3665-0000	

1. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA (OBJETO)

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA PREENCHIMENTO DA VAGA DE CONTADOR.

2. MOTIVAÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Necessidade da contratação se dá em virtude da vacância do cargo de contador no Instituto, pelo pedido de exoneração da contadora efetiva em 16/02/2023, publicado na data de 17/02/2023, bem como ausência de candidatos na área contábil no concurso público nº 01/2023, mesmo com prorrogação das inscrições, sendo realizado o concurso na data de 07/05/2023, devidamente homologado na data de 18/05/2023 e publicado no Diário Municipal do Município de Altinópolis na data de 19/05/2023, tendo por objeto a prestação de contas aos órgãos Federais, Estaduais e Municipais, do Instituto de Previdência Municipal de Altinópolis

3. COMPATIBILIDADE COM O PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

O presente processo licitatório está de acordo com o plano de contratação anual (Portaria Especial nº 06/2025)

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E QUANTIDADES A SEREM ADQUIRIDAS EM FUNÇÃO DO CONSUMO E UTILIZAÇÃO PROVÁVEIS



Trata-se de contratação de empresa para elaboração de modelo de Portaria autorizadora de Concurso Público, e modelo de portaria nomeadora da Comissão; elaboração de modelo de Edital completo do Concurso Público; elaboração de proposta de programas sobre os quais versarão as provas; recebimento de inscrição em site próprio; cadastramento de todas as inscrições; elaboração de edital contando as inscrições deferidas e indeferidas; aplicação de provas em todas as fases do Concurso Público; correção e julgamento das provas em todas as fases; emissão de relatório contendo os candidatos habilitados e inabilitados; elaboração do edital de publicação dos resultados; elaboração do edital de homologação do concurso público; elaboração de modelo de Portaria de convocação e nomeação do candidato a ser admitido.

5. PREVISÃO DA DATA DE ENTREGA DOS BENS/SERVIÇOS E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

O presente contrato de prestação de serviços contábeis para o Instituto de Previdência Municipal de Altinópolis vigará entre a assinatura do contrato e a entrega efetiva da prestação de serviços, ou seja, com a conclusão do certame e condução do aprovado ao cargo ou, na ausência de aprovados, com a publicação de inexistência de aprovados aptos.

5.1 JUSTIFICATIVA QUANTO AO PRAZO DE ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO AO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

No presente caso, não se aplica

6. CONDIÇÕES DE GUARDA E ARMAZENAMENTO QUE NÃO PERMITAM A DETERIORAÇÃO DO MATERIAL

No presente caso, não se aplica.

7. PESQUISA DE PREÇOS

Para a contratação em tela obtidos orçamentos junto a fornecedores, conforme abaixo especificado:



Órgão/Fornecedor	Objeto	Valor
Aplicação Serviços de Apoio e Gestão Administrativa	Elaboração de Concurso Público	R\$ 10.000,00
CMN Assessoria e Consultoria em Gestão Pública	Elaboração de Concurso Público	R\$ 8.250,00
Consesp	Elaboração de Concurso Público	R\$ 9.000,00
SR Digitalizações	Elaboração de Concurso Público	R\$ 4.000,00

7.1 JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DOS FORNECEDORES PARA A PESQUISA DE PREÇOS

Escolhemos fazer a pesquisa de preço com os fornecedores acima porque tratar-se de prestação de serviços em elaboração e operacionalização de Concurso Público, sendo as empresas supra, as que enviaram orçamentos.

7.2 JUSTIFICATIVA PARA A PESQUISA COM MENOS DE TRÊS PREÇOS OU FORNECEDORES

No presente caso, não se aplica

8. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Diante dos orçamentos apresentados, houve opção pelo de menor valor, por ser mais vantajoso para a Administração Pública.

9. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

Para dispensa: Foi escolhida a dispensa de licitação com fundamento no inciso II do artigo



IMPRAL

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA
MUNICIPAL DE ALTINÓPOLIS

7

75 da Lei 14.133/21 em razão do valor e da natureza do objeto. Entendemos que, para a solução esperada, o trâmite de um processo licitatório se mostra desnecessariamente longo, podendo ser obtido o resultado pretendido em processo mais simplificado, observadas as disposições legais

9.1 ATENDIMENTO AOS LIMITES ANUAIS PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO POR VALOR

Declaro que a realização da dispensa de licitação para o objeto solicitado não ultrapassará os limites anuais estabelecidos nos incisos I e II do caput do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021, para:

1. o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;
2. o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

10. JUSTIFICATIVA DO FORNECEDOR A SER CONTRATADO NOS CASOS DE DISPENSA OU INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O fornecedor a ser contratado será definido após decorrido o prazo de publicação do aviso de dispensa, sendo escolhida a proposta economicamente mais vantajosa para o Instituto de Previdência Municipal de Altinópolis, nos termos do Art. 7º, da Portaria Especial nº 14 de 11 de agosto de 2023, e verificado o atendimento aos requisitos de habilitação exigidos.

11. INDICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização do contrato ficará a cargo Superintendente.

A gestão do contrato ficará a cargo da Diretora de Benefícios

As presentes designações poderão ser alteradas pela Administração em ato próprio

12. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DE AQUISIÇÃO

Considerando a necessidade da contratação de empresa para elaboração e



IMPRAL

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA
MUNICIPAL DE ALTINÓPOLIS

operacionalização de Concurso Público para a vaga de Contador. Considerando que foi elaborado termo de referência para a presente contratação, constando todas as condições necessárias para a consecução do objeto. Considerando que foi realizada pesquisa de preços, conforme Art. 7º, caput da Portaria Especial nº 14 de 11 de agosto de 2023 e que os preços obtidos estão de acordo com os preços praticados no mercado. Considerando que será dada a devida publicidade ao processo de contratação, assegurando assim ampla participação e possibilidade de maior economia. Considerando que estão sendo observados os limites anuais estabelecidos na legislação. Conclui-se pela viabilidade da contratação.

Altinópolis, 06 de abril de 2026


DÉBORA BOTELHO ALVAREZ
Diretora Executiva do Impral

De Acordo:

Elder Germano Veloso
Superintendente





ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Atualmente há vacância do cargo de contador no Instituto, pelo pedido de exoneração da contadora efetiva em 16/02/2023, publicado na data de 17/02/2023, bem como ausência de candidatos na área contábil no concurso público nº 01/2023, mesmo com prorrogação das inscrições, sendo realizado o concurso na data de 07/05/2023, devidamente homologado na data de 18/05/2023 e publicado no Diário Municipal do Município de Altinópolis na data de 19/05/2023, razão pela qual o setor contábil tem sido desempenhado mediante prestação de serviços por terceiro.

Todos esses serviços, em obediência ao Princípio da Continuidade do Serviço Público, são imprescindíveis ao regular e bom funcionamento do Instituto de Previdência Municipal de Altinópolis, cuja carência inviabiliza a consecução das atividades da execução orçamentária e financeira por se tratar de atividades diárias, e para tanto, necessita de um contador.

Contudo, vez que a contratação de empresa terceira para assessoria contábil é medida excepcional e, diante da existência de vaga para Contador, mister a contratação de empresa para elaboração e operacionalização de Concurso Público para preenchimento da vaga.

2 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Na presente dispensa de licitação cumpre esclarecer que o Instituto de Previdência Municipal de Altinópolis – IMPRAL está certificado, em consonância com o **Plano de Contratações Anuais**, através da Portaria Especial nº 06/2025.

3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Trata-se de prestação de serviços técnicos especializados no tocante à elaboração e operacionalização de concurso público para a vaga de Contador.

A prestação envolve elaboração de modelo de Portaria autorizadora de Concurso Público, e modelo de portaria nomeadora da Comissão; elaboração de modelo de Edital completo do Concurso Público; elaboração de proposta de programas sobre os quais versarão as provas; recebimento de inscrição em site próprio; cadastramento de todas as inscrições; elaboração de edital contando as inscrições deferidas e indeferidas; aplicação de provas em todas as fases do Concurso Público; correção e julgamento das provas em todas as fases; emissão de relatório contendo os candidatos habilitados e inabilitados; elaboração do edital de publicação dos resultados; elaboração do edital de homologação do concurso público; elaboração de modelo de Portaria de convocação e nomeação do candidato a ser admitido

4 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

No presente processo licitatório, o Instituto de Previdência Municipal de Altinópolis, pretende a contratação de uma empresa que seja capaz de elaborar e operacionalizar um concurso público para preenchimento de uma vaga de Contador.

5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO



Conforme pesquisa de preços em processo licitatório realizado de forma similar, junta-se os orçamentos naquela ocasião, apurando-se a pesquisa de preço no valor aproximado de **R\$ 7.812,50** (sete mil, oitocentos e doze reais e cinquenta centavos).

6 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Conforme dispõe o Art. 8º, inciso VI, § 1º da Lei nº 14.133/2021, considerando a necessidade da contratação de empresa para elaboração e operacionalização de concurso público para preenchimento de uma vaga de Contador. Considerando que foi elaborado termo de referência para a presente contratação, constando todas as condições necessárias para a consecução do objeto. Considerando que foi realizada pesquisa de preços, conforme Art. 7º, *caput* da Portaria Especial nº 14 de 11 de agosto de 2023 e que os preços obtidos estão de acordo com os preços praticados no mercado. Considerando que será dada a devida publicidade ao processo de contratação, assegurando assim ampla participação e possibilidade de maior economia. Considerando que estão sendo observados os limites anuais estabelecidos na legislação. Conclui-se pela viabilidade da contratação, com estimativa de preço em R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), sendo, por ora, o menor valor ofertado, consoante comprovam documentos anexos.

7 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Em detrimento da vacância do cargo de contador no Instituto, pelo pedido de exoneração da contadora efetiva em 16/02/2023, publicado na data de 17/02/2023, bem como ausência de candidatos na área contábil no concurso público nº 01/2023, mesmo com prorrogação das inscrições, sendo realizado o concurso na data de 07/05/2023, devidamente homologado na data de 18/05/2023 e publicado no Diário Municipal do Município de Altinópolis na data de 19/05/2023. Diante da necessidade de preenchimento da vaga de Contador, assim como da continuidade do serviço público, mister a contratação de empresa para elaboração e operacionalização de concurso público.

A contratação revela-se imperiosa, pois, como dito anteriormente, no concurso público nº 01/2023, realizado na data de 07/05/2023 para o provimento de uma vaga no cargo de contador autárquico, não apareceu nenhum candidato, estando vago o cargo em

questão. Ainda, o setor de Contabilidade vem sido atendido por empresa terceirizada, sendo, tal modalidade, medida excepcional, razão pela qual, a presente contratação revela-se justificada.

8 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Conforme disposto no Art. 18, inciso VIII, § 1º da Lei 14.133/2021, no presente caso não se aplica, pois trata-se de prestação de serviços com objeto determinado (elaboração e operacionalização de concurso público), não havendo de se falar em parcelamento

9 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Conforme disposto no Art. 18, inciso IX, § 1º da Lei nº 14.133/2021, todos esses serviços, em obediência ao Princípio da Continuidade do Serviço Público, são imprescindíveis ao regular e bom funcionamento do Instituto de Previdência Municipal de Altinópolis, cuja carência impossibilita o preenchimento da vaga de Contador, mantendo o Instituto desprovido de tal função, o que culmina na necessidade de contratação de empresa terceira para assessoria que, como cediço, é medida excepcional.

A contratação revela-se imperiosa, pois, como dito anteriormente, no concurso público nº 01/2023, realizado na data de 07/05/2023 para o provimento de uma vaga no cargo de contador autárquico, não apareceu nenhum candidato, estando vago o cargo em questão.

10 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Conforme disposto no Art. 18, inciso X, § 1º da Lei 14.133/2021, a gestão do Instituto de Previdência Municipal de Altinópolis, ao confirmar o recebimento do orçamento mais vantajoso para a Administração Pública, conforme Art. 1º, inciso V, § 2º, inciso II e alíneas da Portaria Especial nº 14 de 11 de agosto de 2023, irá exigir documentação relativa à empresa vencedora do certame, bem como dispostos tais documentos nos Art. 67, II e Art. 91, § 4º, ambos da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, antes mesmo de formalizar o contrato. Toda execução do serviço será fiscalizada pela servidora do Impral designada, Débora Botelho Alvarez.



IMPRAL

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA
MUNICIPAL DE ALTINÓPOLIS

11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Conforme disposto no Art. 18, inciso XI, § 1º da Lei 14.133/2021, o Instituto de previdência Municipal de Altinópolis entende que inexistente qualquer contratação correlata ou interdependente que possa interferir ou merecer maiores cuidados no planejamento na futura contratação, até porque existe a possibilidade de se efetivar contados no cargo em vacância.

12 – IMPACTOS AMBIENTAIS

No presente caso não se verifica possíveis impactos ambientais

13 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Em face da vacância do cargo de Contador do instituto e, para atendimento dos princípios da eficiência e continuidade do serviço público, mister a contratação de empresa para realização do certame.

A presente Dispensa de Licitação se faz nos moldes da Portaria Especial nº 06/2025.

Quanto a viabilidade orçamentária, após análise da matéria informo a existência de dotação orçamentária suficiente, bem a necessária previsão de ingresso de recursos financeiros para suportar o pagamento de eventual obrigação a ser assumida – sob as dotações – nºs:

ÓRGÃO: 11.01.00 – Previdência;

FUNÇÃO SUB/PROGRAMA: 09 122 1100;

AÇÃO: 2162 – Custeio Administrativo do RPPS;

ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

FONTE: 04 – Recursos Próprios da Administração Indireta

É o que havia a relatar



IMPRAL

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA
MUNICIPAL DE ALTINÓPOLIS

Altinópolis, 15 de abril de 2026.

Débora Botelho Alvares

Diretora Executiva do Impral

De acordo

Elder Germano Veloso - Superintendente



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ALTINÓPOLIS - IMPRAL

AVISO DE DISPENSA

DISPENSA nº 03/2026 – COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021.

O Instituto de Previdência Municipal de Altinópolis - IMPRAL torna público aos interessados que a autarquia municipal pretende realizar Dispensa, com critério de julgamento **menor valor global**, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal nº 14.133/2021, da Portaria Especial nº 13/2023 e demais legislações aplicáveis.

O objeto da presente dispensa: **“contratação de empresa para elaboração e aplicação de concurso público para preenchimento de uma Vaga de Contador”**, podendo eventuais interessados apresentar Propostas de Preços no prazo de 3(três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

- **Limite para Apresentação da Proposta de Preços:**
 - **Presencialmente: até as 17h00min do dia 30/04/2026**
 - **Online: até as 23h59min59s do dia 30/04/2026**

A proposta de Preços deverá ser entregue na Sede do Instituto de Previdência Municipal de Altinópolis, sito a Rua Campos Sales, 401, Centro, Altinópolis, SP, no horário de 08h00min às 17h00min, em dias uteis, OU enviadas pelo site impral@com4.com.br ou impral@altinopolis.sp.gov.br, até a data limite. Serão aceitas propostas apenas pelos meios especificados neste aviso.

O Aviso/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Instituto <https://impral.com.br/>

Outras informações poderão ser obtidas na sede do Instituto, no horário das 08h00

às 17h00 de segunda a sexta feira, ou pelo telefone (16) 3665-0000.

1. OBJETO

Contratação de Empresa para realização e aplicação de concurso público para preenchimento de uma vaga de Contador no Instituto Municipal de Previdência de Altinópolis.

A empresa contratada deverá receber, prestar contas e verter os valores de inscrições, para o Instituto Municipal de Previdência de Altinópolis.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.1.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Dispensa e seu(s) anexo(s);

2.1.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

- a) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - b) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - c) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
 - d) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista
- 2.1.3. Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outrepessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do



IMPRAL

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA
MUNICIPAL DE ALTINÓPOLIS

fornecedor;

2.1.4. Sociedades cooperativas.

3. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

3.1. As propostas deverão preferencialmente seguir o modelo que consta no ANEXO II e conteras seguintes informações básicas:

- a) Razão Social, número inscrição CNPJ, endereço, representante legal e demais dados cadastrais;
- b) Descrição dos materiais e serviços, conforme especificações do Termo de Referência;
- c) Valor global da proposta.
- d) Prazo de validade da proposta, que não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de apresentação.

3.2. Será desclassificada a proposta vencedora que:

3.2.1. Contiver vícios insanáveis;

3.2.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

3.2.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

3.2.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração do Instituto;

3.2.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

3.3. Para fins de julgamento das propostas será considerado o critério de menor preço global, em caso de empate serão aplicadas as disposições da Lei nº 14.1333/2.021.

3.4. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Dispensa.

4. HABILITAÇÃO

4.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do ANEXO I – Termo de Referência deste aviso e serão solicitados do fornecedor considerado vencedor.

4.2. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não



apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso.

4.2.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

4.3. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. O procedimento encontra-se divulgado no sítio eletrônico do Instituto <https://impral.com.br/>

No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração do Instituto poderá:

5.2.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

5.2.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

5.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

5.2.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

5.3. As providências dos subitens 5.2.1e 5.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

5.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Dispensa, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente do Instituto na respectiva notificação.

5.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento observarão o horário local do Município, inclusive para contagem de tempo relativa ao procedimento.



IMPRAL

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA
MUNICIPAL DE ALTINÓPOLIS

- 5.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração do Instituto poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 5.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Dispensa serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 5.9. O prestador do serviço assume todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração do Instituto não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 5.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Aviso.
- 5.11. Integram este Aviso, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 5.11.1. ANEXO I – Termo De Referência
 - 5.11.2. ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços;
 - 5.11.3. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato;
 - 5.11.4. ANEXO IV – Declaração ME/EPP
 - 5.11.5. ANEXO V - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII ART 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL
 - 5.11.6. ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE ENTREGA E EXECUÇÃO
 - 5.11.7. ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO SUPERVENIENTE
 - 5.11.8. ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DA DISPENSA

Altinópolis, 15 de abril de 2026.

Débora Botelho Alvarez

Diretora Executiva do Impral

ANEXO I

Termo de Referência

1 – Objeto

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos para realização de concurso público para preenchimento de uma vaga de Contador.

A empresa contratada deverá receber, prestar contas e verter os valores de inscrições, para o Instituto Municipal de Previdência de Altinópolis.

2 – Justificativa

A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3 – Especificação do objeto

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA PREENCHIMENTO DE UMA VAGA DE CONTADOR.

3.1. Prazo do contrato: DA ASSINATURA, ATÉ O PREENCHIMENTO DA VAGA (OU NA AUSÊNCIA DE CANDIDATOS APTOS, ATÉ O TÉRMINO DE PRAZO PARA RECURSO).

4 – Orçamento.

4.1. Valor global estimado para a contratação/aquisição: **R\$ 7.812,50** (sete mil, oitocentos e doze reais e cinquenta centavos), conforme pesquisa de preços apurada em outro processo licitatório similar a esse, consoante orçamentos anexos.



4.2. A estimativa de valor foi pautada de forma concomitante à seleção da proposta economicamente mais vantajosa, conforme dispõe o Art. 7º da Portaria Especial nº 14/2023 de 11 de agosto de 2023.

4.3. Os preços contratados permanecerão fixos e irrevogáveis.

5 - Métodos e condições para a execução

5.1 – Os serviços e materiais deverão ter garantia mínima de 90 dias.

5.2 – A prestação de serviços deverá ocorrer mediante realização e entrega dos serviços elencados no DFD.

6 – Prazo de entrega

6.1 – Os serviços deverão ser entregues seguindo o cronograma estipulado para realização de todas as tarefas elencadas no DFD, terminando a prestação, quando do preenchimento da vaga ou término do prazo para recurso.

7 – Fiscalização e gestão

7.1. A gestão do contrato ficará a cargo do(a) servidor(a) Elder Germano Veloso - Superintendente.

7.2. A fiscalização e acompanhamento da entrega dos materiais ou execução dos serviços ficará a cargo do(a) servidor (a) designado Débora Botelho Alvarez – Diretora de Benefícios.

7.3. As designações mencionadas nos itens anteriores poderão ser alteradas a critério da Administração, em ato próprio.

8- Dotação

8.1 – A despesa decorrente do objeto deste contrato correrá por conta dos recursos consignados no Orçamento Vigente.

8.2 – Atendimento ao princípio da responsabilidade fiscal: a presente contratação está em acordo com os incisos I e II do artigo 16 da Lei Complementar Federal nº 101/2000 e Lei Federal nº 4.320/64.

9 - ACEITE DEFINITIVO

Após a entrega, será emitido documento de aceite definitivo atestando que os serviços foram executados em conformidade com as especificações técnicas.



10 – PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado:

a. Para prestação de serviço, em até 05 (cinco) dias a partir do recebimento da nota fiscal.

10.2. As notas fiscais/faturas que apresentam incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 05 (cinco) dias após a data de sua apresentação válida.

10.3. O pagamento será feito mediante boleto emitido em nome da Contratada.

10.4. Nenhum pagamento será efetuado ao contratado enquanto pendente liquidação de multa ou qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta em virtude de penalidade ou inadimplência.

10.5. Não haverá qualquer atualização financeira dos valores a serem pagos entre a data da prestação do serviço e a data de apresentação das notas fiscais / faturas e desta até a data de vencimento.

10.6. Havendo atraso nos pagamentos não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da CONTRATADA, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados “pró-rata tempore”, em relação ao atraso verificado.

11- Escolha do fornecedor

O fornecedor a ser contratado será definido após decorrido o prazo de publicação do aviso de dispensa, sendo escolhida a proposta de menor valor global e verificado o atendimento aos requisitos de habilitação exigidos.

12- Requisitos de habilitação

12.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

A documentação relativa à habilitação jurídica da empresa, cujo objeto social deverá ser compatível com o objeto a ser contratado, consistirá em:

12.1.1. Para empresa Individual: Registro comercial;

12.1.2. Para Sociedade Comercial (Sociedade empresária em geral): Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes, devidamente registrados;

12.1.3. Para sociedade civil (sociedade simples e sociedade cooperativa): Inscrição do ato constitutivo e alterações no registro civil das pessoas jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

12.1.4. No caso de Sociedade por Ações (Sociedade empresária do tipo S/A): O ato constitutivo e alterações subsequentes, devendo vir acompanhados de documentos de eleição de seus administradores em exercício;

12.1.5. Para empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no Brasil: Decreto de autorização e ato constitutivo registrado no órgão competente.

12.1.6. Quando a atividade assim o exigir: registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente.

12.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

A documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista consistirá em:

12.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda ou Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, relativo ao domicílio (filial) ou sede (matriz) do proponente, **com emissão não superior a 30 dias.**

12.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio (filial) ou sede (matriz) do proponente.

12.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal que deverá ser comprovada através da apresentação de Certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal, referente ao ramo de atividade do objeto contratado, relativa ao domicílio (filial) ou sede (matriz) do proponente, não havendo necessidade de apresentação de Certidão emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional.

12.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual referente ao ramo de atividade do objeto contratado, relativa ao domicílio (filial) ou sede (matriz) do proponente, que deverá ser comprovada através da apresentação de Certidão expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado.

12.2.4.1 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da proponente, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação da Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários.

12.2.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS através do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.



12.2.6. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, que deverá ser comprovada através da apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei Federal nº 12.440 de 07 de julho de 2011.

12.2.7. As provas de regularidade deverão ser feitas por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.

12.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

De forma a demonstrar a prova de Qualificação Econômico-Financeira, os proponentes deverão apresentar:

12.3.1. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor(es) do domicílio (filial) ou sede (matriz) do proponente, com data não superior a 90 (noventa) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar do documento.

12.3.2. No caso de empresa em recuperação judicial, deverá apresentar Plano de Recuperação, devidamente homologado pelo juízo, em vigência, e que demonstre a capacidade de atendimento das exigências para a comprovação econômico-financeira previstas no termo de referência.

12.3.2.1. No caso de sociedade civil, a proponente deverá apresentar certidão dos processos cíveis em andamento, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 90 (noventa) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

12.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA / OPERACIONAL

a) Declaração em papel personalizada da proponente de que se responsabilizará pela entrega do objeto contratado conforme ordem de fornecimento e as especificações do termo de referência bem como em sua proposta e no prazo requerido.

b) Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto desta contratação, por meio da apresentação de atestado(s) expedido(s), necessariamente em nome da licitante, por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que indique(m) a execução do serviço contratado.

b.1) Esta prova de aptidão deverá necessariamente estar devidamente identificada constando razão social da empresa que está fornecendo e assinada por representante da empresa devidamente identificado (nome / função)

12.5. OUTRAS COMPROVAÇÕES



IMPRAL

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA
MUNICIPAL DE ALTINÓPOLIS

12.5.1. Juntar a Declaração de Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

12.5.2 Declaração da proponente subscrita pelo representante legal, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.5.3 Declaração da empresa assinada pelo seu representante legal, que caso seja vencedora se compromete a atender a todas as condições estabelecidas no termo de referência e seus anexos.

Altinópolis, 15 de abril de 2026.

DÉBORA BOTELHO ALVAREZ

Diretora Executiva do Impral



260

(Nome do representante legal da empresa
proponente)(RG e CPF)

Obs. Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa proponente e assinado pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado.



IMPRAL

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA
MUNICIPAL DE ALTINÓPOLIS

ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO

____/____/2025

DISPENSA Nº ____/2025

CONTRATO Nº ____/2025

VALOR R\$

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA PREENCHIMENTO DE UMA VAGA DE CONTADOR PARA O IMPRAL, PELO VALOR GLOBAL DE R\$ _____ (_____):

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ALTINÓPOLIS - IMPRAL, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 04.189.357/0001-10, estabelecido na Rua Campos Sales, nº 401, centro, nesta cidade de Altinópolis, CEP: 14.350-000, neste ato representada pelo seu Superintendente e representante legal, Sr. **ELDER GERMANO VELOSO**, brasileiro, casado, Advogado, RG nº [REDACTED] SSP/SP, inscrito no CPF sob [REDACTED], residente e domiciliado na Rua Irineu Crivelenti, nº 510, bairro Vila Barroso, nesta cidade de Altinópolis, Estado de São Paulo.

CONTRATADA: _____, inscrita CNPJ nº _____, com sede na Rua _____, nº. _____ – Centro, no município de _____, neste ato representado pelo Sr. _____, brasileiro, solteiro, contabilista, inscrito no CRC/SP nº _____, RG nº _____, CPF nº _____, residente e domiciliada à Rua _____ nº _____, Centro, no município de _____

Nesta data, entre as partes contratantes acima especificadas legitimamente representadas por quem de direito, ficou ajustado o presente Termo Contratual, mediante as seguintes cláusulas e condições:



IMPRAL

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA
MUNICIPAL DE ALTINÓPOLIS

Cláusula Primeira: DO OBJETO e DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

O presente contrato de prestação de serviços técnicos especializados para realização de concurso público para preenchimento de uma vaga de Contador no Impral,

A **CONTRATADA** se obriga a realizar elaboração de modelo de Portaria autorizadora de Concurso Público, e modelo de portaria nomeadora da Comissão; elaboração de modelo de Edital completo do Concurso Público; elaboração de proposta de programas sobre os quais versarão as provas; recebimento de inscrição em site próprio; cadastramento de todas as inscrições; elaboração de edital contando as inscrições deferidas e indeferidas; aplicação de provas em todas as fases do Concurso Público; correção e julgamento das provas em todas as fases; emissão de relatório contendo os candidatos habilitados e inabilitados; elaboração do edital de publicação dos resultados; elaboração do edital de homologação do concurso público; elaboração de modelo de Portaria de convocação e nomeação do candidato a ser admitido.

A **CONTRATADA** também compete informar à **CONTRATANTE** sobre o andamento dos trabalhos, arcar com todos os custos, impostos e demais despesas decorrentes do exercício de suas atividades, bem como com todos os encargos sociais relativos a funcionários e eventuais contratados seus, tais como, fiscais, previdenciários, trabalhistas etc.

Por fim, cumpre a **CONTRATADA** manter-se, durante toda a vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, ficando responsável em caso de negligência, imperícia ou imprudência profissional.

A **CONTRATANTE** compete efetuar o pagamento do preço na forma e condições ajustadas, bem como fornecer a **CONTRATADA** as informações e documentos necessários ao desempenho de seu mister.

Cláusula Segunda: DO VALOR DO CONTRATO



A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** a quantia total de R\$ _____
(_____), à vista, após o serviço prestado e a emissão e liquidação da respectiva nota fiscal
de serviços.

Cláusula Terceira: DO PAGAMENTO

A **CONTRATANTE** se obriga expressamente a efetuar o respectivo pagamento pactuado
na cláusula anterior, através de boleto de compensação bancária, ou pela emissão de cheque, ou,
ainda, através de ordem de pagamento a ser creditada em conta indicada pelo **CONTRATADO**.

Cláusula Quarta: VIGÊNCIA CONTRATUAL

O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura,
ou até a homologação final do concurso público, o que ocorrer primeiro, podendo ser prorrogado,
mediante justificativa da Administração, nos termos da Lei 14.133/2021.

Cláusula Sexta: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta de dotação própria
constante do orçamento vigente, a saber: ÓRGÃO: ____ – Previdência; FUNÇÃO
SUB/PROGRAMA: ____; AÇÃO: ____ – Custeio Administrativo do RPPS;
ECONÔMICA: ____ – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; FONTE:
____ – Recursos Próprios da Administração Indireta.

Cláusula Sétima: DA RESCISÃO



IMPRAL

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA
MUNICIPAL DE ALTINÓPOLIS

Caberá rescisão deste instrumento, independentemente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, sem que o **CONTRATADO** tenha direito a nenhuma indenização, seja de que espécie for, na hipótese de inobservância de qualquer cláusula ou qualquer um dos motivos deste contrato. Da mesma forma, caberá rescisão deste instrumento a ocorrência de qualquer um dos motivos do artigo 89 e seguintes, da Lei 14.133, de 01 de agosto de 2021, e demais alterações.

E assim, por estarem justos e acertados, firmam o presente em duas vias de igual valor e teor, elegendo o foro da Comarca de Altinópolis para dirimir qualquer litígio oriundo deste Contrato.

Altinópolis, __ de _____ de 2026.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ALTINÓPOLIS - IMPRAL

Elder Germano Veloso (Superintendente)

Contratante

Contratada

P

TESTEMUNHAS:

1º _____

2º _____



IMPRAL

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA
MUNICIPAL DE ALTINÓPOLIS

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ME/EPP

A empresa _____, CNPJ _____, situada à Rua _____, nº _____, bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____, CEP _____, enquadrada como ME/EPP, neste ato representada por Sr(a) _____, RG _____, CPF _____, declara para fins de participação na dispensa nº ____/2025 que pretende usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

Declara também que no ano-calendário de realização da contratação, não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Local _____, data _____

Assinatura

Nome do representante

Cargo



IMPRAL

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA
MUNICIPAL DE ALTINÓPOLIS

ANEXO V

**CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL.**

REF.: DISPENSA N.º ____/2025

A empresa, inscrita no CNPJ sob o
N.º, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º e do CPF n.º
....., DECLARA, para fins do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da
Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou
insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. SIM () OU NÃO ().

Local e data

.....

(Assinatura e identificação do representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



IMPRAL

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA
MUNICIPAL DE ALTINÓPOLIS

Anexo VI

Dispensa nº ____/____

DECLARAÇÃO DE ENTREGA E EXECUÇÃO

_____, Pessoa Jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº. _____, sediada a _____, na cidade de _____, estado de _____; CEP: _____; telefone _____, neste ato representado pelo seu PROCURADOR, o Senhor _____, RG: _____ e do CPF: _____, em atendimento as disposições da Dispensa nº. _____, DECLARA para fins, que se responsabilizará pela entrega / execução do objeto conforme ordem de fornecimento / ordem de serviço e as especificações do aviso de dispensa, bem como em sua proposta e no prazo requerido.

Por ser verdade, firmo presente.

_____, ____/____/____



IMPRAL

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA
MUNICIPAL DE ALTINÓPOLIS

Anexo VII

Dispensa nº ____/____

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO SUPERVENIENTE

_____, Pessoa Jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº. _____, sediada a _____, na cidade de _____, estado de _____; CEP: _____; telefone _____, neste ato representado pelo seu PROCURADOR, o Senhor _____, RG: _____ e do CPF: _____, em atendimento as disposições da Dispensa nº. _____, DECLARA para fins, que até o momento inexistem fatos supervenientes impeditivos a sua habilitação no presente certame e que jamais foi declarada inidônea ou impedida de contratar e/ou licitar com a Administração Pública em qualquer das suas esferas.

Por ser verdade, firmo presente.

_____, ____/____/____



IMPRAL

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA
MUNICIPAL DE ALTINÓPOLIS

Anexo VIII

Dispensa nº ____/____

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AS CONDIÇÕES DA DISPENSA

_____, Pessoa Jurídica de direito privado, devidamente inscrita
no CNPJ nº. _____, sediada a _____, na cidade de
_____, estado de _____; CEP: _____; telefone
_____, neste ato representado pelo seu PROCURADOR, o Senhor
_____, RG: _____ e do CPF:
_____, em atendimento as disposições da Dispensa nº. _____,
DECLARA para fins, que se compromete a atender a todas as condições estabelecidas no aviso
de dispensa e seus anexos.

Por ser verdade, firmo presente.

_____, ____/____/____

**DO TRATAMENTO DE DADOS.****DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS**

1. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018).

PARÁGRAFO ÚNICO: O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

2. A CONTRATADA obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade, sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATADA não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução dos serviços especificados no instrumento contratual.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após prévia aprovação do ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, responsabilizando-se a CONTRATADA pela obtenção e gestão.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os dados obtidos em razão deste contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log), adequado controle baseado em função (role based access control) e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido



como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros:

3. A CONTRATADA obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas aptas a promover a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados que tenha acesso, a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito; tudo isso de forma a reduzir o risco ao qual o objeto do contrato ou esta Autarquia está exposto.

PARÁGRAFO ÚNICO: A critério do IMPRAL, a CONTRATADA poderá ser provocada a colaborar na elaboração do relatório de impacto, conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

4. A CONTRATADA deverá manter os registros de tratamento de dados pessoais que realizar, assim como aqueles compartilhados, com condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATADA deverá permitir a realização de auditorias do IMPRAL e disponibilizar toda a informação necessária para demonstrar o cumprimento das obrigações relacionadas à sistemática de proteção de dados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A CONTRATADA deverá apresentar ao IMPRAL, sempre que solicitado, toda e qualquer informação e documentação que comprovem a implementação dos requisitos de segurança especificados na contratação, de forma a assegurar a auditabilidade do objeto contratado, bem como os demais dispositivos legais aplicáveis.

5. A CONTRATADA se responsabilizará por assegurar que todos os seus colaboradores, consultores, e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, devendo estes assumir compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados, documento que estar disponível em caráter permanente para exibição ao IMPRAL, mediante solicitação.

PARÁGRAFO ÚNICO: A CONTRATADA deverá promover a revogação de todos os privilégios de acesso aos sistemas, informações e recursos do IMPRAL, em caso de desligamento de funcionário das atividades inerentes à execução do presente Contrato.

6. A CONTRATADA não poderá disponibilizar ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização por escrito, informação, dados pessoais ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

PARÁGRAFO ÚNICO: Caso autorizada transmissão de dados pela CONTRATADA a terceiros, as informações fornecidas/compartilhadas devem se limitar ao estritamente necessário para o fiel desempenho da execução do instrumento contratual.

7. A CONTRATADA deverá adotar planos de resposta a incidentes de segurança eventualmente ocorridos durante o tratamento dos dados coletados para a execução das finalidades deste contrato, bem como dispor de mecanismos que possibilitem a sua remediação, de modo a evitar ou minimizar eventuais danos aos titulares dos dados.

8. A CONTRATADA deverá comunicar formalmente e de imediato ao IMPRAL a ocorrência de qualquer risco, ameaça ou incidente de segurança que possa acarretar comprometimento ou dano potencial ou efetivo a Titular de dados pessoais, evitando atrasos por conta de verificações ou inspeções.

PARÁGRAFO ÚNICO: A comunicação acima mencionada não eximirá a CONTRATADA das obrigações, e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

9. Encerrada a vigência do contrato ou após a satisfação da finalidade pretendida, a CONTRATADA interromperá o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pelo IMPRAL e, em no máximo trinta dias, sob instruções e na medida do determinado por este, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a CONTRATADA tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal.

10. A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade e ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido incluindo sanções aplicadas pela autoridade nacional decorrentes de tratamento inadequado dos dados pessoais compartilhados pelo IMPRAL para as finalidades pretendidas neste contrato.

11. A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos que venham a ser causados em razão do descumprimento de suas obrigações legais no processo de tratamento dos dados compartilhados pelo IMPRAL.



IMPRAL

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA
MUNICIPAL DE ALTINÓPOLIS

40

PARÁGRAFO ÚNICO: Eventuais responsabilidades serão apuradas de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

ORÇAMENTO

Ao
Instituto de Previdência Municipal de Altinópolis/SP

OBJETO DO SERVIÇO A SER PRESTADO PELA CMM CONCURSOS

Cód.	Serviços a serem realizados
01	Concurso Público objetivando a contratação de Servidores, com prestação dos seguintes serviços;
02	Elaboração de Edital de Concurso Público de acordo com as normas constitucionais e regras estabelecidas pela Legislação Municipal pertinente.
03	Elaboração de cronograma geral;
04	Elaboração de programas de estudos para todos os tipos de cargos;
05	Processo de recebimento das inscrições no site da CMM CONCURSOS e/ou da CONTRATANTE (com link da CMM) e processo de armazenamento das inscrições através de Provedor da CMM CONCURSOS;
06	Elaboração dos Editais Diversos, como: homologação de inscrições, convocação para as provas, divulgação de gabarito, divulgação de resultado e outros;
07	Suporte Técnico pedagógico e acompanhamento de todo o processo, desde a elaboração do Edital até Relatório Final;
08	Organização da Logística desde as inscrições até aplicação das provas;
09	Elaboração das provas com questões objetivas contendo quatro alternativas; prova prática;
10	Aplicação das provas com fiscais contratados pela CMM CONCURSOS;
11	Divulgação do gabarito em 48 horas após a realização das provas no site da CMM CONCURSOS e no da contratante (com link)
12	Divulgação eletrônica do resultado pelo site www.cmmconcursos.com.br ;
13	Análise e respostas fundamentadas em eventuais recursos ou questionamentos sobre questões das provas;
14	Assessoria Jurídica durante toda a fase de realização do Concurso Público;
15	Elaboração de Relatório Digital e Eletrônico, contendo todos os atos da seleção pública, exceto publicações oficiais e locais para realização das provas.

CARGOS A SEREM SELECIONADOS: CONCURSO PÚBLICO

ORDEM	CARGO	PROVA
001	Contador	OBJETIVA

PREÇO

VALOR:	R\$ 8.520,00 (Oito Mil e Quinhentos e Vinte Reais)
--------	--

VALIDADE DA PROPOSTA:	60 (sessenta) dias.
-----------------------	---------------------

PRAZO EXECUÇÃO SERVIÇOS:	60 (sessenta) dias.
--------------------------	---------------------

OBSERVAÇÕES: Declaramos que em nosso preço estão incluídos todos os custos diretos e indireto para perfeita entrega dos serviços, inclusive as despesas com mão de obra especializada ou não, encargos sociais, trabalhistas e previdenciário, responsabilizando civil e criminalmente por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, municipais, estaduais e federais, bem como todos os custos necessários para atendimento às exigências e determinações do Edital; enfim, tudo o que for necessário para a entrega parcial e ou total do item licitado, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação ao Município.

Presidente Venceslau/ SP, 06 de março de 2026.

MAURO

FREITAS:77

973232834

Assinado de forma
digital por MAURO
FREITAS: [REDACTED]

4

Dados: 2026.03.06
14:41:24 -03'00'

MAURO FREITAS

Sócio Proprietário

R.G. nº [REDACTED] SSP/SP – CPF nº [REDACTED]

Inscrição Municipal 8924-0

CNPJ: 05.421.868/0001-89

e-mail: administrativo@cmmconcursos.com



Concursos Públicos e Processos Seletivos

43
S.R. Digitalizações e Serviços Ltda
Rua Jesuíno Pereira dos Santos, 204
Jardim Santo Antônio - Jardinópolis/SP
Cep: 14680-612 - Fone: (16) 99144-5786
e-mail: srdigitalizacoes@srdigitalizacoes.com.br

Ao
Instituto de Previdência Municipal de Altinópolis – IMPRAL
A/C: Sr. Elder Veloso
Superintendente

ORÇAMENTO

Proponente: S.R. DIGITALIZAÇÕES E SERVIÇOS LTDA
Endereço: RUA JESUÍNO PEREIRA DOS SANTOS, 204 – JARDIM SANTO ANTÔNIO
Município: JARDINÓPOLIS Estado: SP Cep: 14680-612
CNPJ (MF): 02.988.479/0001-41
Fone: (16) 99144-5786 E-mail: gerencia@srdigitalizacoes.com.br Data: 06/03/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para organização, elaboração e aplicação de Concurso Público para o provimento de 01 (uma) vaga para **Contador** do quadro de pessoal deste Instituto de Previdência Municipal de Altinópolis – IMPRAL, compreendendo a elaboração de editais, cadastramento de candidatos, análise das inscrições, preparo do edital de convocação para as provas objetivas, elaboração das provas objetivas contendo 30 (trinta) questões de múltipla escolha, preparo, impressão, empacotamento, coordenação e correção das provas objetivas, apresentação do resultado e resposta a eventuais recursos.

DOS PREÇOS: Para a realização dos serviços a empresa cobrará um Preço Fixo Global R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

A empresa fará o recebimento da taxa da inscrição através de boleto bancário e devolverá para o Instituto de Previdência Municipal de Altinópolis – IMPRAL o valor total arrecadado.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento deverá ser efetuado na entrega do resultado para publicação.

DA VALIDADE DO ORÇAMENTO: Validade deste orçamento é de 30 (trinta) dias.

Jardinópolis, 6 de março de 2026.

SIMONE ALVES
CASSOLI:0871
3021877

Assinado de forma
digital por SIMONE
ALVES
CASSOLI:
Dados: 2026.03.06
11:42:04 -03'00'

SIMONE ALVES CASSOLI
Representante Legal

02.988.479/0001-41
S. R. DIGITALIZAÇÕES
E SERVIÇOS LTDA.
RUA JESUINO PEREIRA DOS SANTOS, 204
JARDIM SANTO ANTONIO - CEP 14680-000
JARDINÓPOLIS - SP



Ao

Instituto de Previdência Municipal de Altinópolis - SP.

PROPOSTA DE SERVIÇOS/ORÇAMENTO**DADOS DO FORNECEDOR:**

Razão Social: CONSESP – Concursos, Residências Médicas, Avaliações e Pesquisas Ltda.

CNPJ: 07.056.558/0001-38

Inscrição Estadual: Isento

Endereço: Rua Tupis, 126 – Jardim Campo Belo – Dracena/SP

CEP: 17.910-324

Fone: (18) 3199-0047

e-mail: licitacao@conseesp.com.br // rodrigo@conseesp.com.br

CÓD.	SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS
01	Elaboração de Edital de acordo com as normas constitucionais e regras estabelecidas pela Legislação Municipal pertinente;
02	Elaboração de cronograma geral;
03	Elaboração de programas de estudos para todos os tipos de cargos;
04	Processo de recebimento das inscrições nos sites da Conseesp e ou da CONTRATANTE (com link da Conseesp) e processo de armazenamento das inscrições através de Provedor da Conseesp, com tarifas bancárias suportadas pela contratada;
05	Elaboração dos Editais Diversos, como: homologação de inscrições, convocação para as provas, divulgação de gabarito, divulgação de resultado e outros;
06	Suporte Técnico pedagógico e acompanhamento de todo o processo, desde a elaboração do Edital até Relatório Final;
07	Organização da Logística desde as inscrições até aplicação das provas;
08	Elaboração das provas com questões objetivas contendo quatro ou cinco alternativas;
09	Aplicação das provas com fiscais e pessoal de apoio cedidos sem ônus pela contratante e coordenados pela Conseesp;
10	Divulgação do gabarito 24 horas após a realização das provas nos sites da Conseesp e no da contratante (com link);
11	Divulgação eletrônica do resultado pelo site www.conseesp.com.br
12	Análise e respostas fundamentadas em eventuais recursos ou questionamentos sobre questões das provas;
13	Assessoria Jurídica durante toda a fase de realização do Concurso Público.
14	Elaboração de Relatório Final encadernado em capa dura, Relatório Digital e Eletrônico, contendo todos os atos da seleção pública, exceto publicações oficiais e locais para realização das provas.

Objeto: Contratação de empresa para realização de Concurso Público visando o preenchimento de 01 (uma) vaga para o cargo de Contador, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNT	VALOR TOTAL
01	Realização de Concurso Público visando o preenchimento de 01 (uma) vaga para o cargo de Contador, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.	01 SRV	R\$9.000,00	R\$9.000,00

VALOR TOTAL POR FIXO	R\$ 9.000,00 (nove mil reais).
FORMA DE PAGAMENTO	Após a homologação do Concurso Público.
VALIDADE DA PROPOSTA	60 (sessenta) dias, contados a partir da data da proposta.

- Declaramos compreender a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- Declaramos expressamente que nos valores apresentados na proposta estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens e serviços.

Dracena – SP, 09 de março de 2026.

BRUNA CAROLINA
ZANARDI DINIZ
GATTI

Assinado de forma digital
por BRUNA CAROLINA
ZANARDI DINIZ GATTI
Dados: [REDACTED]
17:50:22 -03'00'

Bruna Carolina Zanardi Diniz Gatti
Representante legal
Diretora/Sócia
CPF [REDACTED]

46
a

Paraibuna, 06 de março de 2026.

AO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE ALTINÓPOLIS/SP- (IMPRAL)

Prezados Senhores,

A **APLICATIVA SERVIÇOS DE APOIO E GESTÃO ADMINISTRATIVA**, apresenta proposta para prestação de serviços técnicos especializados relativos à realização de Concurso Público/ Processo Seletivo, para provimento de cargos apresentados atendendo as normas estabelecidas na Constituição Federal.

RESPONSABILIDADES DA EMPRESA:

Apresentamos nossa proposta que constará da realização de Concurso Público para os cargos de:

- **CONTADOR - 1 (uma) vaga com carga horária de 40 horas**, realizando assim as ações a seguir:
 - Elaboração de modelo de Portaria autorizadora do Concurso Público, e modelo de Portaria nomeadora da Comissão;
 - Elaboração de modelo de Edital completo do Concurso Público;
 - Elaboração de proposta de programas sobre os quais versarão as provas;
 - Recebimento de inscrições em site próprio;
 - Cadastramento de todas as inscrições;
 - Elaboração de Edital contendo as inscrições deferidas e indeferidas;
 - Aplicação das provas em todas as fases do Concurso Público;
 - Correção e julgamento das provas em todas as fases;
 - Emissão de relatório contendo os candidatos habilitados e inabilitados;
 - Elaboração de Edital de publicação dos resultados;
 - Elaboração de Edital de homologação do Concurso Público;
 - Elaboração de modelo de Portaria de convocação e nomeação dos candidatos a serem admitidos.

VALORES:

Para prestação de serviços técnicos especializados relativos à realização de Concurso Público, a empresa **Aplicativa Serviços de Apoio e Gestão Administrativa EIRELI EPP** será remunerada pelo valor global de:

R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

VALIDADE DA PROPOSTA E PRAZO DE CONCLUSÃO DOS SERVIÇOS:

A proposta é válida por **60 (sessenta) dias** e o prazo de conclusão dos serviços é de no máximo de **120 (cento e vinte) dias**, contados da data de assinatura do Contrato.

DADOS DA EMPRESA

CNPJ: 10.893.831/0001-93

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA: Aplicativa Serviços de Apoio a Gestão Administrativa

RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO: Ana Léa Inácio de Paula

ENDEREÇO: Rua Cel. Marcelino Nº 82 – Centro – Paraibuna/SP

FONE: (12) 99673-2288 / **WhatsApp:** (12) 99673-2288

E-MAIL: financeiro@aplicativa.net.br


Alessandro Inácio de Paula
Diretor

Aplicativa Serviços de Apoio e Gestão Administrativa
CNPJ 10.893.831/0001-93
Rua Cel. Marcelino, nº 82, Sala 05, Centro, Paraibuna /SP
FONE/ WhatsApp: (12) 99673-2288
E-mail: aplicativa@aplicativa.net.br



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE ALTINÓPOLIS



Lei nº 1.967/2017
Prefeitura de Altinópolis
www.altinopolis.sp.gov.br

Rua Major Garcia 144

Centro

CEP: 14.350-057

Telefone: 16 3665-9500

Ano X | Edição nº 1966 | Página 1 de 37 | Segunda-feira, 27 de abril de 2026 - Secretaria da Administração e Finanças

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ALTINÓPOLIS - IMPRAL

Licitações e Contratos

Outros atos



IMPRAL

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA
MUNICIPAL DE ALTINÓPOLIS

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD

IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA DO REQUISITANTE

Instituto de Previdência Municipal de Altinópolis	Autarquia Pública Municipal
Elder Germano Veloso - Superintendente	
impral@com4.com.br; impral@altinopolis.sp.gov.br	
(16) 3665-0000	

1. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA (OBJETO)

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA PREENCHIMENTO DA VAGA DE CONTADOR.

2. MOTIVAÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Necessidade da contratação se dá em virtude da vacância do cargo de contador no Instituto, pelo pedido de exoneração da contadora efetiva em 16/02/2023, publicado na data de 17/02/2023, bem como ausência de candidatos na área contábil no concurso público nº 01/2023, mesmo com prorrogação das inscrições, sendo realizado o concurso na data de 07/05/2023, devidamente homologado na data de 18/05/2023 e publicado no Diário Municipal do Município de Altinópolis na data de 19/05/2023, tendo por objeto a prestação de contas aos órgãos Federais, Estaduais e Municipais, do Instituto de Previdência Municipal de Altinópolis

3. COMPATIBILIDADE COM O PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

O presente processo licitatório está de acordo com o plano de contratação anual (Portaria Especial nº 06/2025)

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E QUANTIDADES A SEREM ADQUIRIDAS EM FUNÇÃO DO CONSUMO E UTILIZAÇÃO PROVÁVEIS



IMPRAL
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA
MUNICIPAL DE ALTINÓPOLIS

Trata-se de contratação de empresa para elaboração de modelo de Portaria autorizadora de Concurso Público, e modelo de portaria nomeadora da Comissão; elaboração de modelo de Edital completo do Concurso Público; elaboração de proposta de programas sobre os quais versarão as provas; recebimento de inscrição em site próprio; cadastramento de todas as inscrições; elaboração de edital contando as inscrições deferidas e indeferidas; aplicação de provas em todas as fases do Concurso Público; correção e julgamento das provas em todas as fases; emissão de relatório contendo os candidatos habilitados e inabilitados; elaboração do edital de publicação dos resultados; elaboração do edital de homologação do concurso público; elaboração de modelo de Portaria de convocação e nomeação do candidato a ser admitido.

5. PREVISÃO DA DATA DE ENTREGA DOS BENS/SERVIÇOS E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

O presente contrato de prestação de serviços contábeis para o Instituto de Previdência Municipal de Altinópolis vigorará entre a assinatura do contrato e a entrega efetiva da prestação de serviços, ou seja, com a conclusão do certame e condução do aprovado ao cargo ou, na ausência de aprovados, com a publicação de inexistência de aprovados aptos.

5.1 JUSTIFICATIVA QUANTO AO PRAZO DE ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO AO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

No presente caso, não se aplica

6. CONDIÇÕES DE GUARDA E ARMAZENAMENTO QUE NÃO PERMITAM A DETERIORAÇÃO DO MATERIAL

No presente caso, não se aplica.

7. PESQUISA DE PREÇOS

Para a contratação em tela obtidos orçamentos junto a fornecedores, conforme abaixo especificado:



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE ALTINÓPOLIS



Lei nº 1.967/2017
Prefeitura de Altinópolis
www.altinopolis.sp.gov.br

Rua Major Garcia 144 | Centro | CEP: 14.350-057 | Telefone: 16 3665-9500

Ano X | Edição nº 1966 | Página 3 de 37 | Segunda-feira, 27 de abril de 2026 - Secretaria da Administração e Finanças



IMPRAL
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA
MUNICIPAL DE ALTINÓPOLIS

Órgão/Fornecedor	Objeto	Valor
Aplicação Serviços de Apoio e Gestão Administrativa	Elaboração de Concurso Público	R\$ 10.000,00
CMN Assessoria e Consultoria em Gestão Pública	Elaboração de Concurso Público	R\$ 8.250,00
Consesp	Elaboração de Concurso Público	R\$ 9.000,00
SR Digitalizações	Elaboração de Concurso Público	R\$ 4.000,00

7.1 JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DOS FORNECEDORES PARA A PESQUISA DE PREÇOS

Escolhemos fazer a pesquisa de preço com os fornecedores acima porque tratar-se de prestação de serviços em elaboração e operacionalização de Concurso Público, sendo as empresas supra, as que enviaram orçamentos.

7.2 JUSTIFICATIVA PARA A PESQUISA COM MENOS DE TRÊS PREÇOS OU FORNECEDORES

No presente caso, não se aplica

8. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Diante dos orçamentos apresentados, houve opção pelo de menor valor, por ser mais vantajoso para a Administração Pública.

9. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

Para dispensa: Foi escolhida a dispensa de licitação com fundamento no inciso II do artigo

**IMPRAL**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA
MUNICIPAL DE ALTINÓPOLIS

75 da Lei 14.133/21 em razão do valor e da natureza do objeto. Entendemos que, para a solução esperada, o trâmite de um processo licitatório se mostra desnecessariamente longo, podendo ser obtido o resultado pretendido em processo mais simplificado, observadas as disposições legais

9.1 ATENDIMENTO AOS LIMITES ANUAIS PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO POR VALOR

Declaro que a realização da dispensa de licitação para o objeto solicitado não ultrapassará os limites anuais estabelecidos nos incisos I e II do caput do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021, para:

1. o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;
2. o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

10. JUSTIFICATIVA DO FORNECEDOR A SER CONTRATADO NOS CASOS DE DISPENSA OU INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O fornecedor a ser contratado será definido após decorrido o prazo de publicação do aviso de dispensa, sendo escolhida a proposta economicamente mais vantajosa para o Instituto de Previdência Municipal de Altinópolis, nos termos do Art. 7º, da Portaria Especial nº 14 de 11 de agosto de 2023, e verificado o atendimento aos requisitos de habilitação exigidos.

11. INDICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização do contrato ficará a cargo Superintendente.

A gestão do contrato ficará a cargo da Diretora de Benefícios

As presentes designações poderão ser alteradas pela Administração em ato próprio

12. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DE AQUISIÇÃO

Considerando a necessidade da contratação de empresa para elaboração e



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE ALTINÓPOLIS



Lei nº 1.957/2017
Prefeitura de Altinópolis
www.altinopolis.sp.gov.br

Rua Major Garcia 144

Centro

CEP: 14.350-057

Telefone: 16 3665-9500

Ano X | Edição nº 1966 | Página 5 de 37 | Segunda-feira, 27 de abril de 2026 - Secretaria da Administração e Finanças



IMPRAL

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA
MUNICIPAL DE ALTINÓPOLIS

operacionalização de Concurso Público para a vaga de Contador. Considerando que foi elaborado termo de referência para a presente contratação, constando todas as condições necessárias para a consecução do objeto. Considerando que foi realizada pesquisa de preços, conforme Art. 7º, caput da Portaria Especial nº 14 de 11 de agosto de 2023 e que os preços, obtidos estão de acordo com os preços praticados no mercado. Considerando que será dada a devida publicidade ao processo de contratação, assegurando assim ampla participação e possibilidade de maior economia. Considerando que estão sendo observados os limites anuais estabelecidos na legislação. Conclui-se pela viabilidade da contratação.

Altinópolis, 06 de abril de 2026

DÉBORA BOTELHO ALVAREZ

Diretora Executiva do Impral

De Acordo:

Elder Germano Veloso

Superintendente



IMPRAL

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA
MUNICIPAL DE ALTINÓPOLIS

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Atualmente há vacância do cargo de contador no Instituto, pelo pedido de exoneração da contadora efetiva em 16/02/2023, publicado na data de 17/02/2023, bem como ausência de candidatos na área contábil no concurso público nº 01/2023, mesmo com prorrogação das inscrições, sendo realizado o concurso na data de 07/05/2023, devidamente homologado na data de 18/05/2023 e publicado no Diário Municipal do Município de Altinópolis na data de 19/05/2023, razão pela qual o setor contábil tem sido desempenhado mediante prestação de serviços por terceiro.

Todos esses serviços, em obediência ao Princípio da Continuidade do Serviço Público, são imprescindíveis ao regular e bom funcionamento do Instituto de Previdência Municipal de Altinópolis, cuja carência inviabiliza a consecução das atividades da execução orçamentária e financeira por se tratar de atividades diárias, e para tanto, necessita de um contador.

Contudo, vez que a contratação de empresa terceira para assessoria contábil é medida excepcional e, diante da existência de vaga para Contador, mister a contratação de empresa para elaboração e operacionalização de Concurso Público para preenchimento da vaga.

9

Rua Campos Sales, nº 401, Centro, Altinópolis/SP

16 3665-0000



IMPRAL
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA
MUNICIPAL DE ALTINÓPOLIS

2 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Na presente dispensa de licitação cumpre esclarecer que o Instituto de Previdência Municipal de Altinópolis – IMPRAL está certificado, em consonância com o Plano de Contratações Anuais, através da Portaria Especial nº 06/2025.

3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

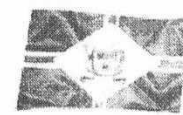
Trata-se de prestação de serviços técnicos especializados no tocante à elaboração e operacionalização de concurso público para a vaga de Contador.

A prestação envolve elaboração de modelo de Portaria autorizadora de Concurso Público, e modelo de portaria nomeadora da Comissão; elaboração de modelo de Edital completo do Concurso Público; elaboração de proposta de programas sobre os quais versarão as provas; recebimento de inscrição em site próprio; cadastramento de todas as inscrições; elaboração de edital contando as inscrições deferidas e indeferidas; aplicação de provas em todas as fases do Concurso Público; correção e julgamento das provas em todas as fases; emissão de relatório contendo os candidatos habilitados e inabilitados; elaboração do edital de publicação dos resultados; elaboração do edital de homologação do concurso público; elaboração de modelo de Portaria de convocação e nomeação do candidato a ser admitido

4 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

No presente processo licitatório, o Instituto de Previdência Municipal de Altinópolis, pretende a contratação de uma empresa que seja capaz de elaborar e operacionalizar um concurso público para preenchimento de uma vaga de Contador.

5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO



IMPRAL

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA
MUNICIPAL DE ALTINÓPOLIS

Conforme pesquisa de preços em processo licitatório realizado de forma similar, junta-se os orçamentos naquela ocasião, apurando-se a pesquisa de preço no valor aproximado de **R\$ 7.812,50** (sete mil, oitocentos e doze reais e cinquenta centavos).

6 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Conforme dispõe o Art. 8º, inciso VI, § 1º da Lei nº 14.133/2021, considerando a necessidade da contratação de empresa para elaboração e operacionalização de concurso público para preenchimento de uma vaga de Contador. Considerando que foi elaborado termo de referência para a presente contratação, constando todas as condições necessárias para a consecução do objeto. Considerando que foi realizada pesquisa de preços, conforme Art. 7º, *caput* da Portaria Especial nº 14 de 11 de agosto de 2023 e que os preços obtidos estão de acordo com os preços praticados no mercado. Considerando que será dada a devida publicidade ao processo de contratação, assegurando assim ampla participação e possibilidade de maior economia. Considerando que estão sendo observados os limites anuais estabelecidos na legislação. Conclui-se pela viabilidade da contratação, com estimativa de preço em R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), sendo, por ora, o menor valor ofertado, consoante comprovam documentos anexos.

7 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Em detrimento da vacância do cargo de contador no Instituto, pelo pedido de exoneração da contadora efetiva em 16/02/2023, publicado na data de 17/02/2023, bem como ausência de candidatos na área contábil no concurso público nº 01/2023, mesmo com prorrogação das inscrições, sendo realizado o concurso na data de 07/05/2023, devidamente homologado na data de 18/05/2023 e publicado no Diário Municipal do Município de Altinópolis na data de 19/05/2023. Diante da necessidade de preenchimento da vaga de Contador, assim como da continuidade do serviço público, mister a contratação de empresa para elaboração e operacionalização de concurso público.

A contratação revela-se imperiosa, pois, como dito anteriormente, no concurso público nº 01/2023, realizado na data de 07/05/2023 para o provimento de uma vaga no cargo de contador autárquico, não apareceu nenhum candidato, estando vago o cargo em



IMPRAL

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA
MUNICIPAL DE ALTINÓPOLIS

questão. Ainda, o setor de Contabilidade vem sendo atendido por empresa terceirizada, sendo, tal modalidade, medida excepcional, razão pela qual, a presente contratação revela-se justificada.

8 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Conforme disposto no Art. 18, inciso VIII, § 1º da Lei 14.133/2021, no presente caso não se aplica, pois trata-se de prestação de serviços com objeto determinado (elaboração e operacionalização de concurso público), não havendo de se falar em parcelamento.

9 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Conforme disposto no Art. 18, inciso IX, § 1º da Lei nº 14.133/2021, todos esses serviços, em obediência ao Princípio da Continuidade do Serviço Público, são imprescindíveis ao regular e bom funcionamento do Instituto de Previdência Municipal de Altinópolis, cuja carência impossibilita o preenchimento da vaga de Contador, mantendo o Instituto desprovido de tal função, o que culmina na necessidade de contratação de empresa terceira para assessoria que, como cediço, é medida excepcional.

A contratação revela-se imperiosa, pois, como dito anteriormente, no concurso público nº 01/2023, realizado na data de 07/05/2023 para o provimento de uma vaga no cargo de contador autárquico, não apareceu nenhum candidato, estando vago o cargo em questão.

10 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Conforme disposto no Art. 18, inciso X, § 1º da Lei 14.133/2021, a gestão do Instituto de Previdência Municipal de Altinópolis, ao confirmar o recebimento do orçamento mais vantajoso para a Administração Pública, conforme Art. 1º, inciso V, § 2º, inciso II e alíneas da Portaria Especial nº 14 de 11 de agosto de 2023, irá exigir documentação relativa à empresa vencedora do certame, bem como dispostos tais documentos nos Art. 67, II e Art. 91, § 4º, ambos da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, antes mesmo de formalizar o contrato. Toda execução do serviço será fiscalizada pela servidora do Impral designada, Débora Botelho Alvarez.



IMPRAL

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA
MUNICIPAL DE ALTINÓPOLIS

11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Conforme disposto no Art. 18, inciso XI, § 1º da Lei 14.133/2021, o Instituto de previdência Municipal de Altinópolis entende que inexistente qualquer contratação correlata ou interdependente que possa interferir ou merecer maiores cuidados no planejamento na futura contratação, até porque existe a possibilidade de se efetivar contados no cargo em vacância.

12 – IMPACTOS AMBIENTAIS

No presente caso não se verifica possíveis impactos ambientais

13 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Em face da vacância do cargo de Contador do instituto e, para atendimento dos princípios da eficiência e continuidade do serviço público, mister a contratação de empresa para realização do certame.

A presente Dispensa de Licitação se faz nos moldes da Portaria Especial nº 06/2025.

Quanto a viabilidade orçamentária, após análise da matéria informo a existência de dotação orçamentária suficiente, bem a necessária previsão de ingresso de recursos financeiros para suportar o pagamento de eventual obrigação a ser assumida – sob as dotações – nºs:

ÓRGÃO: 11.01.00 – Previdência;

FUNÇÃO SUB/PROGRAMA: 09 122 1100;

AÇÃO: 2162 – Custeio Administrativo do RPPS;

ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

FONTE: 04 – Recursos Próprios da Administração Indireta

É o que havia a relatar



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE ALTINÓPOLIS



Lei nº 1.967/2017
Prefeitura de Altinópolis
www.altinopolis.sp.gov.br

Rua Major Garcia 144

Centro

CEP: 14.350-057

Telefone: 16 3665-9500

Ano X | Edição nº 1966 | Página 11 de 37 | Segunda-feira, 27 de abril de 2026 - Secretaria da Administração e Finanças



IMPRAL
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA
MUNICIPAL DE ALTINÓPOLIS

Altinópolis, 15 de abril de 2026.

Débora Botelho Alvares
Diretora Executiva do Impral

De acordo

Elder Germano Veloso - Superintendente



IMPRAL
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA
MUNICIPAL DE ALTINÓPOLIS

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ALTINÓPOLIS - IMPRAL

AVISO DE DISPENSA

DISPENSA nº 03/2026 – COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021.

O Instituto de Previdência Municipal de Altinópolis - IMPRAL torna público aos interessados que a autarquia municipal pretende realizar Dispensa, com critério de julgamento **menor valor global**, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, da Portaria Especial nº 13/2023 e demais legislações aplicáveis.

O objeto da presente dispensa: “**contratação de empresa para elaboração e aplicação de concurso público para preenchimento de uma Vaga de Contador**”, podendo eventuais interessados apresentar Propostas de Preços no prazo de 3(três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

• **Limite para Apresentação da Proposta de Preços:**

- **Presencialmente:** até as 17h00min do dia 30/04/2026
- **Online:** até as 23h59min59s do dia 30/04/2026

A proposta de Preços deverá ser entregue na Sede do Instituto de Previdência Municipal de Altinópolis, sito a Rua Campos Sales, 401, Centro, Altinópolis, SP, no horário de 08h00min às 17h00min, em dias úteis, OU enviadas pelo site impral@com4.com.br ou impral@altinopolis.sp.gov.br, até a data limite. Serão aceitas propostas apenas pelos meios especificados neste aviso.

O Aviso/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Instituto <https://impral.com.br/>

Outras informações poderão ser obtidas na sede do Instituto, no horário das 08h00

Rua Campos Sales, nº 401, Centro, Altinópolis/SP
16 3665-0000

**IMPRAL**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA
MUNICIPAL DE ALTINÓPOLIS

às 17h00 de segunda a sexta feira, ou pelo telefone (16) 3665-0000.

1. OBJETO

Contratação de Empresa para realização e aplicação de concurso público para preenchimento de uma vaga de Contador no Instituto Municipal de Previdência de Altinópolis.

A empresa contratada deverá receber, prestar contas e verter os valores de inscrições, para o Instituto Municipal de Previdência de Altinópolis.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.1.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Dispensa e seu(s) anexo(s);

2.1.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

- a) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - b) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - c) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
 - d) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista
- 2.1.3. Aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outrepessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do



IMPRAL
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA
MUNICIPAL DE ALTINÓPOLIS

- 5.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração do Instituto poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 5.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Dispensa serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 5.9. O prestador do serviço assume todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração do Instituto não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 5.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Aviso.
- 5.11. Integram este Aviso, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 5.11.1. ANEXO I – Termo De Referência
 - 5.11.2. ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços;
 - 5.11.3. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato;
 - 5.11.4. ANEXO IV – Declaração ME/EPP
 - 5.11.5. ANEXO V - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII ART 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL
 - 5.11.6. ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE ENTREGA E EXECUÇÃO
 - 5.11.7. ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO SUPERVENIENTE
 - 5.11.8. ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DA DISPENSA

Altinópolis, 15 de abril de 2026.

Débora Botelho Alvarez
Diretora Executiva do Impral

Rua Campos Sales, nº 401, Centro, Altinópolis/SP
16 3665-0000



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE ALTINÓPOLIS



Rua Major Garcia 144

Centro

CEP: 14.350-057

Telefone: 16 3665-9500

Ano X | Edição nº 1966 | Página 18 de 37 | Segunda-feira, 27 de abril de 2026 - Secretaria da Administração e Finanças



IMPRAL

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA
MUNICIPAL DE ALTINÓPOLIS

4.2. A estimativa de valor foi pautada de forma concomitante à seleção da proposta economicamente mais vantajosa, conforme dispõe o Art. 7º da Portaria Especial nº 14/2023 de 11 de agosto de 2023.

4.3. Os preços contratados permanecerão fixos e irrecajustáveis.

5 - Métodos e condições para a execução

5.1 – Os serviços e materiais deverão ter garantia mínima de 90 dias.

5.2 – A prestação de serviços deverá ocorrer mediante realização e entrega dos serviços elencados no DFD.

6 – Prazo de entrega

6.1 – Os serviços deverão ser entregues seguindo o cronograma estipulado para realização de todas as tarefas elencadas no DFD, terminando a prestação, quando do preenchimento da vaga ou término do prazo para recurso.

7 – Fiscalização e gestão

7.1. A gestão do contrato ficará a cargo do(a) servidor(a) Elder Germano Veloso - Superintendente.

7.2. A fiscalização e acompanhamento da entrega dos materiais ou execução dos serviços ficará a cargo do(a) servidor (a) designado Débora Botelho Alvarez – Diretora de Benefícios.

7.3. As designações mencionadas nos itens anteriores poderão ser alteradas a critério da Administração, em ato próprio.

8- Dotação

8.1 – A despesa decorrente do objeto deste contrato correrá por conta dos recursos consignados no Orçamento Vigente.

8.2 – Atendimento ao princípio da responsabilidade fiscal: a presente contratação está em acordo com os incisos I e II do artigo 16 da Lei Complementar Federal nº 101/2000 e Lei Federal nº 4.320/64.

9 - ACEITE DEFINITIVO

Após a entrega, será emitido documento de aceite definitivo atestando que os serviços foram executados em conformidade com as especificações técnicas.



IMPRAL
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA
MUNICIPAL DE ALTINÓPOLIS

10 – PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado:

a. Para prestação de serviço, em até 05 (cinco) dias a partir do recebimento da nota fiscal.

10.2. As notas fiscais/faturas que apresentam incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 05 (cinco) dias após a data de sua apresentação válida.

10.3. O pagamento será feito mediante boleto emitido em nome da Contratada.

10.4. Nenhum pagamento será efetuado ao contratado enquanto pendente liquidação de multa ou qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta em virtude de penalidade ou inadimplência.

10.5. Não haverá qualquer atualização financeira dos valores a serem pagos entre a data da prestação do serviço e a data de apresentação das notas fiscais / faturas e desta até a data de vencimento.

10.6. Havendo atraso nos pagamentos não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da CONTRATADA, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados “pró-rata tempore”, em relação ao atraso verificado.

11- Escolha do fornecedor

O fornecedor a ser contratado será definido após decorrido o prazo de publicação do aviso de dispensa, sendo escolhida a proposta de menor valor global e verificado o atendimento aos requisitos de habilitação exigidos.

12- Requisitos de habilitação

12.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

A documentação relativa à habilitação jurídica da empresa, cujo objeto social deverá ser compatível com o objeto a ser contratado, consistirá em:

12.1.1. Para empresa Individual: Registro comercial;

12.1.2. Para Sociedade Comercial (Sociedade empresária em geral): Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes, devidamente registrados;



IMPRAL
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA
MUNICIPAL DE ALTINÓPOLIS

12.1.3. Para sociedade civil (sociedade simples e sociedade cooperativa): Inscrição do ato constitutivo e alterações no registro civil das pessoas jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

12.1.4. No caso de Sociedade por Ações (Sociedade empresária do tipo S/A): O ato constitutivo e alterações subsequentes, devendo vir acompanhados de documentos de eleição de seus administradores em exercício;

12.1.5. Para empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no Brasil: Decreto de autorização e ato constitutivo registrado no órgão competente.

12.1.6. Quando a atividade assim o exigir: registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente.

12.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

A documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista consistirá em:

12.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda ou Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, relativo ao domicílio (filial) ou sede (matriz) do proponente, **com emissão não superior a 30 dias**.

12.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio (filial) ou sede (matriz) do proponente.

12.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal que deverá ser comprovada através da apresentação de Certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal, referente ao ramo de atividade do objeto contratado, relativa ao domicílio (filial) ou sede (matriz) do proponente, não havendo necessidade de apresentação de Certidão emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional.

12.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual referente ao ramo de atividade do objeto contratado, relativa ao domicílio (filial) ou sede (matriz) do proponente, que deverá ser comprovada através da apresentação de Certidão expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado.

12.2.4.1 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da proponente, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação da Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários.

12.2.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS através do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.



67

**IMPRAL**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA
MUNICIPAL DE ALTINÓPOLIS

12.2.6. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, que deverá ser comprovada através da apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei Federal nº 12.440 de 07 de julho de 2011.

12.2.7. As provas de regularidade deverão ser feitas por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.

12.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

De forma a demonstrar a prova de Qualificação Econômico-Financeira, os proponentes deverão apresentar:

12.3.1. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor(es) do domicílio (filial) ou sede (matriz) do proponente, com data não superior a 90 (noventa) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar do documento.

12.3.2. No caso de empresa em recuperação judicial, deverá apresentar Plano de Recuperação, devidamente homologado pelo juízo, em vigência, e que demonstre a capacidade de atendimento das exigências para a comprovação econômico-financeira previstas no termo de referência.

12.3.2.1. No caso de sociedade civil, a proponente deverá apresentar certidão dos processos cíveis em andamento, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 90 (noventa) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

12.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA / OPERACIONAL

a) Declaração em papel personalizada da proponente de que se responsabilizará pela entrega do objeto contratado conforme ordem de fornecimento e as especificações do termo de referência bem como em sua proposta e no prazo requerido.

b) Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto desta contratação, por meio da apresentação de atestado(s) expedido(s), necessariamente em nome da licitante, por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que indique(m) a execução do serviço contratado.

b.1) Esta prova de aptidão deverá necessariamente estar devidamente identificada constando razão social da empresa que está fornecendo e assinada por representante da empresa devidamente identificado (nome / função)

12.5. OUTRAS COMPROVAÇÕES



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE ALTINÓPOLIS



68
20

Rua Major Garcia 144

Centro

CEP: 14.350-057

Telefone: 16 3665-9500

Lei nº 1.867/2017
Prefeitura de Altinópolis
www.altinopolis.sp.gov.br

Ano X | Edição nº 1966 | Página 22 de 37 | Segunda-feira, 27 de abril de 2026 - Secretaria da Administração e Finanças



IMPRAL
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA
MUNICIPAL DE ALTINÓPOLIS

12.5.1. Juntar a Declaração de Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

12.5.2 Declaração da proponente subscrita pelo representante legal, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.5.3 Declaração da empresa assinada pelo seu representante legal, que caso seja vencedora se compromete a atender a todas as condições estabelecidas no termo de referência e seus anexos.

Altinópolis, 15 de abril de 2026.

DÉBORA BOTELHO ALVAREZ

Diretora Executiva do Impral



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE ALTINÓPOLIS



Rua Major Garcia 144

Centro

CEP: 14.350-057

Telefone: 16 3665-9500

Ano X | Edição nº 1966 | Página 23 de 37 | Segunda-feira, 27 de abril de 2026 - Secretaria da Administração e Finanças



IMPRAL

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA
MUNICIPAL DE ALTINÓPOLIS

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Dispensa nº ____/2025

Processo nº ____/2025

Razão Social da Proponente:

CNPJ nº:

Endereço:

Telefone:

E-mail Institucional:

Dados Bancários:

Banco:

Nº da Agência:

Nº da Conta Corrente:

Objeto: Contratação de empresa técnica especializada para realização de concurso público para preenchimento de uma vaga de Contador para o IMPRAL.

Valor global da proposta:

O valor engloba todas as despesas inerentes à execução dos serviços.

A proponente obriga-se a cumprir com todas as cláusulas previstas no Termo de referência e na minuta de contrato.

A validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos.

Nome da cidade/ UF, (dia) de (mês) de 2026.

(assinatura)

26

Rua Campos Sales, nº 401, Centro, Altinópolis/SP

16 3665-0000



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE ALTINÓPOLIS



Lei nº 1.967/2017
Prefeitura de Altinópolis
www.altinopolis.sp.gov.br

Rua Major Garcia 144 | Centro | CEP: 14.350-057 | Telefone: 16 3665-9500

Ano X | Edição nº 1966 | Página 24 de 37 | Segunda-feira, 27 de abril de 2026 - Secretaria da Administração e Finanças



IMPRAL

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA
MUNICIPAL DE ALTINÓPOLIS

(Nome do representante legal da empresa
proponente)(RG e CPF)

Obs. Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa proponente e assinado pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado.

Rua Campos Sales, nº 401, Centro, Altinópolis/SP
16 3665-0000

27



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE ALTINÓPOLIS



Lei nº 1.967/2017
Prefeitura de Altinópolis
www.altinopolis.sp.gov.br

Rua Major Garcia 144

Centro

CEP: 14.350-057

Telefone: 16 3665-9500

Ano X | Edição nº 1966 | Página 25 de 37 | Segunda-feira, 27 de abril de 2026 - Secretaria da Administração e Finanças



IMPRAL

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA
MUNICIPAL DE ALTINÓPOLIS

ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO

___/___/2025

DISPENSA Nº ___/2025

CONTRATO Nº ___/2025

VALOR R\$

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO
DE CONCURSO PÚBLICO PARA PREENCHIMENTO DE UMA VAGA
DE CONTADOR PARA O IMPRAL, PELO VALOR GLOBAL DE R\$
_____ (_____):

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE
ALTINÓPOLIS - IMPRAL, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº.
04.189.357/0001-10, estabelecido na Rua Campos Sales, nº 401, centro, nesta cidade de Altinópolis,
CEP: 14.350-000, neste ato representada pelo seu Superintendente e representante legal, Sr.
ELDER GERMANO VELOSO, brasileiro, casado, Advogado, RG [REDACTED] SSP/SP,
inscrito no CPF sob [REDACTED] residente e domiciliado na Rua Irineu Crívelenti, nº 510, bairro
Vila Barroso, nesta cidade de Altinópolis, Estado de São Paulo.

CONTRATADA: _____, inscrita CNPJ nº
_____, com sede na Rua _____, nº. _____ – Centro, no município de
_____, neste ato representado pelo Sr. _____, brasileiro, solteiro,
contabilista, inscrito no CRC/SP nº _____, RG nº _____, CPF nº
_____, residente e domiciliada à Rua _____ nº _____, Centro, no
município de _____

Nesta data, entre as partes contratantes acima especificadas legitimamente representadas
por quem de direito, ficou ajustado o presente Termo Contratual, mediante as seguintes cláusulas
e condições:

Rua Campos Sales, nº 401, Centro, Altinópolis/SP

16 3665-0000

28



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE ALTINÓPOLIS



Lei nº 1.967/2017
Prefeitura de Altinópolis
www.altinopolis.sp.gov.br

Rua Major Garcia 144 | Centro | CEP: 14.350-057 | Telefone: 16 3665-9500

Ano X | Edição nº 1966 | Página 26 de 37 | Segunda-feira, 27 de abril de 2026 - Secretaria da Administração e Finanças



IMPRAL
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA
MUNICIPAL DE ALTINÓPOLIS

Cláusula Primeira: DO OBJETO e DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

O presente contrato de prestação de serviços técnicos especializados para realização de concurso público para preenchimento de uma vaga de Contador no Impral,

A **CONTRATADA** se obriga a realizar elaboração de modelo de Portaria autorizadora de Concurso Público, e modelo de portaria nomeadora da Comissão; elaboração de modelo de Edital completo do Concurso Público; elaboração de proposta de programas sobre os quais versarão as provas; recebimento de inscrição em site próprio; cadastramento de todas as inscrições; elaboração de edital contando as inscrições deferidas e indeferidas; aplicação de provas em todas as fases do Concurso Público; correção e julgamento das provas em todas as fases; emissão de relatório contendo os candidatos habilitados e inabilitados; elaboração do edital de publicação dos resultados; elaboração do edital de homologação do concurso público; elaboração de modelo de Portaria de convocação e nomeação do candidato a ser admitido.

A **CONTRATADA** também compete informar à **CONTRATANTE** sobre o andamento dos trabalhos, arcar com todos os custos, impostos e demais despesas decorrentes do exercício de suas atividades, bem como com todos os encargos sociais relativos a funcionários e eventuais contratados seus, tais como, fiscais, previdenciários, trabalhistas etc.

Por fim, cumpre a **CONTRATADA** manter-se, durante toda a vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, ficando responsável em caso de negligência, imperícia ou imprudência profissional.

A **CONTRATANTE** compete efetuar o pagamento do preço na forma e condições ajustadas, bem como fornecer a **CONTRATADA** as informações e documentos necessários ao desempenho de seu mister.

Cláusula Segunda: DO VALOR DO CONTRATO

29

Rua Campos Sales, nº 401, Centro, Altinópolis/SP
16 3665-0000



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE ALTINÓPOLIS



Lei nº 1.967/2017
Prefeitura de Altinópolis
www.altinopolis.sp.gov.br

Rua Major Garcia 144 | Centro | CEP: 14.350-057 | Telefone: 16 3665-9500

Ano X | Edição nº 1966 | Página 27 de 37 | Segunda-feira, 27 de abril de 2026 - Secretaria da Administração e Finanças



IMPRAL
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA
MUNICIPAL DE ALTINÓPOLIS

A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** a quantia total de R\$ _____
(_____), à vista, após o serviço prestado e a emissão e liquidação da respectiva nota fiscal
de serviços.

Cláusula Terceira: DO PAGAMENTO

A **CONTRATANTE** se obriga expressamente a efetuar o respectivo pagamento pactuado
na cláusula anterior, através de boleto de compensação bancária, ou pela emissão de cheque, ou,
ainda, através de ordem de pagamento a ser creditada em conta indicada pelo **CONTRATADO**.

Cláusula Quarta: VIGÊNCIA CONTRATUAL

O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura,
ou até a homologação final do concurso público, o que ocorrer primeiro, podendo ser prorrogado,
mediante justificativa da Administração, nos termos da Lei 14.133/2021.

Cláusula Sexta: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta de dotação própria
constante do orçamento vigente, a saber: ÓRGÃO: ____ - Previdência; FUNÇÃO
SUB/PROGRAMA: ____; AÇÃO: ____ - Custeio Administrativo do RPPS;
ECONÔMICA: ____ - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; FONTE:
____ - Recursos Próprios da Administração Indireta.

Cláusula Sétima: DA RESCISÃO



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE ALTINÓPOLIS



Lei nº 1.987/2017
Prefeitura de Altinópolis
www.altinopolis.sp.gov.br

Rua Major Garcia 144

Centro

CEP: 14.350-057

Telefone: 16 3665-9500

Ano X | Edição nº 1966 | Página 28 de 37 | Segunda-feira, 27 de abril de 2026 - Secretaria da Administração e Finanças



IMPRAL

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA
MUNICIPAL DE ALTINÓPOLIS

Caberá rescisão deste instrumento, independentemente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, sem que o **CONTRATADO** tenha direito a nenhuma indenização, seja de que espécie for, na hipótese de inobservância de qualquer cláusula ou qualquer um dos motivos deste contrato. Da mesma forma, caberá rescisão deste instrumento a ocorrência de qualquer um dos motivos do artigo 89 e seguintes, da Lei 14.133, de 01 de agosto de 2021, e demais alterações.

E assim, por estarem justos e acertados, firmam o presente em duas vias de igual valor e teor, elegendo o foro da Comarca de Altinópolis para dirimir qualquer litúgio oriundo deste Contrato.

Altinópolis, __ de _____ de 2026.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ALTINÓPOLIS - IMPRAL

Elder Germano Veloso (Superintendente)

Contratante

Contratada

P

TESTEMUNHAS:

1º _____

2º _____

Rua Campos Sales, nº 401, Centro, Altinópolis/SP

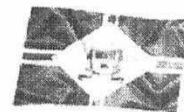
16 3665-0000

31



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE ALTINÓPOLIS



Rua Major Garcia 144

Centro

CEP: 14.350-057

Telefone: 16 3665-9500

Ano X | Edição nº 1966 | Página 29 de 37 | Segunda-feira, 27 de abril de 2026 - Secretaria da Administração e Finanças



IMPRAL

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA
MUNICIPAL DE ALTINÓPOLIS

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ME/EPP

A empresa _____, CNPJ _____, situada à Rua _____, nº _____, bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____, CEP _____, enquadrada como ME/EPP, neste ato representada por Sr(a) _____, RG _____, CPF _____, declara para fins de participação na dispensa nº ____/2025 que pretende usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

Declara também que no ano-calendário de realização da contratação, não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Local _____, data _____

Assinatura

Nome do representante

Cargo



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE ALTINÓPOLIS



Rua Major Garcia 144

Centro

CEP: 14.350-057

Telefone: 16 3665-9500

Ano X | Edição nº 1966 | Página 30 de 37 | Segunda-feira, 27 de abril de 2026 - Secretaria da Administração e Finanças



IMPRAL

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA
MUNICIPAL DE ALTINÓPOLIS

ANEXO V

CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

REF.: DISPENSA N.º ____/2025

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o
N.º _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
_____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____
, DECLARA, para fins do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da
Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou
insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. SIM () OU NÃO ()

Local e data _____

(Assinatura e identificação do representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Rua Campos Sales, nº 401, Centro, Altinópolis/SP

16 3665-0000

33



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE ALTINÓPOLIS



Rua Major Garcia 144

Centro

CEP: 14.350-057

Telefone: 16 3665-9500

Ano X | Edição nº 1966 | Página 31 de 37 | Segunda-feira, 27 de abril de 2026 - Secretaria da Administração e Finanças



IMPRAL

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA
MUNICIPAL DE ALTINÓPOLIS

Anexo VI

Dispensa nº ____/____

DECLARAÇÃO DE ENTREGA E EXECUÇÃO

_____, Pessoa Jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº. _____, sediada a _____, na cidade de _____, estado de _____; CEP: _____; telefone _____, neste ato representado pelo seu PROCURADOR, o Senhor _____, RG: _____ e do CPF: _____, em atendimento as disposições da Dispensa nº. _____, DECLARA para fins, que se responsabilizará pela entrega / execução do objeto conforme ordem de fornecimento / ordem de serviço e as especificações do aviso de dispensa, bem como em sua proposta e no prazo requerido.

Por ser verdade, firmo presente.

Rua Campos Sales, nº 401, Centro, Altinópolis/SP

16 3665-0000

34



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE ALTINÓPOLIS



Rua Major Garcia 144

Centro

CEP: 14.350-057

Telefone: 16 3665-9500

Ano X | Edição nº 1966 | Página 32 de 37 | Segunda-feira, 27 de abril de 2026 - Secretaria da Administração e Finanças



IMPRAL

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA
MUNICIPAL DE ALTINÓPOLIS

Anexo VII

Dispensa nº ____/____

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO SUPERVENIENTE

_____, Pessoa Jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº. _____, sediada a _____, na cidade de _____, estado de _____; CEP: _____; telefone _____, neste ato representado pelo seu PROCURADOR, o Senhor _____, RG: _____ e do CPF: _____, em atendimento as disposições da Dispensa nº. _____, DECLARA para fins, que até o momento inexistem fatos supervenientes impeditivos a sua habilitação no presente certame e que jamais foi declarada inidônea ou impedida de contratar e/ou licitar com a Administração Pública em qualquer das suas esferas.

Por ser verdade, firmo presente.

_____/_____/____



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE ALTINÓPOLIS



Lei nº 1.867/2017
Prefeitura de Altinópolis
www.altinopolis.sp.gov.br

Rua Major Garcia 144 | Centro | CEP: 14.350-057 | Telefone: 16 3665-9500

Ano X | Edição nº 1966 | Página 33 de 37 | Segunda-feira, 27 de abril de 2026 - Secretaria da Administração e Finanças



IMPRAL
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA
MUNICIPAL DE ALTINÓPOLIS

Anexo VIII

Dispensa nº ____/____

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AS CONDIÇÕES DA DISPENSA

_____, Pessoa Jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº. _____, sediada a _____, na cidade de _____, estado de _____; CEP: _____; telefone _____, neste ato representado pelo seu PROCURADOR, o Senhor _____, RG: _____ e do CPF: _____, em atendimento as disposições da Dispensa nº. _____, DECLARA para fins, que se compromete a atender a todas as condições estabelecidas no aviso de dispensa e seus anexos.

Por ser verdade, firmo presente.

_____/_____/____



IMPRAL

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA
MUNICIPAL DE ALTINÓPOLIS

ANEXO IX

DO TRATAMENTO DE DADOS.

DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

1. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018).

PARÁGRAFO ÚNICO: O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

2. A CONTRATADA obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade, sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATADA não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução dos serviços especificados no instrumento contratual.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após prévia aprovação do ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, responsabilizando-se a CONTRATADA pela obtenção e gestão.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os dados obtidos em razão deste contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log), adequado controle baseado em função (role based access control) e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido



IMPRAL

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA
MUNICIPAL DE ALTINÓPOLIS

como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros;

3. A CONTRATADA obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas aptas a promover a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados que tenha acesso, a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito; tudo isso de forma a reduzir o risco ao qual o objeto do contrato ou esta Autarquia está exposto.

PARÁGRAFO ÚNICO: A critério do IMPRAL, a CONTRATADA poderá ser provocada a colaborar na elaboração do relatório de impacto, conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

4. A CONTRATADA deverá manter os registros de tratamento de dados pessoais que realizar, assim como aqueles compartilhados, com condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATADA deverá permitir a realização de auditorias do IMPRAL e disponibilizar toda a informação necessária para demonstrar o cumprimento das obrigações relacionadas à sistemática de proteção de dados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A CONTRATADA deverá apresentar ao IMPRAL, sempre que solicitado, toda e qualquer informação e documentação que comprovem a implementação dos requisitos de segurança especificados na contratação, de forma a assegurar a auditabilidade do objeto contratado, bem como os demais dispositivos legais aplicáveis.

5. A CONTRATADA se responsabilizará por assegurar que todos os seus colaboradores, consultores, e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, devendo estes assumir compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados, documento que estar disponível em caráter permanente para exibição ao IMPRAL, mediante solicitação.

PARÁGRAFO ÚNICO: A CONTRATADA deverá promover a revogação de todos os privilégios de acesso aos sistemas, informações e recursos do IMPRAL, em caso de desligamento de funcionário das atividades inerentes à execução do presente Contrato.



IMPRAL

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA
MUNICIPAL DE ALTINÓPOLIS

6. A CONTRATADA não poderá disponibilizar ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização por escrito, informação, dados pessoais ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

PARÁGRAFO ÚNICO: Caso autorizada transmissão de dados pela CONTRATADA a terceiros, as informações fornecidas/compartilhadas devem se limitar ao estritamente necessário para o fiel desempenho da execução do instrumento contratual.

7. A CONTRATADA deverá adotar planos de resposta a incidentes de segurança eventualmente ocorridos durante o tratamento dos dados coletados para a execução das finalidades deste contrato, bem como dispor de mecanismos que possibilitem a sua remediação, de modo a evitar ou minimizar eventuais danos aos titulares dos dados.

8. A CONTRATADA deverá comunicar formalmente e de imediato ao IMPRAL a ocorrência de qualquer risco, ameaça ou incidente de segurança que possa acarretar comprometimento ou dano potencial ou efetivo a Titular de dados pessoais, evitando atrasos por conta de verificações ou inspeções.

PARÁGRAFO ÚNICO: A comunicação acima mencionada não eximirá a CONTRATADA das obrigações, e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

9. Encerrada a vigência do contrato ou após a satisfação da finalidade pretendida, a CONTRATADA interromperá o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pelo IMPRAL e; em no máximo trinta dias, sob instruções e na medida do determinado por este, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a CONTRATADA tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal.

10. A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade e ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido incluindo sanções aplicadas pela autoridade nacional decorrentes de tratamento inadequado dos dados pessoais compartilhados pelo IMPRAL para as finalidades pretendidas neste contrato.

11. A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos que venham a ser causados em razão do descumprimento de suas obrigações legais no processo de tratamento dos dados compartilhados pelo IMPRAL.



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE ALTINÓPOLIS



LEI Nº 1.967/2007
Poderes do Município
www.altinopolis.sp.gov.br

Rua Major Garcia 144

Centro

CEP: 14.950-050

Telefone: 16 3665-9500

Ano X | Edição nº 1966 | Página 37 de 37 | Segunda-feira, 27 de abril de 2026 - Secretaria da Administração e Finanças



IMPRAL

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA
MUNICIPAL DE ALTINÓPOLIS

PARÁGRAFO ÚNICO: Eventuais responsabilidades serão apuradas de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

Rua Campos Sales, nº 401, Centro, Altinópolis/SP

16 3665-0000

40



GL - Consultoria

GL – CONSULTORIA

EM DESENVOLVIMENTO SOCIAL E AÇÃO EDUCATIVA S/S LTDA - EPP

CNPJ 07.232.266/0001-09 - Inscrição Estadual ISENTO

01

À IMPRAL DE ALTINOPOLIS/SP
Referência:

PROPOSTA DE PREÇOS

a-) IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE: **GL – CONSULTORIA EM DESENVOLVIMENTO SOCIAL E AÇÃO EDUCATIVA S/S LTDA - EPP**
ENDEREÇO: **Rua Gastão Vidigal, 1262 - Bairro Centro** CIDADE: **Bady Bassitt – SP** CEP: **15.115-000**
FONE/FAX: **(17) 3258 1190** e-mail: **contato@glconsultoria.com.br - www.portal.glconcursos.com.br**
C.N.P.J.: **07.232.266/0001-09** Inscrição Estadual : **ISENTO** Inscrição Municipal : **[REDACTED]**
REPRESENTANTE LEGAL (Signatária): **Sônia Maria Cardia Gomes Lima** CARGO: **Sócia Administradora**
NACIONALIDADE: **Brasileira** EST. CIVIL: **Viúva** RG nº: **[REDACTED]** CPF (MF) **[REDACTED]**
agência **[REDACTED]** conta corrente: **[REDACTED]**

b-) CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DE VAGA DE CONTADOR PARA IMPRAL DE ALTINOPOLIS/SP, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA

Item	QTD.	UND.	Nível Escolaridade	Valor Global
01	01	Serv.	Contratação de empresa técnica especializada para realização de concurso público para preenchimento de uma vaga de Contador para o IMPRAL.	R\$ 3.400,00

Valor global por extenso: três mil e quatrocentos reais

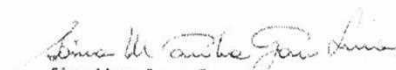
c-) Validade: 90 dias a contar da data de sua apresentação.

d-) Declaração: ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.

DADOS BANCARIOS

REPRESENTANTE ASSINATURA CONTRATO:

Nome: **Sônia Maria Cardia Gomes Lima** - CPF: **[REDACTED]** - RG: **[REDACTED]**


SÔNIA MARIA CARDIA GOMES LIMA
GL Consultoria

Sônia Maria Cardia Gomes Lima

Sócia Administradora

RG nº **[REDACTED]**

CPF nº **[REDACTED]**

Bady Bassitt (SP), 30 DE ABRIL DE 2026

07.232.266/0001-09
GL CONSULTORIA EM DESENVOLVIMENTO
SOCIAL E AÇÃO EDUCATIVA S/S LTDA-EPP
RUA GASTÃO VIDIGAL 1262 SALA 03
CENTRO - CEP 15.115-000
BADY BASSITT - SP

Proposta e habilitação - Dispensa Concurso Público



De Contato GL Consultoria <contato@glconsultoria.com.br>

Para <impral@com4.com.br>, <impral@altinopolis.sp.gov.br>

Data 2026-04-30 16:11

- BREVE RELATO de 28-04.pdf (~71 KB) Simples Nacional.pdf (~77 KB) Inscrição Mob.pdf (~30 KB) ACT Sertãozinho.pdf (~2,7 MB)
- Certidão Federal até 01-09.pdf (~80 KB) CERTIDÃO FALENCIA CONCORDATA DE 26-02.pdf (~45 KB) ACT Ibitinga CRA + Acervo Técnico.pdf (~4,5 MB)
- CNDT até 15-09.pdf (~87 KB) Certidão Imob até 29-04.pdf (~31 KB) CNPJ de 30 - 04.pdf (~104 KB) FGTS até 15-05.pdf (~83 KB)
- DOCUMENTOS DOS SÓCIOS.pdf (~1,6 MB) CONTRATO SOCIAL COMPLETO - GL CONSULTORIA.pdf (~5,9 MB)
- Certidão Estadual II até 26-05.pdf (~94 KB) Certidão Estadual I até 30-05.pdf (~261 KB) Certidão Imob ate 30-05.pdf (~31 KB)
- Certidão Mob até 22-05.pdf (~256 KB) Certidão Estadual III até 08-05.pdf (~1004 KB)
- Declaração INEXISTENCIA DE FATO IMPEDITIVO SUPERVENIENTE.pdf (~321 KB) Declaração NÃO EMPREGA MENOR.pdf (~321 KB)
- Declaração - EPP.pdf (~331 KB) Declaração de entrega e execução.pdf (~321 KB) Declaração DISPENSA.pdf (~318 KB)
- pm Impral Altinopolis.pdf (~363 KB)

Boa tarde,

Segue proposta e documentação



GL - Consultoria

"Nossa missão é contribuir para que outras organizações cumpram a sua missão"

HOMEPAGE: www.glconsultoria.com.br / TELEFONE: (17) 3258-1190

Bady Bassitt/SP / CEP 15115-000 / Caixa Postal 121

Atuação em mais de 20 anos na prestação de Consultoria e Treinamento

PROPOSTA COMERCIAL

Processo Seletivo Simplificado — Concurso Público de Provas

Instituto de Previdência Municipal de Altinópolis — IMPRAL | Altinópolis / SP

Contratante:	Instituto de Previdência Municipal de Altinópolis — IMPRAL
Órgão solicitante:	Instituto de Previdência Municipal de Altinópolis — IMPRAL
Solicitante:	Conforme Aviso DL/3/2026
Objeto:	Organização de Concurso Público — Contador
Modalidade:	Dispensa de Licitação nº DL/3/2026 (Art. 75, Lei nº 14.133/2021)
Data de emissão:	30 de abril de 2026
Validade da proposta:	30 (trinta) dias

1. APRESENTAÇÃO

O **Instituto Select Brasileiro Ltda.** (CNPJ 54.778.799/0001-70) é uma empresa especializada na organização e execução de concursos públicos e processos seletivos simplificados para órgãos municipais, câmaras legislativas e entidades públicas em todo o território nacional.

Com atuação consolidada nos estados do Ceará, Piauí, Bahia, Paraná, Santa Catarina, São Paulo, Mato Grosso, Alagoas, Paraíba e outros, o Instituto Select oferece execução integral dos certames — da elaboração do edital à homologação final — com suporte jurídico, tecnológico e operacional em todas as etapas.

2. OBJETO

A presente proposta tem por objeto a prestação de serviços de **elaboração, elaboração, organização, planejamento, execução e aplicação** de Concurso Público de Provas, destinado ao provimento do seguinte cargo efetivo:

Cargo	Vagas	Nível
Contador	01 vaga	Superior

3. ESCOPO DOS SERVIÇOS

✓ **Elaboração do Edital do Concurso Público e atos normativos**

Redação completa do edital, conteúdo programático, cronograma, regulamento e minutas de portarias, editais de convocação, gabarito, resultado e homologação.

✓ **Sistema de inscrições online**

Plataforma digital com geração de boleto bancário, confirmação automática de inscrição e painel de acompanhamento disponível ao órgão contratante.

✓ **Elaboração e impressão das provas objetivas**

Questões elaboradas por especialistas na área de Contabilidade e afins, com revisão técnica e gramatical, impressão sigilosa e controle de custódia.

✓ **Aplicação das provas com equipe de fiscalização**

Organização logística completa: local de prova, fiscais treinados, coordenadores e protocolo formal de aplicação, coleta e lacre dos cadernos.

✓ **Correção, processamento e publicação de resultados**

Correção automatizada com leitura óptica (OMR), processamento de notas, publicação de gabarito preliminar e definitivo e lista de resultados.

✓ **Análise e resposta a recursos**

Equipe jurídico-técnica dedicada à análise dos recursos interpostos, com emissão de parecer fundamentado para cada impugnação apresentada.

✓ **Homologação e entrega do cadastro final**

Elaboração do ato de homologação, publicação oficial e entrega da planilha classificatória completa ao órgão contratante.

✓ **Suporte jurídico integral e relatório final**

Assessoria jurídica durante todo o processo e elaboração de relatório final digital com todos os atos da seleção pública.

4. PROPOSTA FINANCEIRA

A remuneração dos serviços será realizada por meio de **taxa de inscrição** arrecadada diretamente pelo **Instituto Select**, com garantia de valor global mínimo ao Município, conforme o modelo abaixo:

COMPONENTE	DESCRIÇÃO	VALOR
Taxa de Inscrição	Valor cobrado por candidato inscrito, arrecadado pelo Instituto Select diretamente em seu site e conta corrente	R\$ 80,00 / inscrição
Valor Global Mínimo Garantido	Valor mínimo assegurado ao Instituto Select pela execução integral do PSS, independentemente do número de inscrições	R\$ 4.500,00
Ponto de equilíbrio	Número mínimo de inscrições para atingir o valor global sem complementação pelo Município	~57 inscrições

VALOR GLOBAL MÍNIMO GARANTIDO

R\$ 4.500,00

REGRAS DE COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

✓ **Se a arrecadação for INFERIOR ao valor global:** o Município complementarà a diferença até atingir R\$ 4.500,00, mediante nota fiscal emitida pelo Instituto Select ao final do processo.

✓ **Se a arrecadação for IGUAL ao valor global:** o contrato se encerra sem qualquer ônus adicional para o Município.

✓ Se a arrecadação SUPERAR o valor global: o Instituto Select devolverá ao Município o montante excedido arrecadado, mediante compensação na nota fiscal.

* O pagamento será efetuado mediante apresentação de nota fiscal, no prazo de 5 (cinco) dias úteis após entrega do relatório final do processo seletivo.

5. CONDIÇÕES COMERCIAIS

Modalidade:	Dispensa de Licitação nº DL/3/2026 — Art. 75, Lei nº 14.133/2021
Prazo de execução:	60 a 90 dias corridos após assinatura do contrato
Forma de pagamento:	A definir em contrato (sugerimos: 40% na assinatura / 60% na homologação)
Validade da proposta:	30 (trinta) dias corridos a partir da data de emissão
Reajuste:	Não se aplica dentro do prazo de execução

6. CRONOGRAMA ESTIMADO

Etapa	Prazo estimado
Assinatura do contrato e kickoff	Semana 1
Elaboração e aprovação do edital	Semanas 1–2
Publicação e período de inscrições	Semanas 3–6
Elaboração, impressão e aplicação das provas	Semanas 3–5
Gabarito e resultado preliminar	Semanas 6–7
Recursos e resultado definitivo	Semanas 7–8
Homologação e entrega do cadastro ao órgão	Semana 12

Fortaleza/CE, 30 de abril de 2026

INSTITUTO SELECT
BRASILEIRO
LTDA:54778799000170

Assinado de forma digital por
INSTITUTO SELECT BRASILEIRO
LTDA:54778799000170
Dados: [assinatura digital] 13:27:31 -03'00'

Nigel Borges

Sócio-Coordenador Operacional

Instituto Select Brasileiro Ltda.

CNPJ: 54.778.799/0001-70

(61) 99858-3148 | licitacoes@institutoselect.org

Proposta Comercial — Concurso Público Contador | DL/3/2026 | Instituto Select Brasileiro



De Licitação <licitacao@institutosselect.org>
Para impral@com4.com.br <impral@com4.com.br>, impral@altinopolis.sp.gov.br <impral@altinopolis.sp.gov.br>
Data 2026-04-30 13:29

Proposta_Concurso_Altinopolis_IS.pdf (~112 KB)

Prezados,

Em atenção ao Aviso de Dispensa de Licitação nº DL/3/2026, publicado pelo Instituto de Previdência Municipal de Altinópolis — IMPRAL, o Instituto Select Brasileiro Ltda. vem, por meio deste, apresentar sua Proposta Comercial para a contratação de empresa especializada na elaboração e aplicação de Concurso Público destinado ao preenchimento de 01 (uma) vaga de Contador.

A proposta comercial completa encontra-se anexa ao presente e-mail, contendo escopo detalhado dos serviços, modelo financeiro, cronograma estimado e condições contratuais.

Destaques da proposta:

- Execução integral: do edital à homologação
- Taxa de inscrição: R\$ 80,00 por candidato
- Valor global mínimo garantido: R\$ 4.500,00
- Prazo de execução: 60 a 90 dias após assinatura do contrato
- Porte jurídico integral durante todo o processo

O Instituto Select Brasileiro é empresa especializada na organização de concursos públicos e processos seletivos para órgãos municipais em todo o Brasil, com histórico comprovado de execução nos estados de São Paulo, Paraná, Santa Catarina, Ceará, Bahia, Piauí, entre outros.

Coloco-me à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,

Nigel Borges
Sócio-Coordenador Operacional
Instituto Select Brasileiro Ltda.
CNPJ: 54.778.799/0001-70
(61) 99858-3148 | licitacoes@institutosselect.org

Licitações





IMPRAL

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA
MUNICIPAL DE ALTINÓPOLIS

90
4

Processo Dispensa nº 03/2026

Objeto: Contratação de empresa para realização de concurso público para 1 vaga de Contador.

Despacho.

Com a publicação de *f/ls. 47-63*, houve abertura de prazo para apresentação de propostas por quaisquer interessados.

Nos termos dos e-mails anexos, houve recebimento de duas propostas:

- a) Instituto Select Brasileiro Ltda., no valor de **R\$ 4.500,00** (quatro mil e quinhentos reais).
- b) GL Consultoria em desenvolvimento social e ação educativa Ltda, no valor de **R\$ 3.400,00** (três mil e quatrocentos reais).

Nos termos dos orçamentos presentes no processo de dispensa e, diante dos orçamentos recebidos via e-mail, conclui-se que a empresa **GL Consultoria**, apresentou a proposta com **menor valor global**.

Assim, nos termos do art. 33, I, da Lei 14.133/2021, a contratação será realizada com a empresa supra, desde que documentalmente comprovada a capacidade de execução e devida habilitação.

Diante das premissas supra, determino remessa dos autos para a Procuradoria do Instituto, para exarar parecer sobre a legalidade do certame e dos documentos de habilitação da vencedora.

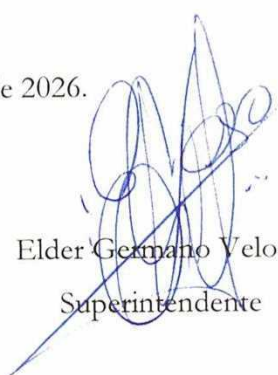


IMPRAL

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA
MUNICIPAL DE ALTINÓPOLIS

9.1
e

Altinópolis, 05 de maio de 2026.


Elder Germano Veloso
Superintendente

Proposta e habilitação - Dispensa Concurso Público



De Contato GL Consultoria <contato@glconsultoria.com.br>

Para <impral@com4.com.br>, <impral@altinopolis.sp.gov.br>

Data 2026-04-30 16:11

- BREVE RELATO de 28-04.pdf (~71 KB) Simples Nacional.pdf (~77 KB) Inscrição Mob.pdf (~30 KB) ACT Sertãozinho.pdf (~2,7 MB)
- Certidão Federal até 01-09.pdf (~80 KB) CERTIDÃO FALENCIA CONCORDATA DE 26-02.pdf (~45 KB) ACT Ibitinga CRA + Acervo Técnico.pdf (~4,5 MB)
- CNDT até 15-09.pdf (~87 KB) Certidão Imob até 29-04.pdf (~31 KB) CNPJ de 30 - 04.pdf (~104 KB) FGTS até 15-05.pdf (~83 KB)
- DOCUMENTOS DOS SÓCIOS.pdf (~1,6 MB) CONTRATO SOCIAL COMPLETO - GL CONSULTORIA.pdf (~5,9 MB)
- Certidão Estadual II até 26-05.pdf (~94 KB) Certidão Estadual I até 30-05.pdf (~261 KB) Certidão Imob ate 30-05.pdf (~31 KB)
- Certidão Mob até 22-05.pdf (~256 KB) Certidão Estadual III até 08-05.pdf (~1004 KB)
- Declaração INEXISTENCIA DE FATO IMPEDITIVO SUPERVENIENTE.pdf (~321 KB) Declaração NÃO EMPREGA MENOR.pdf (~321 KB)
- Declaração - EPP.pdf (~331 KB) Declaração de entrega e execução.pdf (~321 KB) Declaração DISPENSA.pdf (~318 KB)
- pm Impral Altinopolis.pdf (~363 KB)

Boa tarde,

Segue proposta e documentação



GL - Consultoria

"Nossa missão é contribuir para que outras organizações cumpram a sua missão"

HOME PAGE: www.glconsultoria.com.br / TELEFONE: (17) 3258-1190

Rady Bessitt/SP / CEP 13119-000 / Caixa Postal 121

Atuando há mais de 30 anos na prestação de Consultoria Pública



GL - Consultoria

GL – CONSULTORIA

EM DESENVOLVIMENTO SOCIAL E AÇÃO EDUCATIVA S/S LTDA - EPP

CNPJ 07.232.266/0001-09 - Inscrição Estadual ISENTO

01

À IMPRAL DE ALTINOPOLIS/SP

Referência:

PROPOSTA DE PREÇOS

a-) IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE: GL – CONSULTORIA EM DESENVOLVIMENTO SOCIAL E AÇÃO EDUCATIVA S/S LTDA - EPP

ENDEREÇO: Rua Gastão Vidigal, 1262 - Bairro Centro CIDADE: Bady Bassitt – SP CEP: 15.115-000

FONE/FAX: (17) 3258 1190 e-mail: contato@glconsultoria.com.br - www.portal.glconcursos.com.br

C.N.P.J.: 07.232.266/0001-09 Inscrição Estadual : ISENTO Inscrição Municipal : [REDACTED]

REPRESENTANTE LEGAL (Signatária): Sônia Maria Cardia Gomes Lima CARGO: Sócia Administradora

NACIONALIDADE: Brasileira EST. CIVIL: Viúva RG nº: [REDACTED] SSP-SP CPF (MF) nº: [REDACTED]
[REDACTED] agência [REDACTED] conta corrente: [REDACTED]

b-) CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DE VAGA DE CONTADOR PARA IMPRAL DE ALTINOPOLIS/SP, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA

Item	QTD.	UND.	Nível Escolaridade	Valor Global
01	01	Serv.	Contratação de empresa técnica especializada para realização de concurso público para preenchimento de uma vaga de Contador para o IMPRAL.	R\$ 3.400,00

Valor global por extenso: três mil e quatrocentos reais

c-) Validade: 90 dias a contar da data de sua apresentação.

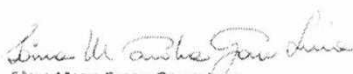
d-) Declaração: ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.

DADOS BANCARIOS

[REDACTED] Conta corrente nº [REDACTED]

REPRESENTANTE ASSINATURA CONTRATO:

Nome: Sonia Maria Cardia Gomes Lima - CPF: [REDACTED] - RG: [REDACTED]


SÔNIA MARIA CARDIA GOMES LIMA
GL Consultoria

Sônia Maria Cardia Gomes Lima
Sócia Administradora

[REDACTED]

Bady Bassitt (SP), 30 DE ABRIL DE 2026

07.232.266/0001-09
GL CONSULTORIA EM DESENVOLVIMENTO
SOCIAL E AÇÃO EDUCATIVA S/S LTDA-EPP
RUA GASTÃO VIDIGAL, 1262 SAIA 02
CENTRO - CEP 15115-000
BADY BASSITT - SP

Fwd: Proposta Comercial — Concurso Público Contador | DL/3/2026 | Instituto Select Brasileiro

 De <impral@com4.com.br>
Para Impral <impral@altinopolis.sp.gov.br>
Data 2026-04-30 14:10

 Proposta_Concurso_Altinopolis_IS.pdf (~109 KB)

----- Mensagem Original -----

Assunto: Proposta Comercial — Concurso Público Contador | DL/3/2026 | Instituto Select Brasileiro

Data: 2026-04-30 13:28

De: Licitação <licitacoes@institutoselect.org>

Para: "impral@com4.com.br" <impral@com4.com.br>, "impral@altinopolis.sp.gov.br" <impral@altinopolis.sp.gov.br>

Prezados,

Em atenção ao Aviso de Dispensa de Licitação nº DL/3/2026, publicado pelo Instituto de Previdência Municipal de Altinópolis — IMPRAL, o Instituto Select Brasileiro Ltda. vem, por meio deste, apresentar sua Proposta Comercial para a contratação de empresa especializada na elaboração e aplicação de Concurso Público destinado ao preenchimento de 01 (uma) vaga de Contador.

A proposta comercial completa encontra-se anexa ao presente e-mail, contendo escopo detalhado dos serviços, modelo financeiro, cronograma estimado e condições contratuais.

Destaques da proposta:

- Execução integral: do edital à homologação
- Taxa de inscrição: R\$ 80,00 por candidato
- Valor global mínimo garantido: R\$ 4.500,00
- Prazo de execução: 60 a 90 dias após assinatura do contrato
- Suporte jurídico integral durante todo o processo

O Instituto Select Brasileiro é empresa especializada na organização de concursos públicos e processos seletivos para órgãos municipais em todo o Brasil, com histórico comprovado de execução nos estados de São Paulo, Paraná, Santa Catarina, Ceará, Bahia, Piauí, entre outros.

Coloco-me à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,

Nigel Borges
Sócio-Coordenador Operacional
Instituto Select Brasileiro Ltda.
CNPJ: 54.778.799/0001-70
(61) 99858-3148 | licitacoes@institutoselect.org

Licitações

PROPOSTA COMERCIAL

Processo Seletivo Simplificado — Concurso Público de Provas

Instituto de Previdência Municipal de Altinópolis — IMPRAL | Altinópolis / SP

Contratante:	Instituto de Previdência Municipal de Altinópolis — IMPRAL
Órgão solicitante:	Instituto de Previdência Municipal de Altinópolis — IMPRAL
Solicitante:	Conforme Aviso DL/3/2026
Objeto:	Organização de Concurso Público — Contador
Modalidade:	Dispensa de Licitação nº DL/3/2026 (Art. 75, Lei nº 14.133/2021)
Data de emissão:	30 de abril de 2026
Validade da proposta:	30 (trinta) dias

1. APRESENTAÇÃO

O Instituto Select Brasileiro Ltda. (CNPJ 54.778.799/0001-70) é uma empresa especializada na organização e execução de concursos públicos e processos seletivos simplificados para órgãos municipais, câmaras legislativas e entidades públicas em todo o território nacional.

Com atuação consolidada nos estados do Ceará, Piauí, Bahia, Paraná, Santa Catarina, São Paulo, Mato Grosso, Alagoas, Paraíba e outros, o Instituto Select oferece execução integral dos certames — da elaboração do edital à homologação final — com suporte jurídico, tecnológico e operacional em todas as etapas.

2. OBJETO

A presente proposta tem por objeto a prestação de serviços de **elaboração, elaboração, organização, planejamento, execução e aplicação** de Concurso Público de Provas, destinado ao provimento do seguinte cargo efetivo:

Cargo	Vagas	Nível
Contador	01 vaga	Superior

3. ESCOPO DOS SERVIÇOS

✓ **Elaboração do Edital do Concurso Público e atos normativos**

Redação completa do edital, conteúdo programático, cronograma, regulamento e minutas de portarias, editais de convocação, gabarito, resultado e homologação.

✓ **Sistema de inscrições online**

Plataforma digital com geração de boleto bancário, confirmação automática de inscrição e painel de acompanhamento disponível ao órgão contratante.

✓ Elaboração e impressão das provas objetivas

Questões elaboradas por especialistas na área de Contabilidade e afins, com revisão técnica e gramatical, impressão sigilosa e controle de custódia.

✓ Aplicação das provas com equipe de fiscalização

Organização logística completa: local de prova, fiscais treinados, coordenadores e protocolo formal de aplicação, coleta e lacre dos cadernos.

✓ Correção, processamento e publicação de resultados

Correção automatizada com leitura óptica (OMR), processamento de notas, publicação de gabarito preliminar e definitivo e lista de resultados.

✓ Análise e resposta a recursos

Equipe jurídico-técnica dedicada à análise dos recursos interpostos, com emissão de parecer fundamentado para cada impugnação apresentada.

✓ Homologação e entrega do cadastro final

Elaboração do ato de homologação, publicação oficial e entrega da planilha classificatória completa ao órgão contratante.

✓ Suporte jurídico integral e relatório final

Assessoria jurídica durante todo o processo e elaboração de relatório final digital com todos os atos da seleção pública.

4. PROPOSTA FINANCEIRA

A remuneração dos serviços será realizada por meio de **taxa de inscrição arrecadada diretamente pelo Instituto Select**, com garantia de valor global mínimo ao Município, conforme o modelo abaixo:

COMPONENTE	DESCRIÇÃO	VALOR
Taxa de Inscrição	Valor cobrado por candidato inscrito, arrecadado pelo Instituto Select diretamente em seu site e conta corrente	R\$ 80,00 / inscrição
Valor Global Mínimo Garantido	Valor mínimo assegurado ao Instituto Select pela execução integral do PSS, independentemente do número de inscrições	R\$ 4.500,00
Ponto de equilíbrio	Número mínimo de inscrições para atingir o valor global sem complementação pelo Município	~57 inscrições

VALOR GLOBAL MÍNIMO GARANTIDO
R\$ 4.500,00
REGRAS DE COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

✓ **Se a arrecadação for INFERIOR ao valor global:** o Município complementarà a diferença até atingir R\$ 4.500,00, mediante nota fiscal emitida pelo Instituto Select ao final do processo.

✓ **Se a arrecadação for IGUAL ao valor global:** o contrato se encerra sem qualquer ônus adicional para o Município.

✓ Se a arrecadação **SUPERAR** o valor global: o Instituto Select devolverá ao Município o montante excedido arrecadado, mediante compensação na nota fiscal.

* O pagamento será efetuado mediante apresentação de nota fiscal, no prazo de 5 (cinco) dias úteis após entrega do relatório final do processo seletivo.

5. CONDIÇÕES COMERCIAIS

Modalidade:	Dispensa de Licitação nº DL/3/2026 — Art. 75, Lei nº 14.133/2021
Prazo de execução:	60 a 90 dias corridos após assinatura do contrato
Forma de pagamento:	A definir em contrato (sugerimos: 40% na assinatura / 60% na homologação)
Validade da proposta:	30 (trinta) dias corridos a partir da data de emissão
Reajuste:	Não se aplica dentro do prazo de execução

6. CRONOGRAMA ESTIMADO

Etapa	Prazo estimado
Assinatura do contrato e kickoff	Semana 1
Elaboração e aprovação do edital	Semanas 1–2
Publicação e período de inscrições	Semanas 3–6
Elaboração, impressão e aplicação das provas	Semanas 3–5
Gabarito e resultado preliminar	Semanas 6–7
Recursos e resultado definitivo	Semanas 7–8
Homologação e entrega do cadastro ao órgão	Semana 12

Fortaleza/CE, 30 de abril de 2026

INSTITUTO SELECT
BRASILEIRO
LTDA:54778799000170

Assinado de forma digital por
INSTITUTO SELECT BRASILEIRO
LTDA:54778799000170
Dados: 2026.04.30 13:27:31 -03'00'

Nigel Borges

Sócio-Coordenador Operacional

Instituto Select Brasileiro Ltda.

CNPJ: 54.778.799/0001-70

(61) 99858-3148 | licitacoes@institutoselect.org



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

1. DA IDENTIFICAÇÃO

1.1 DA CONTRATANTE

NOME: PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA/SP
ENDEREÇO: Rua Miguel Landim, nº 333 - Centro
CNPJ: 45.321.460/0001-50
CONTATO: (16) 3352-7000
PREFEITA: CRISTINA MARIA KALIL ARANTES

1.2 DA CONTRATADA

NOME: GL - CONSULTORIA EM DESENVOLVIMENTO SOCIAL E AÇÃO EDUCATIVA S/S LTDA - EPP
ENDEREÇO: Rua Gastão Vidigal, nº 1262 - Centro - Bady Bassitt/SP - CEP 15115-000
CNPJ: 07.232.266/0001-09
CONTATO: (17) 3258-1190
E-MAIL: contato@glconsultoria.com.br

1.3 DA REFERÊNCIA

CERTAMES: CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023 e CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2023
CONTRATO: CONTRATO Nº 126/2022
Dispensa de Licitação Nº 074/2022

2. DO OBJETO

SERVIÇOS DE PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO INTEGRAL DE SELEÇÃO PÚBLICA, VISANDO A REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO, CONSOANTE ÀS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NO INCISO IX DO ARTIGO 37 E ARTIGO 208 DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL PARA PROVIMENTO DE VAGAS NOS EMPREGOS DO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA.

2.1 QUADRO SÍNTESE DOS CARGOS

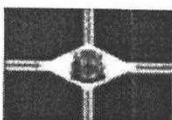
2.1.1 CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023

NÍVEL ENSINO FUNDAMENTAL

CARGO	VAGAS	GRAU DE ESCOLARIDADE E EXIGÊNCIAS	PROVAS
MARINHEIRO REGIONAL DE CONVÉS	01	Fundamental Completo + Curso de Qualificação Profissional, prova prática: embarque e desembarque; amarração de espas.	Objetivas e Práticas
OPERADOR DE MÁQUINAS LEVES	01	Fundamental Completo + CNH (categoria C ou superior) prova prática de direção veicular.	Objetivas e Práticas
OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS	01	Fundamental Completo + CNH (categoria C ou superior) prova prática de direção veicular.	Objetivas e Práticas

NÍVEL ENSINO MÉDIO

CARGO	VAGAS	GRAU DE ESCOLARIDADE E EXIGÊNCIAS	PROVAS
AUXILIAR DE ESCRITÓRIO	01	Médio Completo	Objetivas
BERÇARISTA	01	Médio Completo - (exigência: ser do sexo feminino)	Objetivas
ESCRITURÁRIO	01	Médio Completo	Objetivas
FISCAL DE POSTURAS	CR	Médio Completo + CNH (categoria A/B válida)	Objetivas
MOTORISTA	01	Médio Completo + CNH (categoria D ou superior) + Prova Prática de Direção Veicular	Objetivas e Práticas
TÉCNICO DE LUZ, IMAGEM E SOM	CR	Médio Completo + registro DRT (Delegacia Regional do Trabalho)	Objetivas





NÍVEL ENSINO SUPERIOR

CARGO	VAGAS	GRAU DE ESCOLARIDADE E EXIGÊNCIAS	PROVAS
ADVOGADO SOCIAL	01	Superior Completo (específico: Direito e inscrição na OAB)	Objetivas e Títulos
ASSISTENTE SOCIAL	01	Superior Completo (específico: Serviço Social) + registro no Conselho Regional de Serviço Social (CRESS)	Objetivas e Títulos
ENGENHEIRO ELETRICISTA	01	Superior Completo (específico: Engenharia Elétrica com registro no CREA)	Objetivas e Títulos
MÉDICO DO TRABALHO	CR	Superior Completo (Habilitação Específica) + registro no CRM	Objetivas e Títulos
MONITOR DE PRÁTICAS ESPORTIVAS	CR	Superior Completo (específico: Educação Física) + Inscrição no CREF	Objetivas e Títulos
NUTRICIONISTA	CR	Superior Completo (específico: Nutrição + registro no Conselho Regional de Nutricionistas (CRN))	Objetivas e Títulos
PEB II – EDUCAÇÃO FÍSICA	01	Superior Completo (específico: Educação Física) + Inscrição no CREF	Objetivas e Títulos
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	01	Ensino Superior, Graduação em Licenciatura em Educação Especial; ou Graduação em Licenciatura Plena em Pedagogia, com Habilitação em Educação Especial ou Pós-Graduação latu sensu com, no mínimo 360 (trezentos e sessenta) horas na área da Educação Especial para concluídos até 2009 e, de 600 (seiscentas) horas na área da Educação Especial para concluídos até 2010 + experiência docente na Educação Básica de 03(três) anos.	Objetivas e Títulos
PSICÓLOGO	01	Superior Completo (específico: Psicologia) + registro no Conselho Regional de Psicologia (CRP)	Objetivas e Títulos
SUPERVISOR DE ENSINO	01	- SER PORTADOR DE PELO MENOS UM DOS TÍTULOS: Licenciatura Plena em Pedagogia (Diploma Registrado); Mestrado ou Doutorado, na área da Educação (Diploma); Certificado de Conclusão de Curso Especializado na área da Educação, destinados a licenciados, criado e aprovado nos termos de normas específicas do Conselho Estadual de Educação. - EXERCÍCIO MÍNIMO DE 08 (OITO) ANOS, EFETIVAMENTE PRESTADOS NO MAGISTÉRIO, desde que em escola devidamente reconhecida pelo órgão do respectivo sistema, do quais 2 (dois) anos no exercício de cargo ou função de suporte pedagógico educacional ou de direção de órgãos técnicos; ou ter no MÍNIMO 10 (DEZ) ANOS DE MAGISTÉRIO.	Objetivas e Títulos

2.1.2 CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2023

NÍVEL ENSINO MÉDIO

CARGO	VAGAS	GRAU DE ESCOLARIDADE E EXIGÊNCIAS	PROVAS
BOMBEIRO MUNICIPAL (masculino)	01	Médio Completo + CNH (categoria A/B válida) - Idade Mínima de 18 anos e Máxima de 35 anos e altura mínima de 1,60 metros.	Objetivas, Teste de Aptidão Física e Avaliação Psicológica
BOMBEIRO MUNICIPAL (feminino)	01	Médio Completo + CNH (categoria A/B válida) - Idade Mínima de 18 anos e Máxima de 35 anos e altura mínima de 1,55 metros.	Objetivas, Teste de Aptidão Física e Avaliação Psicológica
GUARDA CIVIL MUNICIPAL (masculino)	01	Médio Completo + CNH (categoria A/B válida) - (Idade Mínima de 18 anos e Máxima de 35 anos) e altura mínima de 1,60 metros.	Objetivas, Teste de Aptidão Física e Avaliação Psicológica
GUARDA CIVIL MUNICIPAL (feminino)	01	Médio Completo + CNH (categoria A/B válida) - (Idade Mínima de 18 anos e Máxima de 35 anos) e altura mínima de 1,55 metros.	Objetivas, Teste de Aptidão Física e Avaliação Psicológica

Hash SHA256 do PDF original #ccb45985276d992d47e65d6092caf8b4c803277618a96194f95fec57fa8
https://valida.ae/dbb2794584245dbce4880a773141518139293b2f4cfc13a76





3. DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA:

- 3.1 A GL CONSULTORIA FOI RESPONSÁVEL POR TODAS AS ATIVIDADES NECESSÁRIAS, TAIS COMO:
- 3.1.1 Executar os serviços no prazo previsto em sua proposta.
 - 3.1.2 Arcar com todas as despesas decorrentes dos serviços a serem executados, com exceção das publicações que serão de responsabilidade da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga.
 - 3.1.3 Utilizar exclusivamente pessoal habilitado à prestação dos serviços objeto do presente contrato.
 - 3.1.4 Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas com as pessoas envolvidas na execução dos serviços, que não terão qualquer vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga.
 - 3.1.5 Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e quantificações exigidos no processo de Dispensa de Licitação.
 - 3.1.6 Aceitar nas mesmas condições contratuais acréscimos ou supressões até o limite fixado no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/21.
 - 3.1.7 Desenvolver todas as atividades necessárias, tais como estudo da Legislação Municipal, Estadual e Federal pertinentes à realização do Concurso Público, elaboração do edital em consonância com a Comissão estabelecida pelo Município, cadastramento dos candidatos, preparação das provas objetivas, aplicação das provas objetivas, correção das provas objetivas, contagem de títulos se for o caso e, relação do resultado final.
 - 3.1.8 Conhecer e analisar a legislação municipal vigente relativa às normas para realização do Concurso Público.
 - 3.1.9 Elaborar o Edital Simplificado e Geral do Processo Seletivo, bem como o Edital do Candidato, por escolaridade, se for o caso, em consonância com a Lei Orgânica do Município, determinações da Prefeitura Municipal ora CONTRATANTE e demais normas jurídicas municipais e em geral.
 - 3.1.10 Afixar cartazes no local das inscrições e nos locais de aplicação das provas, indicando as datas e horas da aplicação das provas.
 - 3.1.11 Realizar a Homologação das Inscrições.
 - 3.1.12 Elaborar a relação final dos inscritos no Concurso Público, separadas por funções e encaminhá-las à Prefeitura Municipal (CONTRATANTE).
 - 3.1.13 Disponibilizar aos candidatos inscrição via internet no site da CONTRATADA.
 - 3.1.14 Realizar o Concurso Público, conforme as necessidades de cada função.
 - 3.1.15 Iniciar os serviços imediatamente após a assinatura do presente contrato, com a definição do cronograma básico de trabalho, de comum acordo entre as partes, prevendo a data e horário para realização das diversas etapas do Concurso Público, atendendo às necessidades da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga.
 - 3.1.16 Após o encerramento das inscrições, se estas superarem as expectativas, as partes poderão rever e alterar o cronograma de trabalho.
 - 3.1.17 Elaborar todas as provas escritas, garantindo-se absoluto sigilo quanto ao conteúdo das mesmas, sob pena de responsabilidade civil e criminal.
 - 3.1.18 Na elaboração das provas, a CONTRATADA deverá obedecer aos critérios técnicos exigidos, inclusive o grau de dificuldade que levará em conta os diversos níveis de equilíbrio e razoabilidade educacional.
 - 3.1.19 Todos os impressos de responsabilidade da CONTRATADA deverão ter boa qualidade de impressão.
 - 3.1.20 As provas, de propriedade da CONTRATADA, deverão ser bem-organizadas e atualizadas pedagogicamente.
 - 3.1.21 Providenciar o caderno de questões e folha de resposta das provas, bem como a respectiva correção através de sistema de leitura óptico.





- 3.1.22 As provas deverão ser montadas e acondicionadas pela CONTRATADA que se responsabilizará pela quantidade e guarda, preservando o mais absoluto sigilo acerca do teor das questões e transporte delas até sua distribuição aos candidatos.
- 3.1.23 Providenciar a lista de presença para assinatura dos candidatos em ordem alfabética, com o respectivo número de documento de identidade.
- 3.1.24 Responsabilizar-se pela orientação e treinamento de seus fiscais para atuarem como responsáveis durante a realização do Concurso Público, sendo que o CONTRATANTE, a seu critério, poderá designar tantos fiscais quanto julgar necessários, os quais igualmente serão orientados e treinados pela CONTRATADA, sem custo algum para a mesma.
- 3.1.25 Acompanhar atividades dos fiscais, através de coordenadores, os quais assumirão responsabilidade pela aplicação da prova.
- 3.1.26 Os coordenadores e fiscais deverão trabalhar devidamente identificados, inclusive os designados pelo CONTRATANTE.
- 3.1.27 Responsabilizar-se por todo o material necessário à realização e aplicação das provas e demais fases do Concurso Público, exceto caneta, lápis e borracha que os candidatos deverão portar.
- 3.1.28 Providenciar relatório das ocorrências em documento próprio.
- 3.1.29 Responsabilizar-se pela correção e avaliação das provas e títulos, se for o caso, de acordo com as normas estabelecidas na legislação e no edital do Concurso Público.
- 3.1.30 Prever no Edital a reserva do percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes ou que vierem a surgir no prazo de validade do Concurso Público às pessoas com deficiência, desde que as atribuições da função pública pretendida sejam compatíveis com a deficiência que possuam, conforme estabelecido no Decreto federal nº 3.298, de 20/12/1999, alterado pelo Decreto federal nº 5.296, de 02/12/2004.
- 3.1.31 Apresentar lista geral de classificação dos candidatos aprovados em todas as fases do Concurso Público, além de arquivos com leitura compatível para pronta publicação na imprensa, bem como em listagens, por cargo e em ordem de classificação para publicação na imprensa do Município, contendo o número de inscrição, nome do candidato e média final.
- 3.1.32 Apresentar lista à parte dos candidatos que no ato da inscrição se declararem pessoas com deficiência, se aprovados no Concurso Público.
- 3.1.33 Orientar a Prefeitura Municipal (CONTRATANTE) sobre as publicações a serem efetuadas, bem como apresentar minuta da homologação final para publicação na imprensa do Município, sendo que esta será de total responsabilidade do CONTRATANTE.
- 3.1.34 A CONTRATADA deverá comunicar quaisquer discrepâncias, omissões ou erros, inclusive transgressões às normas técnicas ou leis em vigor que vier a contatar durante a realização dos serviços.
- 3.1.35 Responsabilizar-se pelo atendimento aos recursos administrativos, interpostos dentro do prazo legal.
- 3.1.36 Responsabilizar-se por todo o pessoal necessário à coordenação, realização e fiscalização de todas as fases do Concurso Público, sendo que a Prefeitura ora
- 3.1.37 CONTRATANTE cederá o local para a realização das provas.
- 3.1.38 Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, bem como pelos impostos e taxas devidos aos órgãos federal, estadual e municipal, acidentes de trânsito contra terceiros, de seu pessoal em serviço e outros correlatos, com ou sem vínculos empregatícios, não assumindo a Prefeitura Municipal de Ibitinga sob nenhuma hipótese as despesas aqui relacionadas.
- 3.1.39 A CONTRATADA somente poderá transferir parcialmente os serviços contratados para terceiros, desde que haja anuência expressa da Prefeitura Municipal (CONTRATANTE).
- 3.1.40 A empresa CONTRATADA deverá conservar os gabaritos das provas do Concurso Público pelo prazo mínimo de 120 (cento e vinte) dias da homologação, podendo, após esse prazo, proceder a incineração de todo material do Processo Seletivo, conservando-se os arquivos por meio eletrônico os quais também encaminhados à Prefeitura do Município da Estância Turística de Ibitinga.





- 3.1.41 A empresa CONTRATADA deverá entregar o caderno de questões aos candidatos, após a entrega dos gabaritos pelos respectivos candidatos.
- 3.1.42 Da elaboração das provas por parte da empresa CONTRATADA:
- 3.1.42.1 Dispor de pessoa com alto grau de competência no campo especificado e com as qualificações exigidas para a confecção dos testes de múltipla escolha: domínio da área a examinar, compreensão dos objetivos educacionais, capacidade de comunicação verbal e domínio da tecnologia do item.
- 3.1.42.2 Dentre os vários tipos de questões que podem ser utilizadas em testes de múltipla escolha, a CONTRATADA deverá optar pelos que apresentem:
- a) resposta única (única alternativa inteiramente correta);
 - b) item negativo (assinalar a INCORRETA);
 - c) item de interpretação (a partir de textos, tabelas ou gráficos).
- 3.1.42.3 Características gerais técnicas dos itens a serem construídos:
- a) Pode ser utilizado um texto-base, entretanto, cada questão deve ser independente uma da outra para se evitar uma cadeia de erros;
 - b) As representações gráficas deverão estar na proporção correta, serem pertinentes e necessárias, apresentarem informações completas e ter boa visualização de legendas. Incluir a fonte original dos textos e representações gráficas, seguindo normas da ABNT;
 - c) A avaliação composta de testes de múltipla escolha deve ser variada quanto aos tipos utilizados e quanto ao grau de dificuldade apresentado.
- 3.1.42.4 Quanto à elaboração do enunciado da questão, a CONTRATADA deverá observar:
- a) Apresentação clara do enunciado;
 - b) Utilização de informações essenciais para a resolução da questão proposta, evitando elementos supérfluos;
 - c) Redação da questão, de acordo com os padrões da norma culta;
 - d) Formulação dos itens de maneira positiva;
 - e) Utilização de destaque para as palavras negativas, como "não", "errada", "incorreta", "exceção";
 - f) Não utilização de termos absolutos como: "sempre", "nunca", "totalmente", "somente", "completamente";
 - g) Indicação de citações conforme as normas da ABNT.
- 3.1.42.5 Quanto à elaboração das respostas alternativas:
- a) Redigi-las de forma clara e gramaticalmente correta;
 - b) Colocar as informações em ordem lógica, crescente ou decrescente, quando envolver valores numéricos, ordem alfabética ou cronológica;
 - c) Utilizar informações de conteúdo homogêneo, que integrem a mesma família de fatos e ideias;
 - d) Observar a independência entre as alternativas, sem subtendidos ou referências às alternativas anteriores;
 - e) Não conter "pistas" que possam ajudar o candidato na resolução do problema;
 - f) Não conter elementos ("pegadinhas") que possam induzir o aluno ao erro (múltiplas possibilidades de resposta);
 - g) Observar que exista, realmente, uma única resposta correta;
 - h) Observar que as respostas incorretas apresentem incorreções plausíveis (plausibilidade significa semelhança ou similaridade em relação à situação/tempo/local de elementos apresentados na alternativa correta);
 - i) Não repetir informações já dadas no enunciado;
 - j) Evitar o uso de "nenhuma das respostas anteriores" ou "todas as alternativas";
 - k) Não devem conter detalhes irrelevantes e conteúdos absurdos;
 - l) Devem ser mutuamente excludentes (Não pode conter duas alternativas que tenham o mesmo significado ou que levem direta ou indiretamente a um mesmo resultado);
 - m) As alternativas devem ser aproximadamente da mesma extensão para se evitar que o aluno identifique a correta ou incorreta pela observação do seu tamanho;





n) A empresa CONTRATADA deverá elaborar questões em teste de múltipla escolha com no mínimo 4 (quatro) alternativas, observando a distribuição igualitária dos temas para cada prova, a partir da utilização de bibliografia pertinente.

3.1.43 Das condições gerais:

- 3.1.43.1 No Edital do Concurso Público deverá ser exigido como condição de contratação a apresentação de exame admissional que ateste o bom estado de saúde físico e mental do candidato para exercer as atribuições da função a que será destinado. O exame deverá ser realizado por um médico com especialização em medicina do trabalho, pois é este o profissional competente para identificar doenças ocupacionais.
- 3.1.43.2 Além disso, deverá ser reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes ou que vierem a surgir no prazo de validade do Concurso Público às pessoas com deficiência, desde que as atribuições da função pública pretendida sejam compatíveis com a deficiência que possuem, conforme estabelecido no Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02/12/2004.
- 3.1.43.3 Importante que o Edital esclareça, que as pessoas com deficiência, participarão do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, avaliação e critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.
- 3.1.43.4 Do mesmo modo, deverá constar que o candidato que desejar concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência deverá declarar a condição na ficha de inscrição, devendo apresentar Laudo Médico, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação da sua prova, informando o seu nome, número do RG e do CPF, diretamente à empresa organizadora do processo de seleção (CONTRATADA), a quem caberá avaliar a documentação encaminhada.
- 3.1.43.5 Por fim, deverá ficar estabelecido que os candidatos que no ato da inscrição se declararem pessoas com deficiência, se aprovados no Concurso Público, terão seus nomes divulgados na lista geral dos aprovados e em lista à parte.
- 3.1.43.6 Nos valores contratados deverão estar incluídas todas as despesas relacionadas direta e indiretamente com a respectiva execução contratual, tais como os tributos incidentes e demais despesas.
- 3.1.43.7 O prazo máximo para a conclusão dos serviços pela CONTRATADA deverá ser de 90 (noventa) dias contados da data da assinatura do presente contrato, que servirá como Ordem de Serviço.

4. DA EXECUÇÃO

4.1 QUADRO TOTALIZADOR DAS INSCRIÇÕES

TOTAL (CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023 e CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2023)

VAGA	INSCRIÇÕES REALIZADAS	DEFERIDAS	INDEFERIDAS	PAGANTES	PCD
ENSINO FUNDAMENTAL	65	45	19	1	0
ENSINO MÉDIO	2818	2058	609	151	7
ENSINO SUPERIOR	518	422	85	11	2
TOTAL	3401	2525	713	163	9





IBITINGA

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA

Aut. João José Lóp
C. 10.107.000

4.2 QUADRO DETALHADO DAS INSCRIÇÕES

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023

VAGA	INSCRIÇÕES REALIZADAS	DEFERIDAS	INDEFERIDAS	ANULADAS	PCD
Advogado Social	82	61	20	1	0
Assistente Social	39	36	3	0	0
Auxiliar de Escritório	324	183	100	41	2
Berçarista	694	530	133	31	2
Engenheiro Eletricista	19	15	4	0	1
Escriturário	593	438	125	30	2
Fiscal de Posturas	147	107	33	7	1
Marinheiro Regional de Convés	24	15	9	0	0
Médico do Trabalho	2	2	0	0	0
Monitor de Práticas Esportivas	9	6	3	0	0
Motorista	129	100	21	8	0
Nutricionista	27	22	3	2	0
Operador de Máquinas Leves	24	16	8	0	0
Operador de Máquinas Pesadas	17	14	2	1	0
PEB II - Educação Física	66	57	7	2	0
Professor de Educação Especial	144	121	20	3	1
Psicólogo	35	23	12	0	0
Supervisor de Ensino	95	79	13	3	0
Técnico de Luz, Imagem e Som	6	4	2	0	0
TOTAL	2476	1829	518	129	9

CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2023

VAGA	INSCRIÇÕES REALIZADAS	DEFERIDAS	INDEFERIDAS	ANULADAS	PCD
Bombeiro Municipal (FEMININO)	30	11	14	5	0
Bombeiro Municipal (MASCULINO)	106	72	23	11	0
Guarda Civil Municipal (FEMININO)	231	155	67	9	0
Guarda Civil Municipal (MASCULINO)	558	458	91	9	0
TOTAL	925	696	195	34	0

5. DOS RECURSOS INTERPOSTOS – GABARITO DA PROVA OBJETIVA

5.1 CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023 - AS PROVAS OBJETIVAS DE MÚLTIPLA ESCOLHA FORAM COMPOSTAS CONFORME APRESENTADO A SEGUIR:

ÁREA	Nº DE QUESTÕES	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
a) Língua Portuguesa e Interpretação de Textos (LP)	10	3,00	30,00
b) Matemática / Raciocínio Lógico Quantitativo (MA)	05	2,00	10,00
c) Conhecimentos Gerais (CG)	05	2,00	10,00
d) Conhecimentos Específicos (CE)	10	5,00	50,00
TOTAL	30		100,00

5.2 CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2023 - AS PROVAS OBJETIVAS DE MÚLTIPLA ESCOLHA FORAM COMPOSTAS CONFORME APRESENTADO A SEGUIR:

ÁREA	Nº DE QUESTÕES	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
a) Língua Portuguesa e Interpretação de Textos (LP)	10	2,00	20,00
b) Matemática / Raciocínio Lógico Quantitativo (MA)	05	1,00	5,00
c) Conhecimentos Gerais (CG)	05	1,00	5,00
d) Conhecimentos Específicos (CE)	10	3,00	30,00
TOTAL	30		60,00

Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento
Hash SHA256 do PDF original #ccb45985276d992d47e65d6092cfa8b4c80d3277618a96194f95fec57fa8
https://valida.ae/dbb2794584245dbce4880a773141518139293b2fdcf13a76



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA
Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga/SP - CEP: 14940-112
telefone (16) 3352-7000 / fax (16) 3352-7001
www.ibitinga.sp.gov.br - CNPJ: 45.321.460/0001-50



Assin. José José Lopes
28/06/2023

5.3 DOS RECURSOS INTERPOSTOS

VAGA	QTDE QUESTÕES	QUESTÕES COM RECURSOS	ANULADAS	VÁLIDAS
ENSINO FUNDAMENTAL	90	0	0	90
ENSINO MÉDIO	240	31	07	233
ENSINO SUPERIOR	300	11	04	296
TOTAL	630	42	11	619

6. DO ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Nestes termos, a Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga/SP, ATESTA que a empresa GL Consultoria prestou serviços de planejamento, elaboração e aplicação de PVO – Prova Objetiva de Múltipla Escolha, AVT – Avaliação de Títulos, APS – Avaliação Psicológica e TAF – Teste de Aptidão Física, objetivando a organização e execução de Processo de Seleção Público, conforme especificações descritas e cumpriu todas as funções pertinentes satisfatoriamente e com qualidade, estando, aos nossos critérios, inteiramente capacitada para atender quaisquer Órgãos da Administração Pública.

Ibitinga, 28 de junho de 2023.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES: [assinado digitalmente]
Assinado de forma digital por
CRISTINA MARIA KALIL
ARANTES
Dados: 2023.07.03 11:42:59 -03'00'
CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeita Municipal de Cafelândia

Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento.
Hash SHA256 do PDF original #ccb45985276d992d47e65d6092cfa8b4c4f80d32f7618a96194f95fec57fa8
<https://valida.ae/dbb2794584245dbce4880a773141518139293b2f6dcfc13a76>





CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SÃO PAULO A SERVIÇO DA ADMINISTRAÇÃO

REGISTRO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O Conselho Regional de Administração de São Paulo, autarquia federal criada pela Lei nº 4.769/65 e regulamentada pelo Decreto nº 61.934/67, no cumprimento do seu poder-dever de orientar e disciplinar o exercício da profissão de Administrador, **DECLARA**, para os devidos fins de direito, que registrou eletronicamente sob o RCA - Registro de Comprovação de Aptidão nº **4673/2023**, em **30 de outubro de 2023**, o presente atestado de capacidade técnica referente ao Contrato nº **126/2022**, fornecido pelo(a) **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA/SP** em **28 de junho de 2023** à empresa **GL - CONSULTORIA EM DESENVOLVIMENTO SOCIAL E AÇÃO EDUCATIVA S/S LTDA - EPP**, CRA/SP nº **021733**, emitido em 8 folha(s), cuja validade obriga a apresentação conjunta da Certidão de Registro de Atestado de Capacidade Técnica.

DECLARA ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de registro digital, a **autenticação digital** do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada a empresa **GL - CONSULTORIA EM DESENVOLVIMENTO SOCIAL E AÇÃO EDUCATIVA S/S LTDA - EPP**, tinha posse da via original do atestado de capacidade técnica (documento físico), com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia registrada, sendo da própria empresa a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Conselho, sendo a partir de agora a **versão digital** considerada o documento original.

Informamos, portanto, que a partir desse registro **somente o documento digital** tem validade jurídica para apresentação a terceiros, sob o qual aconselhamos que não se utilize o documento físico sem o registro do CRA-SP.

Emissão: **SÃO PAULO, 30 de outubro de 2023.**

Confirme a autenticidade e a regularidade deste documento na página www.crasp.gov.br/crasp/validacao, mediante número de controle a seguir:

CONTROLE:

20bb10a8-923b-4968-98c5-035097ee66de



Página de assinaturas


Sidney Costa
[Redacted]
Signatário


Marcelo Luz
[Redacted]
Signatário

HISTÓRICO

30 out 2023 12:41:32		Sidney Aparecido S Costa criou este documento. (E-mail: sidney.costa@crasp.gov.br, CPF: 146.946.638-44)
30 out 2023 12:41:32		Sidney Aparecido S Costa (E-mail: sidney.costa@crasp.gov.br, [Redacted]) visualizou este documento por meio do IP 186.204.165.34 localizado em São Paulo - Sao Paulo - Brazil
30 out 2023 12:41:34		Sidney Aparecido S Costa (E-mail: sidney.costa@crasp.gov.br, [Redacted]) assinou este documento por meio do IP 186.204.165.34 localizado em São Paulo - Sao Paulo - Brazil
30 out 2023 12:44:27		Marcelo Silva Luz (E-mail: marcelo.luz@crasp.gov.br, [Redacted]) visualizou este documento por meio do IP 187.62.218.234 localizado em Guarulhos - Sao Paulo - Brazil
30 out 2023 12:46:44		Marcelo Silva Luz (E-mail: marcelo.luz@crasp.gov.br, [Redacted]) assinou este documento por meio do IP 187.62.218.234 localizado em Guarulhos - Sao Paulo - Brazil





CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SÃO PAULO
A SERVIÇO DA ADMINISTRAÇÃO

CERTIDÃO DE ACERVO DE ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA
Nº: 000050/2025

Certificamos que a empresa **GL - CONSULTORIA EM DESENVOLVIMENTO SOCIAL E AÇÃO EDUCATIVA S/S LTDA - EPP** com endereço na RUA GASTAO VIDIGAL, Nº 1262, DISTRITO INDUSTRIAL I, BADO BASSITT, SÃO PAULO, CEP: 15115000, inscrita no CNPJ sob o nº 07.232.266/0001-09, registrada neste **CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SÃO PAULO** sob o registro nº 021733, possui os seguintes **REGISTROS DE COMPROVAÇÃO DE APTIDÃO – RCA** averbados:

RCA nº 2730/2015, Prestação de serviços em Organização, Planejamento, Elaboração, Aplicação e Julgamento de Concurso Público para a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ BONIFÁCIO/SP**

RCA nº 2975/2016, Contratação de empresa especializada na elaboração de concurso público junto ao município de Ubarana/SP, com elaboração do edital, confecção de fichas de inscrições, elaboração e aplicação de provas objetivas, de Títulos e práticas para o(a) **PREFEITURA MUNICIPAL DE UBARANA/SP**

RCA nº 2980/2016, Prestação de serviços para realização do Concurso Público para o(a) **CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE/SP**

RCA nº 2981/2016, Prestação de serviços para realização do Concurso Público para o(a) **PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ BONIFÁCIO/SP**

RCA nº 3005/2016, Prestação de serviços para realização do Concurso Público para o(a) **GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA/SP**

RCA nº 3390/2017, Prestação de serviços técnicos profissionais especializados para planejamento, organização e execução de Concurso Público, para provimento dos empregos públicos junto ao Departamento de Administração para o(a) **PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DO ESTADO DE SÃO PAULO**

RCA nº 3391/2017, Prestação de serviços de assessoria técnica administrativa visando a organização e realização de Concurso Público. Incluindo análise da legislação, planejamento, elaboração, organização, realização das provas, respostas a recursos, classificação do Concurso Público e acompanhamento geral relativos aos trâmites legais desse processo para o(a) **CÂMARA MUNICIPAL DE PROMISSÃO/SP**

RCA nº 3401/2017, Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de planejamento, organização, e execução de Concurso Público para o(a) **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ILHA SOLTEIRA/SP**

RCA nº 3432/2017, Preparação e aplicação de processo seletivo para provimento de cargos do quadro de pessoal temporário para o(a) **PREFEITURA MUNICIPAL DE PROMISSÃO/SP**.



**CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SÃO PAULO
A SERVIÇO DA ADMINISTRAÇÃO**

RCA nº 3436/2017, Prestação de serviços de organização, planejamento e realização do concurso público, incluindo a elaboração, impressão e aplicação de provas para o provimento de cargos efetivos para o(a) **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPUÃ/SP**.

RCA nº 3454/2017, Realização de concurso público para cadastro de reserva para o(a) **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA/SP**.

RCA nº 3783/2018, Prestação de serviços para planejamento, organização e execução de concurso público ou processo seletivo, para o(a) **GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA SECRETARIA DE GESTÃO E FINANÇAS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA/SP**.

RCA nº 3926/2019, Contratação de empresa especializada para organização e realização do processo seletivo para provimento de cargos que integram o quadro de pessoal da consirc, para o(a) **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DE CATANDUVA/SP**.

RCA nº 3944/2019, Prestação de serviços profissionais especializados de organização, elaboração e realização de concurso público para provimento de cargos de provimento efetivo do Quadro de Pessoal, incluindo todos os procedimentos administrativos necessários e fornecimento de todo o material empregado para o(a) **PREFEITURA MUNICIPAL DE UCHOA/SP**.

RCA nº 4673/2023, Serviços de planejamento e execução integral de seleção pública, visando a realização de concurso público, consoante às disposições contidas no inciso ix do artigo 37 e artigo 208 da constituição da república federativa do brasil e legislação aplicável para provimento de vagas nos empregos do quadro de pessoal da prefeitura do município para o(a) **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA/SP**.

RCA nº 4676/2023, Contratação de empresa para prestação de serviços, objetivando a realização de processo de seleção simplificada para provimento dos cargos / funções de natureza temporária que especifica, por tempo determinado, incluindo todos os procedimentos administrativos necessários e exigidos pelo tribunal de contas, para os cargos de peb i e peb ii para desempenharem suas funções junto a esta municipalidade para o(a) **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃOZINHO/SP**.

RCA nº 4677/2023, Contratação de empresa especializada para prestação de assessoria na elaboração e realização de concurso público municipal para vinte e três cargos para o(a) **PREFEITURA MUNICIPAL DE AVANHANDAVA/SP**.

RCA nº 4678/2023, Contratação de empresa especializada em serviços técnicos para organização, elaboração, aplicação, correção de provas, divulgação e publicação de resultado de concurso público destinados ao provimento de cargos dos quadros para o(a) **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA/SP**.

RCA nº 4679/2023, Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de planejamento, organização, execução e aplicação de concurso público de provas objetivas e práticas destinado ao provimento



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SÃO PAULO
A SERVIÇO DA ADMINISTRAÇÃO

de vagas para diversos cargos que compõem o quadro permanente e cadastro reserva para o(a) **PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZANAPOLIS/SP**.

Para informações detalhadas acerca do(s) serviço(s) descrito(s) o interessado deve verificar o Atestado de Capacidade Técnica. Esta Certidão tem validade de seis meses e sua **autenticidade é comprovada pelo código de autenticidade e QR code**. E para que produza os efeitos legais, vai a presente certidão assinada eletronicamente por mim, **Adm. ENEAS JOSE DA SILVA, CRA-SP nº 133552**, Fiscal desta Autarquia.

Responsáveis técnicos:

107238; JOÃO JOSUE LOPES desde 05/05/2015;

Emissão: **SÃO PAULO, 13 de Novembro de 2025.**

Validade até: **13/05/2026**

Confirme a autenticidade e a regularidade deste documento na página <https://servicosonline.crasp.gov.br/6787f7aea3ad211683b23e53>, mediante número de controle a seguir:

CONTROLE:

37a7cfd3-484f-42b0-8b87-91011708d87c





SERTÃOZINHO

PREFEITURA

Ao seu lado, cuidando de todos.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Dr. João Josué Lopes
CRA-SP Nº 107238

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

1. DA IDENTIFICAÇÃO

1.1 DA CONTRATANTE

NOME: MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO/SP
ENDEREÇO: Rua Aprígio de Araújo, nº 837 – Centro
CNPJ: 45.371.820/0001-28
CONTATO: (16) 3946-3000
PREFEITO: WILSON FERNANDES PIRES FILHO

1.2 DA CONTRATADA

NOME: GL - CONSULTORIA EM DESENVOLVIMENTO SOCIAL E AÇÃO EDUCATIVA S/S LTDA - EPP
ENDEREÇO: Rua Gastão Vidigal, nº 1262 – Centro – Bady Bassitt/SP – CEP 15115-000
CNPJ: 07.232.266/0001-09
CONTATO: (17) 3258-1190
E-MAIL: contato@glconsultoria.com.br

1.3 DA REFERÊNCIA

CERTAMES: Processo Seletivo nº 005/2022
CONTRATO: CONTRATO Nº 228/2022
Tomada de Preços Nº 018/2022 – Processo nº 736/2022

2. DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, OBJETIVANDO A REALIZAÇÃO DE PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA PARA PROVIMENTO DOS CARGOS / FUNÇÕES DE NATUREZA TEMPORÁRIA QUE ESPECIFICA, POR TEMPO DETERMINADO, INCLUINDO TODOS OS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS NECESSÁRIOS E EXIGIDOS PELO TRIBUNAL DE CONTAS, PARA OS CARGOS DE PEB I E PEB II PARA DESEMPENHAREM SUAS FUNÇÕES JUNTO A ESTA MUNICIPALIDADE.

2.1 QUADRO SÍNTESE DOS CARGOS

FUNÇÕES PÚBLICAS	VAGAS	REQUISITOS	PROVAS
Professor de Ensino Básico I (PEB I)	CR*	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de Curso de Habilitação para o Magistério (Ensino Médio), licenciatura Plena em Pedagogia com Habilitação para o exercício do Magistério na Educação Infantil e nas séries/anos iniciais do Ensino Fundamental, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC, ou Licenciatura Plena em Normal Superior, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC.	Objetivas e Títulos
PEB II – Arte	CR*	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de Curso de Licenciatura Plena em Educação Artística com habilitação em Artes Cênicas ou Artes Plásticas ou Artes Visuais ou Dança ou Música; ou Licenciatura Plena em Artes Cênicas ou Artes Plásticas ou Artes Visuais ou Teatro ou Dança ou Música; ou Bacharelado em Artes Plásticas ou Artes Visuais ou Teatro ou Dança ou Música, com complementação pedagógica em Programa Especial de Licenciatura (PEL), fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC.	Objetivas e Títulos
PEB II – Ciências	CR*	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de Curso de Licenciatura Plena em Ciências Naturais; ou Licenciatura Plena em Biologia ou em Ciências Físicas e Biológicas; ou em Ciências com habilitação em Biologia, Química, matemática, física ou Bacharelado em Biologia com complementação pedagógica em Programa Especial de Licenciatura (PEL) em área afim, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC.	Objetivas e Títulos
PEB II – Educação Física	CR*	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso, em nível superior, em Educação Física, com formação em Licenciatura, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC.	Objetivas e Títulos

canee a imagem para verificar a autenticidade do documento
Hash SHA256 do PDF original #d4a4a3399b1f5d32dd4c38d1c7af2bfce76fc3248827b9e7c308527ca58b99
https://valida.ae/84a7aeed6d260de8e91d79a09186773294014a4f3bc8c83f1



(16) 3946-6900



www.sertaozinho.sp.gov.br



Rua Washington Luís, 1040
Jardim Soljumar - Sertãozinho - SP
14170-610



SERTÃOZINHO
PREFEITURA

À sua vida, cuidando de todos

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Adm. João José Lopes
 04/07/2024

FUNÇÕES PÚBLICAS	VAGAS	REQUISITOS	PROVAS
		superior reconhecida pelo MEC, e registro ativo no Conselho Regional de Educação Física - CREF.	
PEB II – Geografia	CR*	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de Curso de Licenciatura Plena em Geografia, ou Bacharelado em Geografia com complementação pedagógica em Programa Especial de Licenciatura (PEL) em área afim, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC.	Objetivas e Títulos
PEB II – História	CR*	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de Curso de Licenciatura Plena em História, ou Bacharelado em História com complementação pedagógica em Programa Especial de Licenciatura (PEL) em área afim, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC.	Objetivas e Títulos
PEB II – Inglês	CR*	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de Curso de Licenciatura Plena em Letras, com habilitação em Inglês, ou Bacharelado em Inglês com complementação pedagógica em Programa Especial de Licenciatura (PEL) em área afim, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC.	Objetivas e Títulos
PEB II – Língua Portuguesa	CR*	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de Curso de Licenciatura Plena em Letras, com habilitação em Língua Portuguesa; ou Bacharelado em Língua Portuguesa com complementação pedagógica em Programa Especial de Licenciatura (PEL) em área afim, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC.	Objetivas e Títulos
PEB II – Matemática	CR*	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de Curso de Licenciatura Plena em Matemática, ou Licenciatura Plena em Física com habilitação em Matemática, ou Licenciatura Plena em Ciências Físicas e Biológicas com habilitação em Matemática; ou Licenciatura Plena em Química com habilitação em Matemática; ou Bacharelado em Matemática com complementação pedagógica em Programa Especial de Licenciatura (PEL) em área afim, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC.	Objetivas e Títulos

3. DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA:

3.1 COMPETE À CONTRATADA:

3.1.1 Elaboração de Edital de Inscrições, abrangendo:

- elaboração e montagem das minutas dos editais para apresentação e análise juntamente com a Comissão de Acompanhamento e Avaliação do Processo;
- definição de critérios para recebimento das inscrições;
- especificação de disciplinas e peso de provas, bem como a nota de corte para aprovação;
- elaboração e definição do conteúdo e bibliografias;
- preparação de todo o material de apoio para a equipe responsável pelas inscrições, que deverão ser realizadas via Internet;
- cronograma global do Processo;
- divulgação do formato da Avaliação de todas as Provas.

3.1.2 Confecção de extrato de editais para publicação junto à imprensa;

3.1.3 Recebimento de inscrições, disponibilizando:

- processo de inscrições via internet, através de site próprio, com hospedagem da ficha de inscrição e com geração de boleto com código de barras para pagamento da inscrição na rede bancária;
- análise de todas as inscrições efetivadas, objetivando suas homologações;
- emissão de relatório de candidatos em ordem alfabética, contendo cargo/função e número de inscrição e as inscrições indeferidas, mediante fundamentação.

3.1.4 Aplicação de provas escritas, compreendendo:





SERTÃOZINHO

PREFEITURA

Ao seu lado, cuidando de todos

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Assinatura
Km. João José Lopes
CRA-SP Nº 167.283

- a) elaboração de questões, em conformidade com o nível de escolaridade do cargo/ função, bem como com as atribuições, dispondo de profissionais especializados, devidamente habilitados, com responsabilidade técnica e registro no respectivo órgão de classe;
 - b) análise técnica das questões, com revisão de português;
 - c) digitação e edição;
 - d) impressão dos cadernos de questões;
 - e) manutenção do sigilo das questões e da segurança da prova;
 - f) isenção e divulgação dos integrantes das Bancas Examinadoras;
 - g) verificação dos locais disponibilizados pela Secretaria Municipal de Educação de Sertãozinho para aplicação das provas e definição das datas em conjunto com a Comissão de Acompanhamento e Avaliação do Processo;
 - h) distribuição dos candidatos nos locais das provas;
 - i) emissão da relação geral dos candidatos em ordem alfabética, contendo o local de realização das provas;
 - j) mapeamento e identificação das salas para a realização das provas;
 - k) elaboração dos materiais de apoio para a realização das provas, tais como etiquetas para envelopamento dos cartões de respostas, listas de presença, etiquetas para envelopamento de questões, cartões de respostas e relatórios;
 - l) acondicionamento e transporte dos cadernos e grades ao local das provas, com o devido lacre garantindo sigilo e segurança;
 - m) treinamento do pessoal envolvido na aplicação da prova;
 - n) aplicação efetiva das provas, com a presença de equipe de aplicação e coordenação proporcional ao número de candidatos;
 - o) elaboração de atas e listas de presença;
 - p) divulgação do gabarito oficial no dia seguinte à aplicação da prova no site da empresa e da Prefeitura Municipal;
 - q) procedimento da leitura dos cartões de respostas, através de leitura óptica;
 - r) emissão de boletins individuais e relatório de notas de todos os candidatos;
 - s) correção e entrega dos resultados das provas escritas em até 5 (cinco) dias após sua realização;
 - t) emissão do relatório das notas dos candidatos para publicação.
- 3.1.5 Análise de títulos, compreendendo:**
- a) elaboração da grade de avaliação de títulos, que fará parte do Edital de Inscrições, em conjunto com a Comissão de Acompanhamento e Avaliação do Processo designada pela Secretaria Municipal de Educação e homologada pelo Prefeito Municipal de Sertãozinho;
 - b) avaliação de cada título apresentado, seguindo as orientações do Edital;
 - c) processamento das notas e elaboração de boletins individualizados, bem como do relatório de notas para divulgação do resultado.
- 3.1.6 Revisão de questões e recursos, compreendendo:**
- a) promoção da coleta dos recursos encaminhados segundo as regras e cronograma definidos em edital;
 - b) encaminhamento dos pedidos de revisão à banca examinadora para análise;
 - c) fundamentação das respostas aos pedidos de recursos, com emissão de parecer individualizado;
 - d) atualização, quando necessário, dos gabaritos oficiais e das notas das provas.
- 3.1.7 Processamento da classificação final dos candidatos, compreendendo:**
- a) emissão dos relatórios de notas englobando todas as etapas do Processo de Seleção Simplificada;



(16) 3946-6900



www.sertaozinho.sp.gov.br



Rua Washington Luis, 1040

Jardim Soljumar - Sertãozinho - SP

14170-610





SERTÃOZINHO

PREFETURA

Às suas ordens, cuidando de todos

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

134
2

Ass. João José de Lencastre

- b) aplicação dos critérios de desempate de notas, de acordo com o previsto no edital de inscrições;
- c) elaboração de relatórios de homologação final, contemplando todos os aprovados por ordem de classificação.
- 3.1.8 Elaboração de Dossiê contemplando:
- a) Todos os elementos administrativos relativos ao Processo, que servirá de base para a Secretaria Municipal de Educação e para Secretaria Municipal de Administração, bem como para o Tribunal de Contas, quando da realização de auditoria.
- 3.1.9 Qualificação Técnica:
- a) Comprovação de que a empresa possui experiência na prestação de serviços na área de Seleção Simplificada / Concursos Públicos, através de atestado de capacidade técnica emitido pela Administração Pública (administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios).

4. DA EXECUÇÃO

4.1 QUADRO TOTALIZADOR DAS INSCRIÇÕES

VAGA	INSCRIÇÕES REALIZADAS	DEFERIDAS	INDEFERIDAS	ANULADAS	PCD
PEB II - Arte	203	173	24	6	3
PEB II - Ciências	110	94	16	0	0
PEB II - Educação Física	204	180	23	1	0
PEB II - Geografia	54	49	5	0	1
PEB II - História	79	66	7	6	0
PEB II - Inglês	70	61	9	0	0
PEB II - Língua Portuguesa	210	180	26	4	0
PEB II - Matemática	104	90	8	6	0
Professor de Educação Básica I (PEB I)	2599	2298	241	60	0
TOTAL	3633	3191	359	83	24

5. DOS RECURSOS INTERPOSTOS – GABARITO DA PROVA OBJETIVA

5.1 AS PROVAS DE MÚLTIPLA ESCOLHA FORAM COMPOSTAS DE:

5.1.1 Para a função pública de Professor de Ensino Básico I (PEB I):

ÁREA	Nº DE QUESTÕES
Língua Portuguesa (LP)	12
Matemática (MT)	12
Conhecimentos Específicos (CE)	10
Conhecimentos Gerais e Atualidades (CG)	06
TOTAL	40

5.1.2 Para as funções públicas de PEB II – Arte, PEB II – Ciências, PEB II – Educação Física, PEB II – Geografia, PEB II – História, PEB II – Inglês, PEB II – Língua Portuguesa e PEB II – Matemática:

ÁREA	Nº DE QUESTÕES
Conhecimentos Específicos de cada disciplina (CE)	20
Conhecimentos Pedagógicos (CP)	15
Conhecimentos Gerais e Atualidades (CG)	05
TOTAL	40

5.2 DOS RECURSOS INTERPOSTOS

(16) 3946-6900



www.sertaozinho.sp.gov.br



Rua Washington Luís, 1040
Jardim Soljumar - Sertãozinho - SP
14170-610



SERTÃOZINHO

PREFEITURA

Ao seu lado, cuidando de todos.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

216
9
Adm. João José Lopes
09/07/2022

VAGAS	QTDE QUESTÕES	QUESTÕES COM RECURSOS	ANULADAS	VALIDAS
Professor de Ensino Básico I (PEB I)	40	16	02	38
PEB II – Língua Portuguesa	40	01	00	40
PEB II – Matemática	40	07	03	37
PEB II – Arte	40	11	00	40
PEB II – Ciências	40	06	00	40
PEB II – Educação Física	40	08	01	39
PEB II – Geografia	40	01	00	40
PEB II – História	40	05	01	39
PEB II – Inglês	40	04	01	39

6. DO CRONOGRAMA

AÇÃO	PREVISÃO
Publicação do Edital Normativo Resumido nos sites	Até 04 de outubro
Período de Inscrição	De 06 a 31 de outubro
Prazo final para pagamento da inscrição	31 de outubro
Prazo final para envio de documentos que compõem a Avaliação de Títulos	31 de outubro
Publicação do Deferimento das Inscrições	Até 05 de novembro
Confirmação da data, local e horário de realização da Prova Objetiva	Até 09 de novembro
Prova Objetiva de Múltipla Escolha	27 DE NOVEMBRO
Publicação do Gabarito da Prova Objetiva	29 de novembro
Recursos – Gabarito da Prova Objetiva	30/11 e 01/12
Publicação da Resposta aos recursos eventualmente apresentados	Até 08 de dezembro
Publicação do Resultado da Prova Objetiva e Avaliação de Títulos	Até 08 de dezembro
Recursos – Resultado da Prova Objetiva	Até dois dias após a publicação
Publicação do Resultado Final e Classificatório	Dezembro de 2022
Homologação	Dezembro de 2022

7. DO ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Nestes termos, o Município de Sertãozinho/SP, ATESTA que a empresa GL Consultoria prestou serviços de planejamento, elaboração e aplicação de Provas Objetivas de Múltipla Escolha e Avaliação de Títulos, objetivando a organização e execução de Processo de Seleção Público, conforme especificações constantes e cumpriu todas as funções pertinentes satisfatoriamente, estando, aos nossos critérios, inteiramente capacitada para atender quaisquer Órgãos da Administração Pública.

Sertãozinho/SP, 29 de junho de 2022.

LUCIANA FERNANDES AMBROSIO

Secretária Municipal de Educação



(16) 3946-6900



www.sertaozinho.sp.gov.br



Rua Washington Luís, 1040

Jardim Soljumar - Sertãozinho - SP
14170-610



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SÃO PAULO A SERVIÇO DA ADMINISTRAÇÃO

REGISTRO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O Conselho Regional de Administração de São Paulo, autarquia federal criada pela Lei nº 4.769/65 e regulamentada pelo Decreto nº 61.934/67, no cumprimento do seu poder-dever de orientar e disciplinar o exercício da profissão de Administrador, **DECLARA**, para os devidos fins de direito, que registrou eletronicamente sob o RCA - Registro de Comprovação de Aptidão nº **4676/2023**, em **01 de novembro de 2023**, o presente atestado de capacidade técnica referente ao Contrato nº **228/2022**, fornecido pelo(a) **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃOZINHO/SP** em **29 de junho de 2023** à empresa **GL - CONSULTORIA EM DESENVOLVIMENTO SOCIAL E AÇÃO EDUCATIVA S/S LTDA - EPP**, CRA/SP nº **021733**, emitido em **5** folha(s), cuja validade obriga a apresentação conjunta da Certidão de Registro de Atestado de Capacidade Técnica.

DECLARA ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de registro digital, a **autenticação digital** do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada a empresa **GL - CONSULTORIA EM DESENVOLVIMENTO SOCIAL E AÇÃO EDUCATIVA S/S LTDA - EPP**, tinha posse da via original do atestado de capacidade técnica (documento físico), com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia registrada, sendo da própria empresa a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Conselho, sendo a partir de agora a **versão digital** considerada o documento original.

Informamos, portanto, que a partir desse registro **somente o documento digital** tem validade jurídica para apresentação a terceiros, sob o qual aconselhamos que não se utilize o documento físico sem o registro do CRA-SP.

Emissão: **SÃO PAULO, 01 de novembro de 2023.**

Confirme a autenticidade e a regularidade deste documento na página www.crasp.gov.br/crasp/validacao, mediante número de controle a seguir:

CONTROLE:

a26a49cd-1bad-43b6-bb33-9fcd4135daf9



Página de assinaturas


Luiz Monteiro
Conselho Regional de Administração ...
Signatário


Marcelo Luz
[Redacted]
Signatário

HISTÓRICO

- | | |
|-------------------------|--|
| 01 nov 2023
12:17:25 |  Luiz Lima Monteiro criou este documento. (Empresa: Conselho Regional de Administração de São Paulo, E-mail: luiz.monteiro@crasp.gov.br, CPF: [Redacted]) |
| 01 nov 2023
12:17:26 |  Luiz Lima Monteiro (Empresa: Conselho Regional de Administração de São Paulo, E-mail: luiz.monteiro@crasp.gov.br, CPF: [Redacted]) visualizou este documento por meio do IP 187.62.218.234 localizado em Guarulhos - São Paulo - Brasil |
| 01 nov 2023
12:17:35 |  Luiz Lima Monteiro (Empresa: Conselho Regional de Administração de São Paulo, E-mail: luiz.monteiro@crasp.gov.br, CPF: [Redacted]) assinou este documento por meio do IP 187.62.218.234 localizado em Guarulhos - São Paulo - Brasil |
| 01 nov 2023
12:25:08 |  Marcelo Silva Luz (E-mail: marcelo.luz@crasp.gov.br, CPF: [Redacted]) visualizou este documento por meio do IP 187.62.218.234 localizado em Guarulhos - São Paulo - Brasil |
| 01 nov 2023
12:25:13 |  Marcelo Silva Luz (E-mail: marcelo.luz@crasp.gov.br, CPF: [Redacted]) assinou este documento por meio do IP 187.62.218.234 localizado em Guarulhos - São Paulo - Brasil |



CERTIDÃO Nº 16.109

Certifico em breve relato, mediante solicitação expressa de GL - CONSULTORIA EM DESENVOLVIMENTO SOCIAL E AÇÃO EDUCATIVA S/S LTDA - EPP - CNPJ 07.232.266/0001-09, que em buscas procedidas ao arquivo desta Serventia verificou constar que a sociedade, abaixo citada, tem seus atos constitutivos registrados, para aquisição de sua personalidade jurídica, conforme segue:

Nº da Pasta: 549

Última Atualização: 09/04/2026

DENOMINAÇÃO SOCIAL	GL - CONSULTORIA EM DESENVOLVIMENTO SOCIAL E AÇÃO EDUCATIVA S/S LTDA - EPP
NATUREZA JURÍDICA	SOCIEDADE SIMPLES LTDA
PRAZO DE DURAÇÃO	INDETERMINADO
CNPJ	07.232.266/0001-09
ENDEREÇO	RUA GASTÃO VIDIGAL, Nº 1262, SALA 03, CENTRO CEP: 15115-000 Bady Bassitt/SP
FILIAL	NÃO CONSTA
OBJETO SOCIAL	ATIVIDADE PRINCIPAL: DESENVOLVIMENTO SOCIAL, EDUCACIONAL, AÇÃO EDUCATIVA E RESPONSABILIDADE SOCIAL. ATIVIDADES SECUNDÁRIAS: CONFORME PARÁGRAFO TERCEIRO DA CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL REGISTRADA SOB Nº 37.994 EM 08/02/2018.
CAPITAL SOCIAL	R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS), DIVIDIDOS EM 50.000 (CINQUENTA MIL) QUOTAS DE R\$ 1,00 (HUM REAL) CADA UMA.

SÓCIOS

NOME E DOC. IDENTIFICAÇÃO	QUANTIDADE DE QUOTAS
MARIA HELENA DO CARMO GOMES LIMA	334
PAULO GABRIEL SIQUEIRA GOMES LIMA	333
PEDRO GABRIEL SIQUEIRA GOMES LIMA	333
SONIA MARIA CARDIA GOMES LIMA - CPF:	49.000

ARQUIVAMENTOS

Número do Registro	Tipo de Registro	Data do Registro
Microfilme nº 14.139	Contrato Social	17/02/2005
Microfilme nº 18.194	Alteração Contratual	10/12/2007
Microfilme nº 32.209	Alteração Contratual	20/05/2015
Microfilme nº 32.412	Declaração de Enquadramento EPP	26/05/2015
Microfilme nº 32.547	Rerratificação do Contrato Social	15/06/2015
Microfilme nº 34.627	Alteração Contratual	31/05/2016
Microfilme nº 37.994	Alteração Contratual	08/02/2018
Microfilme nº 41.518	Autenticação de Livro Obrigatório	19/09/2019
Microfilme nº 41.519	Autenticação de Livro Obrigatório	19/09/2019
Microfilme nº 42.501	Autenticação de Livro Obrigatório	14/05/2020
Microfilme nº 44.122	Autenticação de Livro Obrigatório	06/05/2021
Microfilme nº 46.014	Autenticação de Livro Obrigatório	20/05/2022
Microfilme nº 47.856	Autenticação de Livro Obrigatório	19/05/2023
Microfilme nº 49.935	Autenticação de Livro Obrigatório	26/07/2024
Microfilme nº 51.348	Autenticação de Livro Obrigatório	14/05/2025

CERTIFICA que as informações acima, que constam desta Certidão feita em Extrato, foram extraídas dos documentos arquivados nesta Serventia. NADA MAIS.

O referido é verdade e dou fé.
São José do Rio Preto, 09 de abril 2025.

VANDERLEI PIRES - Oficial de Registro
MELISSA ZÉVOLI SOLEMAN - Substituto do Oficial
NAYARA GABRIELA VALEZI LAZARO - Escrevente Autorizada

139
8



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa

Certidão Negativa de Débitos Inscritos da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 07.232.266

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.

Certidão nº 81926142

Data e hora da emissão 30/04/2026 16:09:23

Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio

<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>

Folha 1 de 1

(hora de Brasília)



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
DIRETORIA DE ATENDIMENTO, GESTÃO E CONFORMIDADE

**Certidão de Situação Cadastral de Pessoa Jurídica no Cadastro de
Contribuintes do Estado de São Paulo - Cadesp**

CNPJ 07.232.266/0001-09

O estabelecimento detentor do CNPJ em epígrafe consta com a Inscrição Estadual na situação NÃO INSCRITA no Cadastro de Contribuintes do Estado de São Paulo, situação que permanece até a data de emissão identificada abaixo.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio
<https://www.cadesp.fazenda.sp.gov.br>.

Data e hora de emissão: 26/02/2026 15:43:39

Código de controle da certidão: e9fbdbcf-5afd-41e8-b0e4-74ab66c8d641



Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 07.232.266/0001-09

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 25120639844-00

Data e hora da emissão 08/12/2025 14:24:59

Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio
www.pfe.fazenda.sp.gov.br



26/02/2026

0094395534

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 8697984**FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 25/02/2026, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: *****

GL CONSULTORIA EM DESENVOLVIMENTO SOCIAL E AÇÃO EDUCATIVA S/S LTDA, CNPJ: 07.232.266/0001-09, conforme indicação constante do pedido de certidão. *****

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema SAJ referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Necessário complementar com a certidão Comarcas e Turmas Recursais (Primeiro Grau) Cível.

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 26 de fevereiro de 2026.

PEDIDO Nº: 0094395534





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: GL - CONSULTORIA EM DESENVOLVIMENTO SOCIAL E AÇÃO EDUCATIVA S/S LTDA
CNPJ: 07.232.266/0001-09

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:13:12 do dia 05/03/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 01/09/2026.

Código de controle da certidão: **92B4.5FD9.C0E2.1077**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

123
7



PREFEITURA MUNICIPAL DE BADY BASSITT

PREFEITURA MUNICIPAL DE BADY BASSITT

RUA CAMILO MORAES, 475 - CENTRO - BADY BASSITT

CNPJ: 45.093.267/0001-09



CERTIDÃO NEGATIVA

DO IMOBILIÁRIO

Cadastro
01149800

Inscrição
0000000000

Exercicio

2026

Proprietário

GL CONSULTORIA EM DESENV. SOCIAL E AÇÃO EDUCATIVA S/S LTDA

CPF/CNPJ

07.232.266/0001-09

Compromissário

GL CONSULTORIA EM DESENV. SOCIAL E AÇÃO EDUCATIVA S/S LTDA

CPF/CNPJ

07.232.266/0001-09

Logradouro

- R. TIRADENTES

Número

02403

Lado

Complemento

Bairro

PQ. RES. AGUA LIMPA II

Cep

15115-175

Setor

00000

Quadra

10

Lote

10

Unidade

Loteamento

Setor (lot.)

Quadra

Lote (lot.)

Unidade

Face de Quadra/Seção

Áreas

Terreno

300,00m²

Edificada

165,50m²

Excedente

0,00m²

Testada

12,00m

Valores Venais

Territorial

R\$ 102.542,12

Predial

R\$ 132.580,65

Imóvel

R\$ 235.122,77

CERTIFICO, para os devidos fins, a pedido via internet, que revendo os assentamentos existentes nesta Seção, deles verifiquei constar que o imóvel acima descrito, encontra-se quite com o Erário Municipal, até a presente data, relativamente ao Imposto Predial e Territorial Urbano e Taxas. ATENÇÃO: Fica ressalvado o direito da Fazenda Municipal exigir a qualquer tempo, créditos tributários que venham a ser apurados.

Emitida às 15:37:17 do dia 30/03/2026

Válida até 29/04/2026

Código de Controle da Certidão/Número AE046848A0DCD887

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BADY BASSITT

PREFEITURA MUNICIPAL DE BADY BASSITT

RUA CAMILO MORAES, 475 - CENTRO - BADY BASSITT

CNPJ: 45.093.267/0001-09



CERTIDÃO NEGATIVA

DO IMOBILIÁRIO

Cadastro	Inscrição	Exercício
01149800	0000000000	2026
Proprietário	CPF/CNPJ	
GL CONSULTORIA EM DESENV. SOCIAL E AÇÃO EDUCATIVA S/S LTDA	07.232.266/0001-09	
Compromissário	CPF/CNPJ	
GL CONSULTORIA EM DESENV. SOCIAL E AÇÃO EDUCATIVA S/S LTDA	07.232.266/0001-09	
Logradouro	Número	Lado
- R. TIRADENTES	02403	Complemento
Bairro	Cep	Setor
PQ. RES. AGUA LIMPA II	15115-175	Quadra
Loteamento	Setor (lot.)	Quadra
		Lote
		Unidade
		Face de Quadra/Seção

Áreas				Valores Venais		
Terreno	Edificada	Excedente	Testada	Territorial	Predial	Imóvel
300,00m²	165,50m²	0,00m²	12,00m	R\$ 102.542,12	R\$ 132.580,65	R\$ 235.122,77

CERTIFICO, para os devidos fins, a pedido via internet, que revendo os assentamentos existentes nesta Seção, deles verifiquei constar que o imóvel acima descrito, encontra-se quite com o Erário Municipal, até a presente data, relativamente ao Imposto Predial e Territorial Urbano e Taxas. ATENÇÃO: Fica ressalvado o direito da Fazenda Municipal exigir a qualquer tempo, créditos tributários que venham a ser apurados.

Emitida às 16:10:20 do dia 30/04/2026

Válida até 30/05/2026

Código de Controle da Certidão/Número 95EA4849BF56E4C2

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BADY BASSITT

PREFEITURA MUNICIPAL DE BADY BASSITT

RUA CAMILO MORAES, Nº 475 - CENTRO

CNPJ: 45093267000109

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MOBILIÁRIOS

ELISZANGELA KATIA DE FREITAS, Fiscal de ISS e Taxa de Licença e Funcionamento da Prefeitura Municipal de BADY BASSITT, a requerimento da pessoa interessada GL CONSULTORIA EM DESENV. SOCIAL E AÇÃO EDUCATIVA S/S LTDA, CERTIFICA, para os fins que se fizerem necessários, que a pessoa jurídica/física a seguir referenciada não registra débitos mobiliários com os cofres públicos municipais até a presente data, tendo a presente CERTIDÃO validade até o dia 22/05/2026, ressalvado o direito da Fazenda Municipal de exigir o recolhimento de débitos, tributários ou não, constituídos anteriormente a esta data mesmo durante a vigência desse prazo.

Cadastro:	0003042/05	Inscrição Municipal:	0003042/05
Contribuinte:	GL CONSULTORIA EM DESENV. SOCIAL E AÇÃO	CPF/CNPJ:	07232266000109
Nome Fantasia:	GL CONSULTORIA		
Endereço:	R. GASTAO VIDIGAL, 1262	Completo:	SALA 03
Bairro:	CENTRO	CEP:	15115000
Cidade:	BADY BASSITT - SP		
Inscrição Est.:	ISENTA	Data de Abertura:	17/02/2005
		Data de Encerramento:	0
Atividade:	PESQUISA E DESENVOLVIMENTO EXPERIMENTAL EM CIÊNCIAS SOCIAIS E HUMANAS		

Atividade(s) CNAE

Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências sociais e humanas
Educação superior - graduação e pós-graduação
Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não específica
Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria té



Documento assinado digitalmente
ELISZANGELA KATIA DE FREITAS
Data: 22/04/2026 16:12:39-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Emissão: 22/04/2026 16:02:56

Validade: 22/05/2026

Número/Controle da Certidão: A0688FF651566D3A

ELISZANGELA KATIA DE FREITAS
Fiscal de ISS e Taxa de Licença e Funcionamento
Responsável



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GL - CONSULTORIA EM DESENVOLVIMENTO SOCIAL E AÇÃO EDUCATIVA
S/S LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 07.232.266/0001-09
Certidão nº: 17257957/2026
Expedição: 19/03/2026, às 09:29:14
Validade: 15/09/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GL - CONSULTORIA EM DESENVOLVIMENTO SOCIAL E AÇÃO EDUCATIVA S/S LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **07.232.266/0001-09**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

128
7



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.232.266/0001-09 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 17/02/2005
NOME EMPRESARIAL GL - CONSULTORIA EM DESENVOLVIMENTO SOCIAL E Acao EDUCATIVA S/S LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) GL CONSULTORIA		PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 72.20-7-00 - Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências sociais e humanas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 85.32-5-00 - Educação superior - graduação e pós-graduação 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 224-0 - Sociedade Simples Limitada		
LOGRADOURO R GASTAO VIDIGAL	NÚMERO 1262	COMPLEMENTO SALA: 03;
CEP 15.115-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO BADY BASSITT
UF SP		
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTATO@GLCONSULTORIA.COM.BR		TELEFONE (17) 3258-1190
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 17/02/2005
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **30/04/2026** às **16:04:59** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE SIMPLES

GERALDO MAURICIO LIMA, brasileiro, natural de Mogi das Cruzes, Estado de São Paulo, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 19 de Fevereiro de 1961, pedagogo e professor universitário, portador do CPF [REDACTED] e do RG [REDACTED]-SSP-SP, domiciliado e residente à Rua Antônio Roberto Catelani, 2426, Parque Residencial Água Limpa II, CEP 15115-000, Município de Bady Bassitt, Estado de São Paulo, e,

SÔNIA MARIA CARDIA GOMES, brasileira, natural de Tupã, Estado de São Paulo, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 28 de Janeiro de 1962, nutricionista e professora universitária, portadora do CPF [REDACTED] e do RG [REDACTED]-SSP-SP, domiciliada e residente à Rua Antônio Roberto Catelani, 2426, Parque Residencial Água Limpa II, CEP 15115-000, Município de Bady Bassitt, Estado de São Paulo,

JOÃO JOSUE LOPES, brasileiro, natural de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, solteiro, nascido em 17 de Março de 1980, assistente administrativo, portador do CPF [REDACTED] e do RG [REDACTED]-SSP/SP, domiciliado e residente à Rua Mirassol, 16, José de Anchieta, Município de Nova Aliança, Estado de São Paulo, por esta e na melhor forma de direito, tem entre si justo e contratado constituir uma **Sociedade Simples** que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:



CAPÍTULO I – DA DENOMINAÇÃO, OBJETO, SEDE E PRAZO DE DURAÇÃO

Cláusula 1ª - A Sociedade girará sob a denominação social de **GL – Consultoria em Desenvolvimento Social e Ação Educativa S/S Ltda** e terá sede na Rua Antônio Roberto Catelani, 2412, Parque Residencial Água Limpa II, CEP 15115-000, Município de Bady Bassitt, Estado de São Paulo.

Cláusula 2ª - A Sociedade terá por objeto a Prestação de Serviços Especializados de Consultoria e Assessoria Técnica nas áreas de:

- I. Desenvolvimento social, educacional, ação educativa e responsabilidade social;
- II. Segurança alimentar, alimentação escolar e educação nutricional;
- III. Pesquisa, planejamento, capacitação, treinamento, palestras, cursos preparatórios para vestibular e concursos e cursos livres;
- IV. Concursos, processos seletivos e vestibulares para organizações públicas ou privadas;
- V. Publicação, editoração, produção de vídeos e multimídias, e jornal impresso;
- VI. Prestação de serviços de terceiros;
- VII. Promoção de eventos;
- VIII. Manutenção e administração de Unidades Educacionais nos níveis do ensino superior e educação básica e na modalidade de educação profissional técnica e tecnológica;
- IX. Clínica de atendimento nutricional e de orientação pedagógica e psicopedagógica.



CAPÍTULO II – DO CAPITAL E DAS QUOTAS

Cláusula 3ª - O Capital Social será R\$ 2.000,00 (dois mil reais), constituído de 10 quotas de valor nominal R\$ 200,00 (duzentos reais) cada uma, é subscrito e integralizadas neste ato em moeda corrente do País, pelos Sócios:

SÓCIOS	Nº QUOTAS	VALOR R\$
Geraldo Mauricio Lima	01	200,00
Sônia Maria Cardia Gomes	01	200,00
João Josué Lopes	08	1.600,00
TOTAL	10	2.000,00

3.1 - Se os bens da Sociedade não lhe cobrirem as dívidas, respondem os Sócios pelo saldo, na proporção em que participem das perdas sociais;

3.2 - Os Sócios são obrigados ao cumprimento da forma e prazo previstos para a integralização de suas quotas, e aquele que deixar de fazê-lo deverá ser notificado imediatamente, e no prazo de 30 (trinta) dias da notificação pela Sociedade, responderá perante esta pelo pagamento de mora.

3.3 - Verificada a mora, poderão, por decisão majoritária, os demais Sócios tomar para si ou transferir para terceiros a quota do Sócio remisso, excluindo o primitivo titular e devolvendo-lhe o que houver pago, deduzidos os juros da mora, as prestações não cumpridas e mais despesas, se houver.

3.4 - A cessão total ou parcial de quota, sem a correspondente modificação do Contrato Social com o consentimento dos demais Sócios, não terá eficácia quanto a estes e à Sociedade.

3.5 - Uma vez constituída a Sociedade, o Sócio que venha a ser admitido não se exime das dívidas sociais anteriores à sua admissão.



Cláusula 4ª - O Sócio participa dos lucros e perdas na proporção das respectivas quotas.

4.1 - Os Sócios são obrigados à reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título, mesmo aquelas autorizadas no Contrato, quando tais ou quantia se distribuírem com prejuízo do capital.

CAPÍTULO III - DA ADMINISTRAÇÃO

Cláusula 5ª - A Administração da Sociedade será exercida pelos Sócios **Geraldo Maurício Lima, Sônia Maria Cardia Gomes e João Josué Lopes** com os poderes e atribuições de **Diretores Presidente** autorizado o uso do nome empresarial e para movimentação, isolada ou conjunta, de conta correntes da empresa, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da Sociedade, sem autorização dos outros Sócios.

5.1 - Os Administradores tem os poderes gerais para praticar todos os atos pertinentes à gestão da Sociedade, mas a assinatura isolada de qualquer deles não obriga a Sociedade perante terceiros.

5.2 - Os Administradores receberão um *pró-labore* mensal, fixado de comum acordo entre os mesmos, no início de cada exercício social, respeitando as normas fiscais vigentes e os seus limites.

Cláusula 6ª - É vedado aos Administradores fazerem uso da denominação social na prestação de garantia, fiança, aval ou qualquer outro título de favor, em negócios estranhos ao objeto social.

Cláusula 7ª - Nos 04 (quatro) primeiros meses seguintes ao término de cada exercício social, o Administrador é obrigado a prestar contas justificadas de sua



administração aos Sócios, apresentando-lhe o inventário, bem como o balanço patrimonial e o de resultado econômico.

CAPÍTULO IV – DAS DELIBERAÇÕES DOS SÓCIOS

Cláusula 8ª - Dependem do consentimento de todos os Sócios as modificações do Contrato Social que tenham por objeto matérias a seguir indicadas:

- I. Cessão e transferência total ou parcial de quotas;
- II. Denominação, objeto, sede e prazo da sociedade;
- III. Capital social podendo compreender qualquer espécie de bens, suscetíveis de avaliação pecuniária;
- IV. A quota de cada sócio no capital social e o modo de realizá-la;
- V. Substituição dos administradores e seus poderes e atribuições;
- VI. A participação de cada sócio nos lucros e nas perdas;
- VII. A responsabilidade dos sócios pelas obrigações sociais.

8.1 – As demais deliberações não citadas aqui podem ser decididas por maioria absoluta de votos, com base na quantidade de quotas de cada sócio.

CAPÍTULO V – RETIRADA, MORTE OU EXCLUSÃO DE SÓCIO

Cláusula 9ª - Cabe ao Sócio que desejar ceder suas quotas ou retirar-se da sociedade comunicar aos demais, por escrito, com prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, garantindo aos Sócios remanescentes o direito de preferência na aquisição das mesmas.

9.1 – Se nenhum dos Sócios usar do direito de preferência, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após o recebimento do aviso de que trata este artigo, tem o Sócio cedente a liberdade de transferir a sua quota a terceiro.



Cláusula 10 - O falecimento de qualquer dos quotistas não dissolverá a sociedade, que poderá continuar com os herdeiros do *de cujus*, salvo se os Sócios remanescentes optarem pela dissolução da mesma.

10.1 – Até que se ultime, no processo de inventário, a partilha dos bens deixados pelo *de cujus*, incumbirá ao inventariante, para todos os efeitos legais, a representação ativa e passiva dos interessados perante a sociedade.

10.2 – Os herdeiros, através de seu inventariante ou representante legal, poderão retirar-se da sociedade.

10.3 – No caso de retirada de Sócios ou dissolução da sociedade, o valor das quotas, considerada pelo montante efetivamente realizado, liquidar-se-á com base na situação patrimonial da sociedade, verificada em balanço especialmente levantado à data da resolução.

Cláusula 11 - Pode o Sócio ser excluído judicialmente, mediante iniciativa da maioria dos demais Sócios, por falta grave ou por incapacidade superveniente.

11.1 – Será também de pleno direito excluído da sociedade o Sócio declarado falido ou aquele cuja quota tenha sido liquidada para o pagamento de credor particular do Sócio.

Cláusula 12 - A retirada, exclusão ou morte do Sócio não o exime, ou a seus herdeiros, das responsabilidades e obrigações sociais anteriores assumidas, até 02 (dois) anos após a averbação da resolução da sociedade.



CAPÍTULO VI – DO EXERCÍCIO SOCIAL

Cláusula 13 - O exercício social coincidirá com o ano civil.

13.1 - Anualmente, em 31 de Dezembro, será levantado o Balanço Geral da sociedade, dos lucros líquidos ou prejuízos do exercício; feitas as necessárias amortizações e provisões, o saldo porventura existente terá o destino que os sócios houverem por bem determinar.

CAPÍTULO VII – DISPOSIÇÕES FINAIS

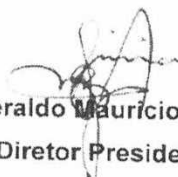
Cláusula 14 - Os Administradores declaram, sob as penas da Lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da Sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

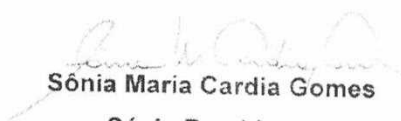
Cláusula 15 - Fica eleito o foro de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste Contrato.

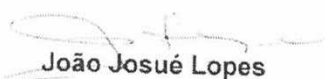


E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo para que produza efeitos legais.

Bady Bassitt, 01 de Fevereiro de 2005.


Geraldo Maurício Lima
Diretor Presidente

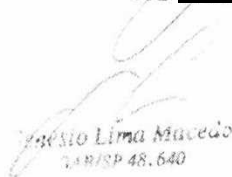

Sônia Maria Cardia Gomes
Sócia Presidente


João Josué Lopes
Sócio Presidente

Testemunhas:


Renato Bento
RG [REDACTED] SSP/SP


Luiz Marques de Mendonça
RG [REDACTED] SSP/SP


Cristiano Lima Macedo
OAB/SP 48.640

037
7

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
E TABELIONATO DE NOTAS - Cuiabá CNJ nº 8737
Avenida 11 de Novembro, 150 - Jd. São Francisco - Fone: (55) 3624-1111 - E-mail: rcb@azevedobastos.com.br - Site: www.azevedobastos.com.br

Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.933/1994 e Art. 6º inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conteúdo nele ato. O referido é verdade. Dou fé

Cód. Autenticação: 96450910181317430257-9; Data: 09/10/2018 13:23:16

 Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AHO75389-HXDV;
Valor Total do Ato: R\$ 4,23
Bel. Valber de Miranda Cavalcante
Tribunal Confirma os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>



138

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa GL - CONSULTORIA EM DESENVOLVIMENTO SOCIAL E ACAO EDUCATIVA S/S LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa GL - CONSULTORIA EM DESENVOLVIMENTO SOCIAL E ACAO EDUCATIVA S/S LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **06/10/2020 12:25:33 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **GL - CONSULTORIA EM DESENVOLVIMENTO SOCIAL E ACAO EDUCATIVA S/S LTDA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Autenticação Digital*.

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

¹**Código de Autenticação Digital:** 96450910181317430257-1 a 96450910181317430257-9

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b64f453e3f1e5c1cc9285a208e76763bea808da8c5d3fa7107eb4168caea643178ac6a9741d19215b5a63e7d01ab060e8be16d5d77fc088f250f94227280ec528



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.





INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE GL – CONSULTORIA EM DESENVOLVIMENTO SOCIAL E AÇÃO EDUCATIVA S/S LTDA

Pelo presente instrumento particular, **GERALDO MAURICIO LIMA**, brasileiro, natural de Mogi das Cruzes, Estado de São Paulo, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 19 de fevereiro de 1961, pedagogo e professor universitário, portador do CPF [REDACTED] e do RG [REDACTED]-SSP/SP, domiciliado e residente à Rua Antonio Roberto Catelani, 2426, Parque Residencial Água Limpa II, CEP 15115-000, município de Bady Bassitt, Estado de São Paulo, e **SÔNIA MARIA CARDIA GOMES**, brasileira, natural de Tupã, Estado de São Paulo, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 28 de janeiro de 1962, nutricionista e professora universitária, portadora do CPF [REDACTED] e do RG [REDACTED]-SSP/SP, domiciliada e residente à Rua Antonio Roberto Catelani, 2426, Parque Residencial Água Limpa II, CEP 15115-000, município de Bady Bassitt, Estado de São Paulo, e **JOAO JOSUE LOPES**, brasileiro, natural de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, solteiro, nascido em 17 de março de 1980, assistente administrativo, portador do CPF [REDACTED] e do RG [REDACTED]-SSP/SP, residente e domiciliado a Rua Mirassol, 16, Jose de Anchieta, município de Nova Aliança, estado de São Paulo, únicos sócios componentes da Sociedade Simples, que explora o ramo de Prestação de Serviços Especializados de Consultoria e Assessoria Técnica nas áreas de: I – Desenvolvimento social, educacional, ação educativa e responsabilidade social; II – Segurança alimentar, alimentação escolar e educação nutricional; III – Pesquisa, planejamento, capacitação, treinamento, palestras, cursos preparatórios para vestibular e concursos e cursos livres; IV – Concursos, processos seletivos e vestibulares para organizações públicas ou privadas; V – Publicação, editoração, produção de vídeos e multimídias, e jornal impresso; VI – Prestação de serviços de terceiros; VII – Promoção de eventos; VIII – Manutenção e administração de Unidades Educacionais nos níveis do ensino superior e educação básica e na modalidade de educação profissional técnica e tecnológica; IX – Clínica de atendimento nutricional e de orientação pedagógica e psicopedagógica, sob o nome empresarial **GL – CONSULTORIA EM DESENVOLVIMENTO SOCIAL E AÇÃO EDUCATIVA S/S LTDA**, estabelecida nesta cidade de Bady Bassitt, estado de São Paulo, na Rua Antonio Roberto Catelani, 2412, Parque Residencial Água Limpa II, registrado no oficial de Registro Civil de Pessoa Jurídica de São Jose do Rio Preto sob o numero 14.139, e inscrita no CNPJ sob o nº 07.232.266/0001-09, resolvem de comum acordo, alterar o contrato social, como a seguir se contrata:

I – O sócio JOAO JOSUE LOPES, na condição de cedente, cede e transfere 04 (quatro) quotas do capital da sociedade, já integralizadas, perfazendo o valor total de R\$ 800,00 (oitocentos reais), para o sócio **GERALDO MAURICIO DE LIMA**, na condição de cessionário, pelo preço certo e ajustado de R\$ 800,00 (Oitocentos reais), que declara haver recebido neste ato, em moeda corrente, dando e recebendo, junto ao cessionário, plena, geral e rasa quitação, assim como declara ter recebido todos os seus direitos e haveres perante a sociedade, nada mais tendo dela a reclama, seja a que título for.

II – O sócio JOAO JOSUE LOPES, na condição de cedente, cede e transfere 04 (quatro) quotas do capital da sociedade, já integralizadas, perfazendo o valor total de R\$



800,00 (oitocentos reais), para a sócia **SONIA MARIA CARDIA GOMES**, na condição de cessionário, pelo preço certo e ajustado de R\$ 800,00 (Oitocentos reais), que declara haver recebido neste ato, em moeda corrente, dando e recebendo, junto ao cessionário, plena, geral e rasa quitação, assim como declara ter recebido todos os seus direitos e haveres perante a sociedade, nada mais tendo dela a reclama, seja a que título for.

III – O capital social, por força da cessão e transferência das quotas, permanecendo inalterado em seu valor, tanto na quantidade de quotas quanto no valor de cada quota em que se divide, passa a ser distribuído entre os sócios em:

SÓCIOS	Nº QUOTAS	VALOR R\$
Geraldo Mauricio Lima	05	1.000,00
Sônia Maria Cardia Gomes	05	1.000,00
TOTAL	10	2.000,00

IV – A sociedade passa a ter sua sede na Rua Tiradentes, nº 2403, Bairro Centro, na cidade de Bady Bassitt-SP, CEP 15115-000

V – Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas nos atos constitutivos da sociedade, não alcançadas pelo presente instrumento, permanecem em vigor.

E por se acharem em perfeito acordo, de tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente, assinando-o na presença das duas testemunhas abaixo, em 05 (cinco) exemplares de igual teor, com a primeira via destinada a registro e arquivamento no Cartório de Registro de Pessoa Jurídica.

Bady Bassitt, 01 de novembro de 2007

Geraldo Mauricio Lima
Diretor Presidente

Sônia Maria Cardia Gomes
Sócia Presidente

João Josué Lopes
Sócio Presidente

Testemunhas:

Renato Bento
RG 22.872.102-7-SSP/SP

Luiz Marques de Mendonça
RG 5.455.548-SSP/SP

Lucas D. de Mendonça
OAB/SP 268279



OFÍCIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL
DE PESSOA JURÍDICA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - SP

Protocolado sob n. 18.194, em 06/12/2007

Partes

1) presente - discaracterizada - (re)registrada em Pessoa Jurídica digitalizada - (inter)bitada

2) ...

sob n. 18.194 e averbado ao registro nº 14.139, na data abaixo:

São José do Rio Preto, 10/12/2007.

EMOLUMENTOS

AG. OFICIAL	12,00
AG. EXT. ADJ.	12,00
AG. TROV.	12,00
AG. SPANHO	12,00
AG. TROV. JUDICIAL	12,00
ST. JUDIC.	12,00
TOTAL	100,00

(1) VANDERLEPIRES - Oficial

(2) WANDERLEY SECDO JUNIOR - Procurador Substituto

(3) MARCIO HENRIQUE MORAIS - Procurador Substituto

142
A

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa GL - CONSULTORIA EM DESENVOLVIMENTO SOCIAL E ACAO EDUCATIVA S/S LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa GL - CONSULTORIA EM DESENVOLVIMENTO SOCIAL E ACAO EDUCATIVA S/S LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **06/10/2020 12:29:50 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **GL - CONSULTORIA EM DESENVOLVIMENTO SOCIAL E ACAO EDUCATIVA S/S LTDA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Autenticação Digital*.

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

¹**Código de Autenticação Digital:** 96450910181353250186-1 a 96450910181353250186-3

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b64f453e3f1e5c1cc9285a208e76763be937d9f55278da9143beb73e6aa1675a728fd859a705d56369f0f7df0c517998fbe16d5d77fc088f250f94227280ec528



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.





TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

GL - CONSULTORIA EM DESENVOLVIMENTO SOCIAL E AÇÃO EDUCATIVA S/S LTDA

Pelo presente instrumento particular os abaixo assinados:

MARIA HELENA DO CARMO, brasileira, solteira, comerciante, portadora do RG nº [REDACTED]/SSPSP e do CPF nº [REDACTED], residente e domiciliada à Rua Antonio Roberto Catelani, nº 2426, Bairro Centro, Cep 15115-000, na cidade de Bady Bassitt, Estado de São Paulo, na condição de herdeira do sócio falecido **GERALDO MAURICIO LIMA**;

PEDRO GABRIEL SIQUEIRA GOMES LIMA, brasileiro, solteiro, comerciante, portador do RG nº [REDACTED]/SSPSP e do CPF nº [REDACTED], residente e domiciliado à Rua Antonio Roberto Catelani, nº 2426, Bairro Centro, Cep 15115-000, na cidade de Bady Bassitt, Estado de São Paulo, na condição de herdeiro do sócio falecido **GERALDO MAURICIO LIMA**;

PAULO GABRIEL SIQUEIRA GOMES LIMA, brasileiro, solteiro, comerciante, portador do RG nº [REDACTED]/SSPSP e do CPF nº [REDACTED], neste ato representado por sua mãe **SONIA MARIA CARDIA GOMES**, brasileira, casada, no regime de comunhão parcial de bens, nutricionista e professora universitária, portadora do RG nº [REDACTED]/SSPSP e do CPF nº [REDACTED], ambos residentes e domiciliados à Rua Antonio Roberto Catelani, nº 2426, Bairro Centro, Cep 15115-000, na cidade de Bady Bassitt, Estado de São Paulo, na condição de

8



herdeira do sócio falecido **GERALDO MAURICIO LIMA, e**

SONIA MARIA CARDIA GOMES, brasileira, casada, no regime de comunhão parcial de bens, nutricionista e professora universitária, portadora do RG nº [REDACTED]/SSPSP e do CPF nº [REDACTED] residente e domiciliada à Rua Antonio Roberto Catelani, nº 2426, Bairro Centro, Cep 15115-000, na cidade de Bady Bassitt, Estado de São Paulo.

Únicos sócios componentes da Sociedade Simples limitada, que gira sob a denominação social de **GL - CONSULTORIA EM DESENVOLVIMENTO SOCIAL E AÇÃO EDUCATIVA S/S LTDA**, e tem sede à Rua Tiradentes, nº 2403, Bairro Centro, Cep 15115-000, na cidade de Bady Bassitt, Estado de São Paulo, com contrato social devidamente arquivado no Cartório Privativo de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, registrado sob nº 14.139, última alteração arquivada sob nº 18.194 em sessão de 10/12/2007 e inscrita no CNPJ sob nº 07.232.266/0001-09, resolvem de mutuo acordo alterar o referido contrato, conforme as cláusulas e condições seguintes:

1ª. Retira-se da sociedade pelo falecimento **GERALDO MAURICIO LIMA**, que em virtude do formal de partilha arquivado sob nº 2403/2008, que cede e transfere parte de suas quotas ou seja R\$ 334,00 (Trezentos e trinta e quatro reais) a sócia ora admitida **MARIA HELENA DO CARMO GOMES LIMA**, R\$ 333,00 (Trezentos e trinta e três reais) ao sócio ora admitido **PEDRO GABRIEL SIQUEIRA GOMES LIMA** e R\$ 333,00 (Trezentos e trinta e três reais) ao sócio ora admitido **PAULO GABRIEL SIQUEIRA GOMES LIMA**, acima qualificados, inclusive todos os direitos atinentes às mesmas, em virtude que dão-se ampla, geral e irrevogável quitação sobre todos os negócios da sociedade até a presente data.

2ª. O capital social que era de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais), já integralizado anteriormente, fica neste ato elevado para a importância de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), divididos em 50.000 (Cinquenta mil) quotas de R\$ 1,00 (Hum real) cada uma, aumento esse de R\$ 48.000,00 (Quarenta e oito mil reais) integralizado neste ato em moeda corrente do país pela sócia **SONIA MARIA CARDIA GOMES**, ficando assim distribuídos entre os sócios:

SONIA MARIA CARDIA GOMES

49.000 Quotas no valor de.....R\$ 49.000,00

MARIA HELENA DO CARMO GOMES LIMA



334 Quotas no valor de.....R\$ 334,00
PEDRO GABRIEL SIQUEIRA GOMES LIMA
333 Quotas no valor de.....R\$ 333,00
PAULO GABRIEL SIQUEIRA GOMES LIMA
333 Quotas no valor de.....R\$ 333,00

3ª. A administração da sociedade caberá a sócia **SONIA MARIA CARDIA GOMES**, com os poderes e atribuições de assinatura isoladamente, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

4ª. Somente a sócia **SONIA MARIA CARDIA GOMES**, poderá, de comum acordo, fazer uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

5ª. A partir deste ato o endereço comercial passa ser à Rua Gastão Vidigal, nº 1262, Sala 03, Bairro Centro, Cep 15115-000, na cidade de Bady Bassitt, Estado de São Paulo.

RESOLVEM OS SÓCIOS CONSOLIDAR O CONTRATO SOCIAL QUE PASSA A TER A SEGUINTE REDAÇÃO:

1ª. A sociedade gira sob a denominação social **GL - CONSULTORIA EM DESENVOLVIMENTO SOCIAL E AÇÃO EDUCATIVA S/S LTDA**, e tem sede à Rua Gastão Vidigal, nº 1262, Sala 03, Bairro Centro, Cep 15115-000, na cidade de Bady Bassitt, Estado de São Paulo.

Parágrafo Único - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

2ª. O capital social é de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), divididos em 50.000 (Cinquenta mil) quotas de R\$ 1,00 (Hum real) cada uma, já integralizado em moeda corrente do país, ficando assim distribuídos entre os sócios:

SONIA MARIA CARDIA GOMES
49.000 Quotas no valor de.....R\$ 49.000,00
MARIA HELENA DO CARMO GOMES LIMA
334 Quotas no valor de.....R\$ 334,00

X

A



146

32.753

PEDRO GABRIEL SIQUEIRA GOMES LIMA

333 Quotas no valor de.....R\$ 333,00

PAULO GABRIEL SIQUEIRA GOMES LIMA

333 Quotas no valor de.....R\$ 333,00

3ª. O objeto é Prestação de serviços especializados do consultoria e assessoria técnica nas áreas de: I - desenvolvimento social, educacional, ação educativa e responsabilidade social; II - Segurança Alimentar, alimentação escolar e educação nutricional; III - Pesquisa, planejamento, capacitação, treinamento, palestras, cursos seletivos e vestibulares para organizações públicas ou privadas; V - Publicação, editoração, produção de vídeos e multimídias e jornal impresso; VI - Prestação de serviços de terceiros; VII - Promoção de eventos; VIII - Manutenção e administração de Unidades Educacionais nos níveis do ensino superior e educação básica e na modalidade de educação profissional técnica e tecnológica; IX - Clínica de atendimento nutricional e de orientação pedagógica e psicopedagógica.

4ª. A sociedade tem prazo de duração indeterminado.

5ª. As quotas de capital da sociedade não poderão ser alienadas a terceiros estranhos ao quadro social sem o prévio consentimento dos demais sócios, aos quais fica assegurada a preferência na aquisição, em igualdade de condições, devendo o sócio retirante oferecer aos demais sócios, sempre por escrito, em correspondência dirigida a cada sócio da qual constem as condições da alienação, para que estes se manifestem sobre o exercício da preferência no prazo de 30 (trinta) dias.

Parágrafo Primeiro: Findo o prazo de 30 (trinta) dias para o exercício da preferência sem que os sócios tenham se manifestado ou se houver sobras, as quotas poderão ser cedidas ou alienadas a terceiros.

6ª. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

7ª. O sócio que desejar retirar-se da sociedade deverá notificar os demais, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e seus haveres lhes serão pagos, após o levantamento de balanço geral da sociedade específico para este fim, em 24 (vinte e quatro) prestações mensais, iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira no prazo de 60 (Sessenta) dias contados da data da retirada do sócio.

8ª. O sócio retirante, após quitar todas as suas obrigações com a pessoa jurídica da qual foi integrante, sendo estas decorrentes de seu período de participação na

X

8



sociedade, fica livre e desembaraçado de quaisquer responsabilidades posteriores a data de averbação de sua saída.

9ª. A administração da sociedade caberá a sócia **SONIA MARIA CARDIA GOMES**, com os poderes e atribuições de assinatura isoladamente, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Parágrafo Único – Fica facultado a administradora, atuando isoladamente, nomear procurador, para um período indeterminado, devendo o instrumento de procuração especificar os atos a serem praticados pelos procuradores.

10ª. Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Parágrafo Único: A sociedade poderá distribuir lucros mensalmente dentro do exercício, sempre em consonância com a legislação em vigor.

11ª. Os sócios reunir-se-ão sempre que for necessário, mediante convocação do sócio majoritário ou pelos sócios minoritários cujas quotas formem pelo menos um quinto do capital sócia, e suas resoluções ou decisões constarão no livro de "Atas de Reuniões da Diretoria". Para deliberação válida será necessária a presença da maioria societária e o "quorum" para decisão será a maioria simples. No caso de empate, o sócio majoritário terá o direito do segundo voto de desempate.

12ª. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

13ª. Os sócios que representam a maioria do capital social poderão promover a alteração do contrato social, independentemente do consentimento expresso ou tácito, por parte dos demais sócios, especialmente no que tange a exclusão de sócio que passe a colocar em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade.

Parágrafo Único: A exclusão somente poderá ser determinada em reunião especialmente convocada para esse fim, ciente o acusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

8



14ª. Somente a sócia **SONIA MARIA CARDIA GOMES**, poderá, de comum acordo, fazer uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

15ª. Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

16ª. A regência supletiva da sociedade limitada dar-se-á pelas normas regimentais da Sociedade Anônima, Lei 6.404/76.

17ª. Segundo remissão determinada pelo artigo 1.054 da Lei 10.406/2002 ao artigo 997 da mesma legislação, fica expresso que os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

18ª. A Administradora **SONIA MARIA CARDIA GOMES**, declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

19ª. Fica eleito o foro de **SÃO JOSÉ DO RIO PRETO/SP** para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

20ª. E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em (03) três vias.

8

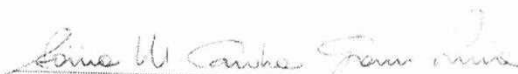


BADY BASSITT/SP, 29 de abril de 2015


SONIA MARIA CARDIA GOMES LIMA
sócia e representante de
PAULO G. SIQUEIRA GOMES LIMA


MARIA H. DO CARMO GOMES LIMA
herdeira

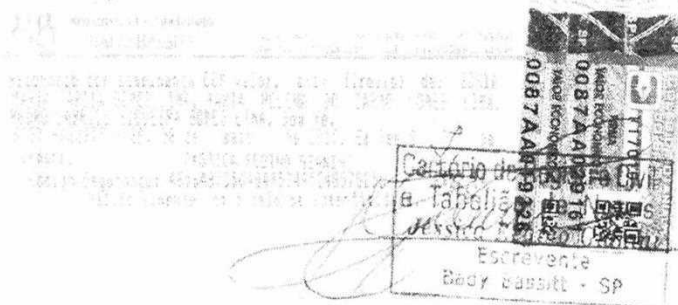

PEDRO G. SIQUEIRA GOMES LIMA
herdeiro


PAULO G. SIQUEIRA GOMES LIMA
herdeiro

TESTEMUNHAS


RENATO BENTO
RG nº 22.872.102-7/SSP-SP


LUIZ MARQUES DE MENDONÇA
RG nº 5.455.548 SSP-SP



Lucas D. de Mendonça
OAB/SP 268279



OFÍCIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E 2º OFÍCIO DE PESSOA JURÍDICA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - SP

Protocolizado sob n. **32.209**, em 22/04/2015. Portos

O presente documento foi registrado em Pessoa Jurídica, digitalizado e microfilmado sob n. **32.209** e averbado no registro n. **18.194**, na data abaixo.

São José do Rio Preto, **20/05/2015**.

EMOLUMENTOS

AO OFICIAL	482,85
AO ESTADO	125,67
AO I.P.E.P.	93,23
AO SINDICATO	23,21
AO TRIB. JUSTICA	22,14
AO I.R.	0,00
AR. / DILIG.	0,00
TOTAL	730,72

WANDERLEY SECCO JUNIOR - Escrevente Substituto

157

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa GL - CONSULTORIA EM DESENVOLVIMENTO SOCIAL E AÇÃO EDUCATIVA S/S LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa GL - CONSULTORIA EM DESENVOLVIMENTO SOCIAL E AÇÃO EDUCATIVA S/S LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **06/10/2020 12:31:24 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **GL - CONSULTORIA EM DESENVOLVIMENTO SOCIAL E AÇÃO EDUCATIVA S/S LTDA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital..

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

¹**Código de Autenticação Digital:** 96450910181353260754-1 a 96450910181353260754-8

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b64f453e3f1e5c1cc9285a208e76763bedde9d609ece077e4f154175ea243ad0030f248651ef419f54461cc3655aee30cbe16d5d77fc088f250f94227280ec528



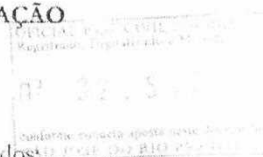
Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.





INSTRUMENTO PARTICULAR DE RE-RATIFICAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA

GL – CONSULTORIA EM DESENVOLVIMENTO SOCIAL E AÇÃO EDUCATIVA S/S LTDA - EPP



Pelo presente instrumento particular de Re-Ratificação, os sócios abaixo assinados:

MARIA HELENA DO CARMO GOMES LIMA, brasileira, solteira, comerciante, portadora do RG nº [REDACTED] SSPSP e do CPF nº [REDACTED] residente e domiciliada à Rua Antonio Roberto Catelani, nº 2426, Bairro Centro, Cep 15115-000, na cidade de Bady Bassitt, Estado de São Paulo;

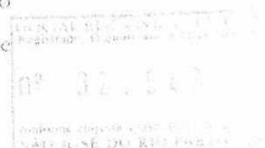
PEDRO GABRIEL SIQUEIRA GOMES LIMA, brasileiro, solteiro, comerciante, portador do RG nº [REDACTED] SSPSP e do CPF nº [REDACTED] residente e domiciliado à Rua Antonio Roberto Catelani, nº 2426, Bairro Centro, Cep 15115-000, na cidade de Bady Bassitt, Estado de São Paulo;

PAULO GABRIEL SIQUEIRA GOMES LIMA, brasileiro, solteiro, comerciante, portador do RG nº [REDACTED] SSPSP e do CPF nº [REDACTED], neste ato representado por sua mãe **SONIA MARIA CARDIA GOMES LIMA**, brasileira, casada, no regime de comunhão parcial de bens, nutricionista e professora universitária, portadora do RG nº [REDACTED] SSPSP e do CPF nº [REDACTED] ambos residentes e domiciliados à Rua Antonio Roberto Catelani, nº 2426, Bairro Centro, Cep 15115-000, na cidade de Bady Bassitt, Estado de São Paulo, e

SONIA MARIA CARDIA GOMES LIMA, brasileira, casada, no regime de comunhão parcial de bens, nutricionista e professora universitária, portadora do RG nº [REDACTED] SSPSP e do CPF nº [REDACTED]



[REDACTED] residente e domiciliada à Rua Antonio Roberto
Catelani, nº 2426, Bairro Centro, Cep 15115-000, na cidade de
Bady Bassitt, Estado de São Paulo;



Únicos sócios componentes da Sociedade Simples limitada, que gira sob a denominação social de **GL – CONSULTORIA EM DESENVOLVIMENTO SOCIAL E AÇÃO EDUCATIVA S/S LTDA - EPP**, e tem sede à Rua Gastão Vidigal, nº 1262 – Sala 03, Bairro Centro, Cep 15115-000, na cidade de Bady Bassitt, Estado de São Paulo, com contrato social devidamente arquivado no Cartório Privativo de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, registrado sob nº 14.139, última alteração arquivada sob nº 32.209 em sessão de 20/05/2015 e inscrita no CNPJ sob nº 07.232.266/0001-09, resolvem de mutuo acordo alterar o referido contrato, conforme as cláusulas e condições seguintes, resolvem de comum acordo proceder as seguintes alterações, re-ratificando o presente instrumento conforme cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Os Sócios Resolvem Re-Ratificar o preambulo do contrato social, onde informou erroneamente o nome das sócias **MARIA HELENA DO CARMO GOMES LIMA** e **SONIA MARIA CARDIA GOMES LIMA**, devendo constar os nomes acima descritos e não os nomes constantes na alteração registrada.

CLÁUSULA SEGUNDA

Ficam inalteradas todas as demais cláusulas do contrato social.

CLÁUSULA TERCEIRA

E por assim estarem justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento de Re-ratificação, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também assinam.

8

8

4

F

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
E TABELIONATO DE NOTAS - Coração Chuá 88 370-2
R. Pádua 1182 JARDIM TUPACATI - JARDIM TUPACATI - 05.313-000 SÃO PAULO - SP

Autenticação Digital

De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 62 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º Inc. XII
da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel
do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé

Cód. Autenticação: 96450910181359190051-3; Data: 09/10/2018 14:01:16

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AH075508-6177;
Valor Total do Ato: R\$ 4,23

Bel. Váber de Miranda Cavalcanti
Tribunal Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
Registro de Casamento

32.547

Assessoria Jurídica: 000-000-000
SUA DIGNIDADE JURÍDICA

BADY BASSITT/SP, 02 de junho de 2015


SONIA MARIA CARDIA GOMES LIMA
sócia e representante de
PAULO G. SIQUEIRA GOMES LIMA


MARIA H. DO CARMO GOMES LIMA

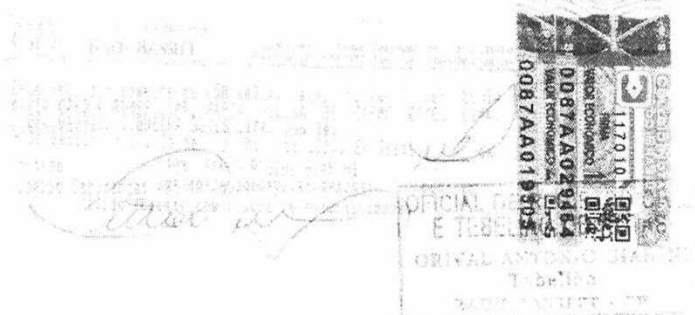

PEDRO G. SIQUEIRA GOMES LIMA


PAULO G. SIQUEIRA GOMES LIMA

TESTEMUNHAS


RENATO BENTO
RG nº 22.872.102-7/SSP-SP


LUIZ MARQUES DE MENDONÇA
RG nº 5.455.548 SSP-SP


OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
E TABELIONATO DE NOTAS
ORIVAL ANTONIO JACINTO
Tribunal


Lucas D. de Mendonça
OAB/SP 268279

155

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
E TABELIONATO DE NOTAS - Cuiabá CNJ 98.870-0
O Presente Livro é uma reprodução fiel do original, conforme consta do Livro nº 125/2018, de 12/12/2018.

Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.932/1994 e Art. 6º inc. XII
da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel
do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé

Cód. Autenticação: 96450910181359190051-4; Data: 09/10/2018 14:01:16

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AHO75507-VX2M;
Valor Total do Ato: R\$ 4,23
Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

Bel. Válio de Miranda Cavalcante
Tribunal

**OFÍCIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL
DE PESSOA JURÍDICA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - SP**

Protocolado sob n. 32.547, em 10/06/2015

Partes

O presente documento foi registrado em Pessoa
Jurídica, digitalizado e microfilmado
sob n. 32.547 e averbado ao registro
n. 32.209, na data acima
São José do Rio Preto, 15/06/2015.

() VALDERLEY SECCO JUNIOR - Representante Substituto

EMOLUMENTOS

AG. OFICIAL	20,00
AG. ESTADO	20,18
AG. JESPI	14,84
AG. SINDIC	3,74
AG. TRIB. JUSTICA	3,74
AG. ISS	3,15
A.R. / S.LUG	5,00
TOTAL	117,73

158

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO
PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa GL - CONSULTORIA EM DESENVOLVIMENTO SOCIAL E ACAO EDUCATIVA S/S LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa GL - CONSULTORIA EM DESENVOLVIMENTO SOCIAL E ACAO EDUCATIVA S/S LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **06/10/2020 12:32:08 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **GL - CONSULTORIA EM DESENVOLVIMENTO SOCIAL E ACAO EDUCATIVA S/S LTDA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Autenticação Digital*.

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

¹**Código de Autenticação Digital:** 96450910181359190051-1 a 96450910181359190051-4

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b64f453e3f1e5c1cc9285a208e76763beca1016233c13ba765ee14182f424f2401674e0ae4498eabcb77b6d3463f4a515b
e16d5d77fc088f250f94227280ec528



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.





QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

GL – CONSULTORIA EM DESENVOLVIMENTO SOCIAL E AÇÃO EDUCATIVA S/S LTDA - EPP

Pelo presente instrumento particular os abaixo assinados:

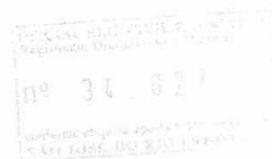
MARIA HELENA DO CARMO GOMES LIMA, brasileira, solteira, empresária e psicóloga, portadora do RG nº [REDACTED] /SSP-SP e do CPF nº [REDACTED] residente e domiciliada à Rua Antonio Roberto Catelani, nº 2426, Bairro Centro, CEP 15115-000, na Cidade de Bady Bassitt, Estado de São Paulo;

PEDRO GABRIEL SIQUEIRA GOMES LIMA, brasileiro, solteiro, empresária, portador do RG nº [REDACTED] /SSP-SP e do CPF nº [REDACTED] residente e domiciliado à Rua Antonio Roberto Catelani, nº 2426, Bairro Centro, CEP 15115-000, na Cidade de Bady Bassitt, Estado de São Paulo;

PAULO GABRIEL SIQUEIRA GOMES LIMA, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº [REDACTED] /SSP-SP e do CPF nº [REDACTED], neste ato representado por sua mãe **SÔNIA MARIA CARDIA GOMES LIMA**, brasileira, viúva, nutricionista e professora universitária, portadora do RG nº [REDACTED] /SSP-SP e do CPF nº [REDACTED] ambos residentes e domiciliados à Rua Antonio Roberto Catelani, nº 2426, Bairro Centro, CEP 15115-000, na Cidade de Bady Bassitt, Estado de São Paulo; e

SÔNIA MARIA CARDIA GOMES LIMA, brasileira, viúva, empresária e professora universitária, portadora do RG nº [REDACTED] /SSP-SP e do CPF nº [REDACTED] residente e domiciliada à Rua Antonio Roberto Catelani, nº 2426, Bairro Centro, CEP 15115-000, na Cidade de Bady Bassitt, Estado de São Paulo.

Únicos sócios componentes da Sociedade Simples limitada, que gira sob a denominação social de **GL – CONSULTORIA EM DESENVOLVIMENTO**



SOCIAL E AÇÃO EDUCATIVA S/S LTDA - EPP, e tem sede à Rua Gastão Vidigal, nº 1262, Sala 03, Bairro Centro, CEP 15115-000, na Cidade de Bady Bassitt, Estado de São Paulo, com contrato social devidamente arquivado no Cartório Privativo de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, registrado sob nº 14.139, última alteração arquivada sob nº 32.209 em sessão de 20/05/2015 e inscrita no CNPJ sob nº 07.232.266/0001-09, resolvem de mutuo acordo **ALTERAR** o **CONTRATO SOCIAL**, conforme as cláusulas e condições seguintes:

1ª. O objeto social passa a ser assim como segue:

ATIVIDADE PRINCIPAL: Desenvolvimento social, educacional, ação educativa e responsabilidade social;

ATIVIDADES SECUNDÁRIAS: I – Pesquisa planejamento, capacitação, treinamento, palestras, cursos preparatórios para vestibular e concursos e cursos livres; II – Concursos, processos seletivos e vestibulares para organizações públicas e privadas; III – Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial; IV – Curso de Ensino de Cabeleireiro, corte e costura, culinária, desenho, estética, robótica; V – Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas; VI – Assessoria e consultoria em esportes; VII – Ensino de Esportes; VIII – Gestão e administração da propriedade imobiliária; IX – Prestação de serviços a terceiros

2ª. A administração da sociedade caberá aos sócios **SONIA MARIA CARDIA GOMES LIMA, PEDRO GABRIEL SIQUEIRA GOMES LIMA e MARIA HELENA DO CARMO GOMES LIMA**, em conjunto ou separadamente, com os poderes e atribuições de assinatura isoladamente, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

3ª. Somente os administradores, poderão, de comum acordo, fazer uma retirada mensal, a título de “pro labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes

RESOLVEM OS SÓCIOS CONSOLIDAR O CONTRATO SOCIAL QUE PASSA A TER A SEGUINTE REDAÇÃO:

1ª. A sociedade gira sob a denominação social de **GL – CONSULTORIA EM DESENVOLVIMENTO SOCIAL E AÇÃO EDUCATIVA S/S LTDA -**



EPP, e tem sede à Rua Gastão Vidigal, nº 1262, Sala 03, Bairro Centro, CEP 15115-000, na Cidade de Bady Bassitt, Estado de São Paulo.

Parágrafo Único - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

2ª. O capital social é de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), divididos em 50.000 (Cinquenta mil) quotas de R\$ 1,00 (Hum real) cada uma, já integralizado em moeda corrente do país, ficando assim distribuídos entre os sócios:

SÔNIA MARIA CARDIA GOMES LIMA

49.000 Quotas no valor de.....R\$ 49.000,00

MARIA HELENA DO CARMO GOMES LIMA

334 Quotas no valor de.....R\$ 334,00

PEDRO GABRIEL SIQUEIRA GOMES LIMA

333 Quotas no valor de.....R\$ 333,00

PAULO GABRIEL SIQUEIRA GOMES LIMA

333 Quotas no valor de.....R\$ 333,00

3ª. O objeto social é:

ATIVIDADE PRINCIPAL: Desenvolvimento social, educacional, ação educativa e responsabilidade social;

ATIVIDADES SECUNDÁRIAS: I - Pesquisa planejamento, capacitação, treinamento, palestras, cursos preparatórios para vestibular e concursos e cursos livres; II - Concursos, processos seletivos e vestibulares para organizações públicas e privadas; III - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial; IV - Curso de Ensino de Cabeleireiro, corte e costura, culinária, desenho, estética, robótica; V - Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas; VI - Assessoria e consultoria em esportes; VII - Ensino de Esportes; VIII - Gestão e administração da propriedade imobiliária; IX - Prestação de serviços a terceiros

4ª. A sociedade tem prazo de duração indeterminado.

5ª. As quotas de capital da sociedade não poderão ser alienadas a terceiros estranhos ao quadro social sem o prévio consentimento dos demais sócios, aos quais fica assegurada a preferência na aquisição, em igualdade de condições, devendo o sócio retirante oferecer aos demais sócios, sempre por escrito, em correspondência dirigida a cada sócio da qual constem as condições da alienação, para que estes se manifestem sobre o exercício da preferência no prazo de 30 (trinta) dias.



Parágrafo Único: Findo o prazo de 30 (trinta) dias para o exercício da preferência sem que os sócios tenham se manifestado ou se houver sobras, as quotas poderão ser cedidas ou alienadas a terceiros.

6ª. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

7ª. O sócio que desejar retirar-se da sociedade deverá notificar os demais, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e seus haveres lhes serão pagos, após o levantamento de balanço geral da sociedade específico para este fim, em 24 (vinte e quatro) prestações mensais, iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira no prazo de 60 (Sessenta) dias contados da data da retirada do sócio.

8ª. O sócio retirante, após quitar todas as suas obrigações com a pessoa jurídica da qual foi integrante, sendo estas decorrentes de seu período de participação na sociedade, fica livre e desembaraçado de quaisquer responsabilidades posteriores a data de averbação de sua saída.

9ª. A administração da sociedade caberá aos sócios **SONIA MARIA CARDIA GOMES LIMA, PEDRO GABRIEL SIQUEIRA GOMES LIMA e MARIA HELENA DO CARMO GOMES LIMA**, em conjunto ou separadamente, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Parágrafo Único – Fica facultado aos administradores, nomear procurador, para um período indeterminado, devendo o instrumento de procuração especificar os atos a serem praticados pelos procuradores.

10ª. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Parágrafo Único: A sociedade poderá distribuir lucros mensalmente dentro do exercício, sempre em consonância com a legislação em vigor.

11ª. Os sócios reunir-se-ão sempre que for necessário, mediante convocação do sócio majoritário ou pelos sócios minoritários cujas quotas formem pelo menos um quinto do capital sócia, e suas resoluções ou decisões constarão no livro de "Atas de Reuniões da Diretoria". Para deliberação válida será necessária a presença da maioria societária e o "quorum" para decisão será a maioria simples. No caso de empate, o sócio majoritário terá o direito do segundo voto de desempate.



12ª. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

13ª. Os sócios que representam a maioria do capital social poderão promover a alteração do contrato social, independentemente do consentimento expresso ou tácito, por parte dos demais sócios, especialmente no que tange a exclusão de sócio que passe a colocar em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade.

Parágrafo Único: A exclusão somente poderá ser determinada em reunião especialmente convocada para esse fim, ciente o acusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

14ª. Somente os administradores, poderão, de comum acordo, fazer uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

15ª. Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

16ª. A regência supletiva da sociedade limitada dar-se-á pelas normas regimentais da Sociedade Anônima, Lei 6.404/76.

17ª. Segundo remissão determinada pelo artigo 1.054 da Lei 10.406/2002 ao artigo 997 da mesma legislação, fica expresso que os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

18ª. Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

19ª. Fica eleito o foro de **SÃO JOSÉ DO RIO PRETO/SP** para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.



20ª. E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em (03) três vias.

Bady Bassitt(SP), 01 de janeiro de 2016.



SÔNIA MARIA CARDIA GOMES LIMA

Sócia Administradora



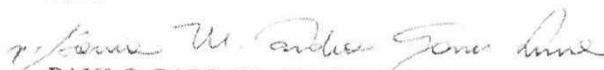
MARIA HELENA DO CARMO GOMES LIMA

Sócia



PEDRO GABRIEL SIQUEIRA GOMES LIMA

Sócio



PAULO GABRIEL SIQUEIRA GOMES LIMA

Sócio representado

TESTEMUNHAS:


Nome: Lucas D. de Mendonça
CPF: 778 901 988 47


Nome: RENATO BENITO
CPF: 129 622 288 60

ADVOGADO:


Lucas D. de Mendonça
OAB/SP 268279

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1ª OFICINA DE REGISTRO CIVIL - C/AS FISCALIS DAS NOTAS E
E TABELAÇÃO DE NOTAS - C/AS FISCALIS DAS NOTAS - C/AS FISCALIS DAS NOTAS -
C/AS FISCALIS DAS NOTAS - C/AS FISCALIS DAS NOTAS - C/AS FISCALIS DAS NOTAS -
Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º e 6º inc. V al¶ 2 da Lei Federal 8.933/1994 e Art. 6º Inc. XII
da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reproduzida fiel-
do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.
Cód. Autenticação: 69450910181359200704-7 Data: 09/10/2018 14:01:28
Selô Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AH075812-EUVA;
Valor Total do Ato: R\$ 2,40
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br

[illegible][illegible]

464

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes³.

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa GL - CONSULTORIA EM DESENVOLVIMENTO SOCIAL E ACAO EDUCATIVA S/S LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa GL - CONSULTORIA EM DESENVOLVIMENTO SOCIAL E ACAO EDUCATIVA S/S LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **06/10/2020 12:33:00 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa GL - CONSULTORIA EM DESENVOLVIMENTO SOCIAL E ACAO EDUCATIVA S/S LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital..

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

¹**Código de Autenticação Digital:** 96450910181359200704-1 a 96450910181359200704-7

³**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b64f453e3f1e5c1cc9285a208e76763be31886079ed4228118328b8ff35d1573d675138dfe2f72ef32492e0f1e7ce15a4be16d5d77fc088f250f94227280ec528



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.





QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

GI - CONSULTORIA EM DESENVOLVIMENTO SOCIAL E AÇÃO EDUCATIVA S/S LTDA - EPP

Pelo presente instrumento particular os abaixo assinados:

MARIA HELENA DO CARMO GOMES LIMA, brasileira, solteira, empresária e psicóloga, portadora do RG nº [REDACTED] SSP-SP e do CPF nº [REDACTED], residente e domiciliada à Rua Antonio Roberto Catelani, nº 2426, Bairro Centro, CEP 15115-000, na Cidade de Bady Bassitt, Estado de São Paulo;

PEDRO GABRIEL SIQUEIRA GOMES LIMA, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº [REDACTED] SSP-SP e do CPF nº [REDACTED], residente e domiciliado à Rua Antonio Roberto Catelani, nº 2426, Bairro Centro, CEP 15115-000, na Cidade de Bady Bassitt, Estado de São Paulo;

PAULO GABRIEL SIQUEIRA GOMES LIMA, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº [REDACTED] SSP-SP e do CPF nº [REDACTED], residente e domiciliado à Rua Antonio Roberto Catelani, nº 2426, Bairro Centro, CEP 15115-000, na Cidade de Bady Bassitt, Estado de São Paulo; e

SÔNIA MARIA CARDIA GOMES LIMA, brasileira, viúva, empresária e professora universitária, portadora do RG nº [REDACTED] SSP-SP e do CPF nº [REDACTED], residente e domiciliada à Rua Antonio Roberto Catelani, nº 2426, Bairro Centro, CEP 15115-000, na Cidade de Bady Bassitt, Estado de São Paulo.

Únicos sócios componentes da Sociedade Simples limitada, que gira sob a denominação social de **GI - CONSULTORIA EM DESENVOLVIMENTO SOCIAL E AÇÃO EDUCATIVA S/S LTDA - EPP**, e tem sede à Rua Gastão Vidigal, nº 1262, Sala 03, Bairro Centro, CEP 15115-000, na Cidade de Bady Bassitt, Estado de São Paulo, com contrato social devidamente arquivado no Cartório Privativo de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, registrado sob nº 14.139, última alteração arquivada sob nº 32.209 em sessão de 20.05.2015 e inscrita no CNPJ sob nº 07.232.266/0001-09, resolvem de mútuo acordo **ALTERAR** o **CONTRATO SOCIAL**, conforme as cláusulas e condições seguintes:

1ª. O objeto social passa a ser assim como segue:

ATIVIDADE PRINCIPAL: Desenvolvimento social, educacional, ação educativa e responsabilidade social;

ATIVIDADES SECUNDÁRIAS: I - Pesquisa planejamento, capacitação, treinamento, palestras, cursos preparatórios para vestibular e concursos e cursos livres; II - Concursos, processos seletivos e vestibulares para organizações públicas e privadas; III - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial; IV - Curso de Ensino de Cabeleireiro, corte e costura, culinária, desenho, estética, robótica; V - Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas; VI - Assessoria e consultoria em esportes; VII - Ensino de Esportes; VIII - Gestão e administração da propriedade imobiliária; IX - Prestação de serviços a terceiros; X - Consultoria em Gestão empresarial.

2ª. O sócio **PAULO GABRIEL SIQUEIRA GOMES LIMA** deixa de ser representado por sua mãe **SÔNIA MARIA CARDIA GOMES LIMA**.

3ª. A administração da sociedade caberá a todos os sócios, **em conjunto ou separadamente**, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.



4ª. Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas nos atos constitutivos da sociedade não alienadas pelo presente instrumento, permanecem em vigor.

RESOLVEM OS SÓCIOS CONSOLIDAR O CONTRATO SOCIAL QUE PASSA A TER A SEGUINTE REDACÇÃO:

1ª. A sociedade gira sob a denominação social de **GL - CONSULTORIA EM DESENVOLVIMENTO SOCIAL E AÇÃO EDUCATIVA S/S LTDA - EPP**, e tem sede à Rua Gastão Vidigal, nº 262, Sala 03, Barra Centro, CEP 15115-000, na Cidade de Bady Bassitt, Estado de São Paulo.

Parágrafo Único - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

2ª. O capital social é de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), divididas em 50.000 (Cinquenta mil) quotas de R\$ 1,00 (Hum real) cada uma, já integralizado em moeda corrente do país, ficando assim distribuídos entre os sócios:

SÔNIA MARIA CARDIA GOMES LIMA

49.000 Quotas no valor de.....R\$ 49.000,00

MARIA HELENA DO CARMO GOMES LIMA

334 Quotas no valor de.....R\$ 334,00

PEDRO GABRIEL SIQUEIRA GOMES LIMA

333 Quotas no valor de.....R\$ 333,00

PAULO GABRIEL SIQUEIRA GOMES LIMA

333 Quotas no valor de.....R\$ 333,00

3ª. O objeto social é:

ATIVIDADE PRINCIPAL: Desenvolvimento social, educacional, ação educativa e responsabilidade social.

ATIVIDADES SECUNDÁRIAS: I - Pesquisa planejamento, capacitação, treinamento, palestras, cursos preparatórios para vestibular e concursos e cursos livres; II - Concursos, processos seletivos e vestibulares para organizações públicas e privadas; III - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial; IV - Curso de Ensino de Cabeleireiro, corte e costura, culinária, desenho, estética, robótica; V - Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas; VI - Assessoria e consultoria em esportes; VII - Ensino de Esportes; VIII - Gestão e administração da propriedade imobiliária; IX - Prestação de serviços a terceiros; X - Consultoria em Gestão empresarial

4ª. A sociedade tem prazo de duração indeterminado.

5ª. As quotas de capital da sociedade não poderão ser alienadas a terceiros estranhos ao quadro social sem o prévio consentimento dos demais sócios, aos quais fica assegurada a preferência na aquisição, em igualdade de condições, devendo o sócio retirante oferecer aos demais sócios, sempre por escrito, em correspondência dirigida a cada sócio da qual constem as condições da alienação, para que estes se manifestem sobre o exercício da preferência no prazo de 30 (trinta) dias.

Parágrafo Único: Findo o prazo de 30 (trinta) dias para o exercício da preferência sem que os sócios tenham se manifestado ou se houver sobras, as quotas poderão ser cedidas ou alienadas a terceiros.

6ª. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

7ª. O sócio que desejar retirar-se da sociedade deverá notificar os demais, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e seus haveres lhes serão pagos, após o levantamento de balanço geral da sociedade específico para este fim, em 24 (vinte e quatro) prestações mensais, iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira no prazo de 60 (Sessenta) dias contados da data da retirada do sócio.



8º. O sócio retirante, após quitar todas as suas obrigações com a pessoa jurídica da qual foi integrante, sendo estas decorrentes de seu período de participação na sociedade, fica livre e desobrigado de quaisquer responsabilidades posteriores a data de averbação de sua saída.

9º. A administração da sociedade cabe a todos os sócios, em conjunto ou separadamente, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

Parágrafo Único – Fica facultado aos administradores, nomear procurador, para um período indeterminado, devendo o instrumento de procuração especificar os atos a serem praticados pelos procuradores.

10º. Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Parágrafo Único: A sociedade poderá distribuir lucros mensalmente dentro do exercício, sempre em consonância com a legislação em vigor.

11º. Os sócios reunir-se-ão sempre que for necessário, mediante convocação do socio majoritário ou pelos sócios minoritários cujas quotas formem pelo menos um quinto do capital sócia, e suas resoluções em decisões constarão no livro de "Atas de Reuniões da Diretoria". Para deliberação válida será necessária a presença da maioria societária e o "quorum" para decisão será a maioria simples. No caso de empate, o socio majoritário terá o direito do segundo voto de desempate.

12º. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

13º. Os sócios que representam a maioria do capital social poderão promover a alteração do contrato social, independentemente do consentimento expresso ou tácito, por parte dos demais sócios, especialmente no que tange a exclusão de sócio que passe a colocar em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade.

Parágrafo Único: A exclusão somente poderá ser determinada em reunião especialmente convocada para esse fim, dando o acusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício de direito de defesa.

14º. Somente os administradores, poderão, de comum acordo, fazer uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

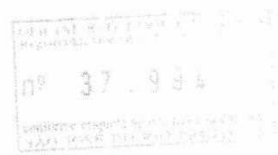
15º. Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

16º. A regência supletiva da sociedade limitada dar-se-á pelas normas regimentais da Sociedade Anônima, Lei 6.404/76.

17º. Segundo remissão determinada pelo artigo 1.054 da Lei 10.406/2002 ao artigo 997 da mesma legislação, fica expresso que os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

18º. Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita

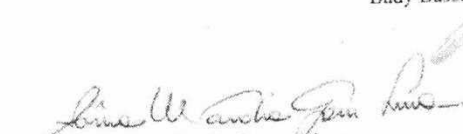


ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

19º. Fica eleito o foro de SÃO JOSÉ DO RIO PRETO/SP para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

20º. E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em (03) três vias.

Bady Bassitt(SP), 12 de janeiro de 2018.


Sonia Maria Cardia Gomes Lima


Maria Helena do Carmo Gomes Lima


Pedro Gabriel Siqueira Gomes Lima


Paulo Gabriel Siqueira Gomes Lima

TESTEMUNHAS:


Nome: Eustáquio Rafael Freitas Salvador
CPF: 350.004.938-47


Nome: João Gomes Lima
CPF: 270.912.512-57

ADVOGADO:



Lucas D. de Mendonça
OAB/SP 268279



CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
E TABELIONATO DE NOTAS - Causa CNJ nº 371
Rua: Vitor de Miranda Cavalcanti, 100 - Jd. São José, 13.120-000 - São José do Rio Preto, SP

Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.933/1994 e Art. 5º inc. XII
da Lei Estadual 8.724/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel
do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé

Cód. Autenticação: 96450910181359250522-5; Data: 09/10/2018 14:01:33

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AHO75519-R0CN;
Valor Total do Ato: R\$ 4,23

Bel. Vitor de Miranda Cavalcanti
Tribunal Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

**OFÍCIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL
DE PESSOA JURÍDICA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - SP**

Protocolizado sob n. **37.994**, em 25/01/2018. Partes

O presente documento foi registrado em Pessoa Jurídica, digitalizado e microfilmado sob n. **37.994**, e averbado ao registro n. **34.627**, na data abaixo, São José do Rio Preto, **08/02/2018**.

() VANDERLEI PIRES - Oficial
() MELISSA AZEVEDO SOLEMAN - Escrivão Substituto

GR - CONSULTORIA EM DESEN
MARIA HELENA DO CARMO GOM

EMOLUMENTOS

A.R. / DILIG.	0,00
AO OFICIAL	21,38
AO ESTADO	15,97
AO IPESP	12,78
AO SINOREG	4,81
AO TRIB. JUSTICA	9,27
AO MP	4,40
AO ISS	1,57
TOTAL	155,16

170
A

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa GL - CONSULTORIA EM DESENVOLVIMENTO SOCIAL E ACAO EDUCATIVA S/S LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa GL - CONSULTORIA EM DESENVOLVIMENTO SOCIAL E ACAO EDUCATIVA S/S LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **06/10/2020 12:34:01 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **GL - CONSULTORIA EM DESENVOLVIMENTO SOCIAL E ACAO EDUCATIVA S/S LTDA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital..

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

¹**Código de Autenticação Digital:** 96450910181359250522-1 a 96450910181359250522-5

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b64f453e3f1e5c1cc9285a208e76763be985958052232ad839e2abfc6bb4243b1780057525ef7ac2b7777d59d7dd5e2f6be16d5d77fc088f250f94227280ec528



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.





GL - Consultoria

GL - CONSULTORIA EM DESENVOLVIMENTO SOCIAL E AÇÃO EDUCATIVA S/S LTDA – EPP
Rua Gastão Vidigal, nº 1262- Sala 03 Centro – CEP 15.115-000 – Bady Bassitt – SP
CNPJ 07.232.266/0001-09 - Incr. Estadual ISENT0 – Inscr. Municipal 0003042/05
FONE (17) 3258-1190 - email contato@glconsultoria.com.br

À IMPRAL DE ALTINOPOLIS/SP

DECLARAÇÃO EPP

A empresa GL – CONSULTORIA EM DESENVOLVIMENTO SOCIAL E AÇÃO EDUCATIVA S/S LTDA – EPP, firma estabelecida no Município de Bady Bassitt, Estado de São Paulo, na Rua Gastão Vidigal nº 1.262, Bairro Centro, CEP 15.115-000, inscrita no CNPJ(MF) n.º 07.232.266/0001-09 e Inscrição Estadual ISENT0, neste ato representada pela sua sócia administradora, a Sra. SÔNIA MARIA CARDIA GOMES LIMA, brasileira, viúva, portadora da Cédula de Identidade RG nº [REDACTED] SSP-SP e CPF nº [REDACTED] EPP.

através de seu representante legal infra-assinado, sob as penas da Lei, DECLARO: para fins de participação na dispensa que pretende usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006. Declara também que no ano-calendário de realização da contratação, não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Bady Bassitt (SP), 30 DE ABRIL DE 2026.

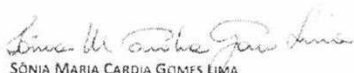
GL CONSULTORIA EM DESENVOLVIMENTO SOCIAL E AÇÃO EDUCATIVA S/S LTDA -EPP

Sonia Maria Cardia Gomes Lima

Sócia Administradora

R.G. nº [REDACTED]

CPF nº [REDACTED]


SÔNIA MARIA CARDIA GOMES LIMA
GL Consultoria

07.232.266/0001-09
GL CONSULTORIA EM DESENVOLVIMENTO
SOCIAL E AÇÃO EDUCATIVA S/S LTDA-EPP
RUA GASTÃO VIDIGAL, 1262 SALA 03
CENTRO - CEP 15115-000
BADY BASSITT - SP



GL - Consultoria

372
D

GL - CONSULTORIA EM DESENVOLVIMENTO SOCIAL E AÇÃO EDUCATIVA S/S LTDA – EPP
Rua Gastão Vidigal, nº 1262- Sala 03 Centro – CEP 15.115-000 – Bady Bassitt – SP
CNPJ 07.232.266/0001-09 - Incr. Estadual ISENTO – Inscr. Municipal 0003042/05
FONE (17) 3258-1190 - email contato@glconsultoria.com.br

À IMPRAL DE ALTINOPOLIS/SP

DECLARAÇÃO DE ENTREGA E EXECUÇÃO

A empresa GL – CONSULTORIA EM DESENVOLVIMENTO SOCIAL E AÇÃO EDUCATIVA S/S LTDA – EPP, firma estabelecida no Município de Bady Bassitt, Estado de São Paulo, na Rua Gastão Vidigal nº 1.262, Bairro Centro, CEP 15.115-000, inscrita no CNPJ(MF) n.º 07.232.266/0001-09 e Inscrição Estadual ISENTO, neste ato representada pela sua sócia administradora, a Sra. SÔNIA MARIA CARDIA GOMES LIMA, brasileira, viúva, portadora da Cédula de Identidade RG nº [REDACTED] SSP-SP e CPF nº [REDACTED], EPP.

através de seu representante legal infra-assinado, sob as penas da Lei, DECLARO: para fins, que se responsabilizará pela entrega / execução do objeto conforme ordem de fornecimento / ordem de serviço e as especificações do aviso de dispensa, bem como em sua proposta e no prazo requerido. Por ser verdade, firmo presente.

Bady Bassitt (SP), 30 DE ABRIL DE 2026.

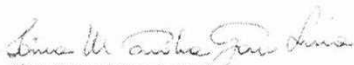
GL CONSULTORIA EM DESENVOLVIMENTO SOCIAL E AÇÃO EDUCATIVA S/S LTDA -EPP

Sonia Maria Cardia Gomes Lima

Sócia Administradora

R.G. nº [REDACTED]

CPF nº [REDACTED]


SÔNIA MARIA CARDIA GOMES LIMA
GL Consultoria

07.232.266/0001-09
GL CONSULTORIA EM DESENVOLVIMENTO
SOCIAL E AÇÃO EDUCATIVA S/S LTDA-EPP
RUA GASTÃO VIDIGAL, 1262 SALA 03
CENTRO - CEP 15115-000
BADY BASSITT - SP



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
 SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
 DIRETORIA DE ATENDIMENTO, GESTÃO E CONFORMIDADE

**Certidão de Situação Cadastral de Pessoa Jurídica no Cadastro de
 Contribuintes do Estado de São Paulo - Cadesp**

CNPJ 07.232.266/0001-09

O estabelecimento detentor do CNPJ em epígrafe consta com a Inscrição Estadual na situação NÃO INSCRITA no Cadastro de Contribuintes do Estado de São Paulo, situação que permanece até a data de emissão identificada abaixo.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio
<https://www.cadesp.fazenda.sp.gov.br>.

Data e hora de emissão: 26/02/2026 15:43:39

Código de controle da certidão: e9fbdbcf-5afd-41e8-b0e4-74ab66c8d641



GL - Consultoria

GL - CONSULTORIA EM DESENVOLVIMENTO SOCIAL E AÇÃO EDUCATIVA S/S LTDA – EPP
Rua Gastão Vidigal, nº 1262- Sala 03 Centro – CEP 15.115-000 – Bady Bassitt – SP
CNPJ 07.232.266/0001-09 - Incr. Estadual ISENTO – Inscr. Municipal 0003042/05
FONE (17) 3258-1190 - email contato@glconsultoria.com.br

À IMPRAL DE ALTINOPOLIS/SP

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO A CONDIÇÕES DA DISPENSA

A empresa GL – CONSULTORIA EM DESENVOLVIMENTO SOCIAL E AÇÃO EDUCATIVA S/S LTDA – EPP, firma estabelecida no Município de Bady Bassitt, Estado de São Paulo, na Rua Gastão Vidigal nº 1.262, Bairro Centro, CEP 15.115-000, inscrita no CNPJ(MF) n.º 07.232.266/0001-09 e Inscrição Estadual ISENTO, neste ato representada pela sua sócia administradora, a Sra. SÔNIA MARIA CARDIA GOMES LIMA, brasileira, viúva, portadora da Cédula de Identidade RG nº 11.741.320 SSP-SP e CPF nº [REDACTED] EPP.

através de seu representante legal infra-assinado, sob as penas da Lei, DECLARO: para fins, que se compromete a atender a todas as condições estabelecidas no aviso de dispensa e seus anexos. Por ser verdade, firmo presente.

Bady Bassitt (SP), 30 DE ABRIL DE 2026.

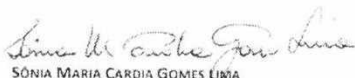
GL CONSULTORIA EM DESENVOLVIMENTO SOCIAL E AÇÃO EDUCATIVA S/S LTDA -EPP

Sonia Maria Cardia Gomes Lima

Sócia Administradora

R.G. nº [REDACTED]

CPF nº [REDACTED]


SÔNIA MARIA CARDIA GOMES LIMA
GL Consultoria

07.232.266/0001-09
GL CONSULTORIA EM DESENVOLVIMENTO
SOCIAL E AÇÃO EDUCATIVA S/S LTDA-EPP
RUA GASTÃO VIDIGAL, 1262 SALA 03
CENTRO - CEP 15115-000
BADY BASSITT - SP



GL - Consultoria

GL - CONSULTORIA EM DESENVOLVIMENTO SOCIAL E AÇÃO EDUCATIVA S/S LTDA – EPP
Rua Gastão Vidigal, nº 1262- Sala 03 Centro – CEP 15.115-000 – Bady Bassitt – SP
CNPJ 07.232.266/0001-09 - Incr. Estadual ISENT0 – Inscr. Municipal 0003042/05
FONE (17) 3258-1190 - email contato@glconsultoria.com.br

À IMPRAL DE ALTINOPOLIS/SP

DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATO IMPEDITIVO SUPERVENIENTE

A empresa GL – CONSULTORIA EM DESENVOLVIMENTO SOCIAL E AÇÃO EDUCATIVA S/S LTDA – EPP, firma estabelecida no Município de Bady Bassitt, Estado de São Paulo, na Rua Gastão Vidigal nº 1.262, Bairro Centro, CEP 15.115-000, inscrita no CNPJ(MF) n.º 07.232.266/0001-09 e Inscrição Estadual ISENT0, neste ato representada pela sua sócia administradora, a Sra. SÔNIA MARIA CARDIA GOMES LIMA, brasileira, viúva, portadora da Cédula de Identidade RG nº [REDACTED] SSP-SP e CPF nº [REDACTED], EPP.

através de seu representante legal infra-assinado, sob as penas da Lei, DECLARO: para fins, que até o momento inexistem fatos supervenientes impeditivos a sua habilitação no presente certame e que jamais foi declarada inidônea ou impedida de contratar e/ ou licitar com a Administração Pública em qualquer das suas esferas. Por ser verdade, firmo presente.

Bady Bassitt (SP), 30 DE ABRIL DE 2026.

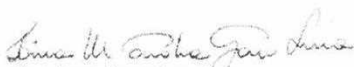
GL CONSULTORIA EM DESENVOLVIMENTO SOCIAL E AÇÃO EDUCATIVA S/S LTDA -EPP

Sonia Maria Cardia Gomes Lima

Sócia Administradora

R.G. nº [REDACTED]

CPF nº [REDACTED]


SÔNIA MARIA CARDIA GOMES LIMA
GL Consultoria

07.232.266/0001-09
GL CONSULTORIA EM DESENVOLVIMENTO
SOCIAL E AÇÃO EDUCATIVA S/S LTDA-EPP
RUA GASTÃO VIDIGAL, 1262 SALA 03
CENTRO - CEP 15115-000
BADY BASSITT - SP



GL - Consultoria

GL - CONSULTORIA EM DESENVOLVIMENTO SOCIAL E AÇÃO EDUCATIVA S/S LTDA – EPP
Rua Gastão Vidigal, nº 1262- Sala 03 Centro – CEP 15.115-000 – Bady Bassitt – SP
CNPJ 07.232.266/0001-09 - Incr. Estadual ISENTO – Inscr. Municipal 0003042/05
FONE (17) 3258-1190 - email contato@glconsultoria.com.br

À IMPRAL DE ALTINOPOLIS/SP

DECLARAÇÃO NÃO EMPREGA MENOR

A empresa GL – CONSULTORIA EM DESENVOLVIMENTO SOCIAL E AÇÃO EDUCATIVA S/S LTDA – EPP, firma estabelecida no Município de Bady Bassitt, Estado de São Paulo, na Rua Gastão Vidigal nº 1.262, Bairro Centro, CEP 15.115-000, inscrita no CNPJ(MF) n.º 07.232.266/0001-09 e Inscrição Estadual ISENTO, neste ato representada pela sua sócia administradora, a Sra. SÔNIA MARIA CARDIA GOMES LIMA, brasileira, viúva, portadora da Cédula de Identidade RG [REDACTED] e CPF nº [REDACTED] EPP.

através de seu representante legal infra-assinado, sob as penas da Lei, DECLARO: para fins do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. SIM () OU NÃO (X)

Bady Bassitt (SP), 30 DE ABRIL DE 2026.

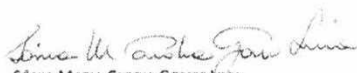
GL CONSULTORIA EM DESENVOLVIMENTO SOCIAL E AÇÃO EDUCATIVA S/S LTDA -EPP

Sonia Maria Cardia Gomes Lima

Sócia Administradora

R.G. nº [REDACTED]

CPF nº [REDACTED]


SÔNIA MARIA CARDIA GOMES LIMA
GL Consultoria

07.232.266/0001-09
GL CONSULTORIA EM DESENVOLVIMENTO
SOCIAL E AÇÃO EDUCATIVA S/S LTDA-EPP
RUA GASTÃO VIDIGAL, 1262 SALA 03
CENTRO - CEP 15115-000
BADY BASSITT - SP

372
70

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO 8810-4

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUMBLETON DAUNT

PROIBIDO PLASTIFICAR



Sônia Maria Cardia Gomes Lima

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL

DATA DE 30/JUN/2010

EXPEDIENTE

NOME SÔNIA MARIA CARDIA GOMES LIMA

FILIAÇÃO

E

NATURALIDADE TUPÁ - SP

DATA DE NASCIMENTO

DOC. ORDEM SÃO JOSÉ DO RIO PRETO-SP

PRIMEIRO SUBDISTRITO

CPF

156 Delegado Divisório

CARTEIRA DE IDENTIFICAÇÃO de Polícia IIRGD/SSPSP

LEI Nº 7.116 DE 20/08/83

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL
E TABELÃO DE NOTAS
Jéssica Regina Gidoni
Escritura
Bady Bassani

17919
AUTENTICAÇÃO
6087440203809

de Notas de Bady Bassani-S
presente fotocópia esta igual a
original que contém Data de 19/05/2012

Bady Bassani

[Handwritten signature]

Antônio de Fátima

379

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO 8730-4

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO E REGISTRO DO ESTADO

PROIBIDO PLASTIFICAR

Maria Helena Gomes

8730-036182

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO CIVIL 17/MAI/2013

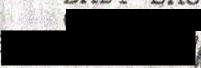
NOME MARIA HELENA DO CARMO GOMES LIMA

E 

NATURALIDADE S. JOSE DO RIO PRETO - SP

CID. ORDEM SÃO JOSE DO RIO PRETO SP

BADY BASSITT

 207 Delegado Divisório

Roberto ASSINATURA DO DIRETOR II RGD SSPSP

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

179

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICHARDO GUARIGUETON LALANT

8810-4

PROIBIDO FALSIFICAR

Pedro Gabriel Siqueira Gomes

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL

DATA DE EXPIRAÇÃO 13/OUT/2010

NOME PEDRO GABRIEL SIQUEIRA GOMES LIMA

FILIAÇÃO

E

NATURALIDADE S. JOSÉ DO RIO PRETO -

SP

DOC ORIGEM SÃO JOSE DO RIO PRETO-SP

BADY BASSITT

CNPJ CN:LV.A05 /FLS.0110/N.001099

ASSINATURA DO DIRETOR

156 Delegado Divisionário

LEI Nº 7.116 DE 29/09/83

Bady 2 191. 7191

OFFICIAL OF REGISTRO CIVIL E TABELAÇÃO
Jéssica Regina Gianni
Escritorinha



Colégio Militar
do Brasil
São Paulo

117010
AUTENTICAÇÃO
AU0087AA0333249

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 29/05/2018
 2 VIA
 PAULO GABRIEL SIQUEIRA GOMES LIMA
 SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - SP
 Nº02010
 ASSINATURA DO LINEIOR
 Delegado de Polícia Otonário URGD 556 SP
 LEI Nº 7.116 DE 29/08/83
 AU0087A

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO

8810-4

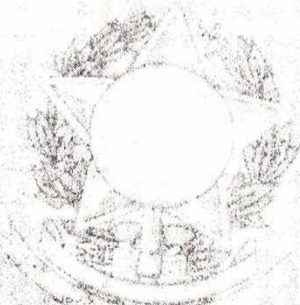
CARTEIRA DE IDENTIDADE

JOSÉ GONÇALVES

Cadastro de Pessoas Físicas
Número de Inscrição

Nome

Nascimento



Colégio Marcial do Brasil
117010
AUTENTICAÇÃO
AU0087AA0333248
Escritor
BÁDY BASSITI SR

117010
AUTENTICAÇÃO
AU0087AA0333248
Escriturante
GADY BASSITI - SP
21 JUL 2024

181
A

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07.232.266/0001-09
Razão Social: GL - CONSULTORIA EM DESENVOLVIMENTO SOCIAL E AÇÃO EDUCATIVA
Endereço: RUA GASTAO VIDIGAL 1262 SALA: 03; / CENTRO / Bady Bassitt / SP / 15115-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/04/2026 a 15/05/2026

Certificação Número: 2026041619441302891505

Informação obtida em 24/04/2026 15:45:58

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BADY BASSITT****PREFEITURA MUNICIPAL DE BADY BASSITT**

RUA CAMILO MORAES, 475 - CENTRO

CNPJ: 45.093.267/0001-09

FICHA CADASTRAL DO MOBILIÁRIO**CONTRIBUINTE**

Código: 007240
Nome: GL CONSULTORIA EM DESENV. SOCIAL E AÇÃO EDUCATIVA S/S LTDA
Nome Fant.: GL CONSULTORIA
Endereço: R. GASTAO VIDIGAL
Bairro: CENTRO
Cidade: BADY BASSITT
Complemento: SALA 03
Estado: SP
CNPJ: 07.232.266/0001-09
PIS/NIT:
Nº: 1262
CEP: 15115-000

ESTABELECIMENTO

Cadastro: 0003042/05
Endereço: R. GASTAO VIDIGAL
Bairro: CENTRO
Cidade: BADY BASSITT
Área: 0.0
Insc. Estadual: ISENTA
Nº Empregados: 0
Insc. Municipal: 0003042/05
Complemento: SALA 03
Estado: SP
Região:
Nº: 1262
CEP: 15115-000
Horário de Funcionamento: 0 - 0

DADOS GERAIS

Abertura: 17/02/2005
Junta Comercial: 32.209
Escritório: Escritório Modelo
Telefone Escritório: 17-325811-01
Situação: 01 - Ativo
Tipo ISS: 03 - Sobre Faturamento
Atividade: PESQUISA E DESENVOLVIMENTO EXPERIMENTAL EM CIÊNCIAS SOCIAIS E HUMANAS
Processo: 17/02/2005
Data: 17/02/2005
E-mail Escritório: modelobb@badynet.com.br
Tipo da Empresa: Nada
Capital: 0,00
Tipo de Cadastro: Prest. Serviço
Dt. Cancel/Suspen.:
Nº Reg. Pessoa Jurídica: 07.232.266/0001-09
Optante do Simples: SIM
Emita NFS-e: Sim

RECEITAS

Código	Tributo	Desdobro	Descrição da Receita
6	1121.25.00.00 - Tx. Fisc. Funcionamento	000635	Pesquisa e Desenvolvimento das Ciências Sociais e Humanas

ATIVIDADES

Código	Ident.	Tipo	Descrição	Qtde.	Início	Final
0000001	000635	01 - Prestação de Serviço	Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências sociais e	0		
0000802	8	01 - Prestação de Serviço	Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional,	0		
0001084	001084	01 - Prestação de Serviço	Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não	0		
0000001	001057	01 - Prestação de Serviço	Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria	0		

Classificação Nacional de Atividades Econômicas / CNAE

CNAE	Atividade
7020-4/00	Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria té
7220-7/00	Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências sociais e humanas
7490-1/99	Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não específica
8532-5/00	Educação superior - graduação e pós-graduação



GL - Consultoria

GL – CONSULTORIA

EM DESENVOLVIMENTO SOCIAL E AÇÃO EDUCATIVA S/S LTDA - EPP
CNPJ 07.232.266/0001-09 - Inscrição Estadual ISENTO

01

À IMPRAL DE ALTINOPOLIS/SP
Referência:

PROPOSTA DE PREÇOS

a-) IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE: GL – CONSULTORIA EM DESENVOLVIMENTO SOCIAL E AÇÃO EDUCATIVA S/S LTDA - EPP
ENDEREÇO: Rua Gastão Vidigal, 1262 - Bairro Centro CIDADE: Bady Bassitt – SP CEP: 15.115-000
FONE/FAX: (17) 3258 1190 e-mail: contato@glconsultoria.com.br - www.portal.glconcursos.com.br
C.N.P.J.: 07.232.266/0001-09 Inscrição Estadual : ISENTO Inscrição Municipal : [REDACTED]
REPRESENTANTE LEGAL (Signatária): Sônia Maria Cardia Gomes Lima CARGO: Sócia Administradora
NACIONALIDADE: Brasileira EST. CIVIL: Viúva RG nº: [REDACTED] CPF (MF) nº: [REDACTED]
Banco Banco do Brasil agência [REDACTED] conta corrente: [REDACTED]

b-) CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DE VAGA DE CONTADOR PARA IMPRAL DE ALTINOPOLIS/SP, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA

Item	QTD.	UND.	Nível Escolaridade	Valor Global
01	01	Serv.	Contratação de empresa técnica especializada para realização de concurso público para preenchimento de uma vaga de Contador para o IMPRAL.	R\$ 3.400,00

Valor global por extenso: três mil e quatrocentos reais

c-) Validade: 90 dias a contar da data de sua apresentação.

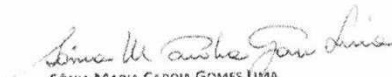
d-) Declaração: ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.

DADOS BANCARIOS

Banco: Banco do Brasil, nº agência 70130; Conta corrente nº 401285

REPRESENTANTE ASSINATURA CONTRATO:

Nome: Sonia Maria Cardia Gomes Lima - CPF: 03671098830 - RG: 11741320


SÔNIA MARIA CARDIA GOMES LIMA
GL Consultoria

Sônia Maria Cardia Gomes Lima
Sócia Administradora
RG nº [REDACTED]
CPF nº [REDACTED]

Bady Bassitt (SP), 30 DE ABRIL DE 2026

07.232.266/0001-09
GL CONSULTORIA EM DESENVOLVIMENTO
SOCIAL E AÇÃO EDUCATIVA S/S LTDA-EPP
RUA GASTÃO VIDIGAL, 1262 SALA 03
CENTRO - CEP 15115-000
BADY BASSITT - SP

184
26

Data da consulta: 25/11/2025 17:45:02

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: 07.232.266/0001-09

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **GL - CONSULTORIA EM DESENVOLVIMENTO SOCIAL E AÇÃO EDUCATIVA S/S LTDA**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 01/01/2016**

Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

+ Mais informações

Voltar

Gerar PDF



IMPRAL

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA
MUNICIPAL DE ALTINÓPOLIS

165
0

MINUTA DO CONTRATO

05/05/2026

DISPENSA Nº 03/2026

CONTRATO Nº 03/2026

VALOR R\$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais).

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA PREENCHIMENTO DE UMA VAGA DE CONTADOR PARA O IMPRAL, PELO VALOR GLOBAL DE R\$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais).

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ALTINÓPOLIS - IMPRAL, pessoa jurídica de direito público, inscrita no **CNPJ** sob nº. **04.189.357/0001-10**, estabelecido na Rua Campos Sales, nº 401, centro, nesta cidade de Altinópolis, CEP: 14.350-000, neste ato representada pelo seu Superintendente e representante legal, **Sr. ELDER GERMANO VELOSO**, brasileiro, casado, Advogado, RG [REDACTED] SSP/SP, inscrito no CPF sob [REDACTED], residente e domiciliado na Rua Irineu Crivelenti, nº 510, bairro Vila Barroso, nesta cidade de Altinópolis, Estado de São Paulo.

CONTRATADA: GL – Consultoria em Desenvolvimento Social e Ação Educativa S/S Ltda - EPP, inscrita **CNPJ** nº **07.232.266/0001-09**, com sede na Rua Gastão Vidigal, nº 1.262, Centro, na cidade de Bady Bassit, Estado de São Paulo, CEP: 15.115-000, neste ato representada pela Sra. **Sônia Maria Cardia Gomes Lima**, brasileira, viúva, RG nº [REDACTED], CPF nº [REDACTED].

Nesta data, entre as partes contratantes acima especificadas legitimamente representadas por quem de direito, ficou ajustado o presente Termo Contratual, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira: DO OBJETO e DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

O presente contrato de prestação de serviços técnicos especializados para **realização de concurso público para preenchimento de uma vaga de Contador no Impral.**

A **CONTRATADA** se obriga a realizar elaboração de modelo de Portaria autorizadora de Concurso Público, e modelo de portaria nomeadora da Comissão; elaboração de modelo de Edital completo do Concurso Público; elaboração de proposta de programas sobre os quais versarão as provas; recebimento de inscrição em site próprio; cadastramento de todas as inscrições; elaboração de edital contando as inscrições deferidas e indeferidas; aplicação de provas em todas as fases do Concurso Público; correção e julgamento das provas em todas as fases; emissão de relatório contendo os candidatos habilitados e inabilitados; elaboração do edital de publicação dos resultados; elaboração do edital de homologação do concurso público; elaboração de modelo de Portaria de convocação e nomeação do candidato a ser admitido.

A **CONTRATADA** fará o **repasso integral dos valores angariados a título de inscrições** para o concurso, ao IMPRAL, consoante preceituado no termo de referência publicado.

A **CONTRATADA** também compete informar à **CONTRATANTE** sobre o andamento dos trabalhos, arcar com todos os custos, impostos e demais despesas decorrentes do exercício de suas atividades, bem como com todos os encargos sociais relativos a funcionários e eventuais contratados seus, tais como, fiscais, previdenciários, trabalhistas etc.

Por fim, cumpre a **CONTRATADA** manter-se, durante toda a vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, ficando responsável em caso de negligência, imperícia ou imprudência profissional.



IMPRAL

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA
MUNICIPAL DE ALTINÓPOLIS

187
8

A **CONTRATANTE** compete efetuar o pagamento do preço na forma e condições ajustadas, bem como fornecer a **CONTRATADA** as informações e documentos necessários ao desempenho de seu mister.

Cláusula Segunda: DO VALOR DO CONTRATO

A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** a quantia total de R\$ **3.400,00** (três mil e quatrocentos reais), à vista, após o serviço prestado e a emissão e liquidação da respectiva nota fiscal de serviços.

Cláusula Terceira: DO PAGAMENTO

A **CONTRATANTE** se obriga expressamente a efetuar o respectivo pagamento pactuado na cláusula anterior, através de boleto de compensação bancária, ou pela emissão de cheque, ou, ainda, através de ordem de pagamento a ser creditada em conta indicada pelo **CONTRATADO**.

Cláusula Quarta: VIGÊNCIA CONTRATUAL

O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, ou até a homologação final do concurso público, o que ocorrer primeiro, podendo ser prorrogado, mediante justificativa da Administração, nos termos da Lei 14.133/2021.

Cláusula Sexta: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta de dotação própria constante do orçamento vigente, a saber:



IMPRAL

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA
MUNICIPAL DE ALTINÓPOLIS

369
20

ÓRGÃO: 11.01.00 - Previdência

FUNÇÃO SUB/PROGRAMA: 09 122 1100

AÇÃO: 2162 – Custeio Administrativo do RPPS

ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

FONTE: 04 – Recursos Próprios da Administração Indireta

Cláusula Sétima: DA RESCISÃO

Caberá rescisão deste instrumento, independentemente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, sem que o **CONTRATADO** tenha direito a nenhuma indenização, seja de que espécie for, na hipótese de inobservância de qualquer cláusula ou qualquer um dos motivos deste contrato. Da mesma forma, caberá rescisão deste instrumento a ocorrência de qualquer um dos motivos do artigo 89 e seguintes, da Lei 14.133, de 01 de agosto de 2021, e demais alterações.

E assim, por estarem justos e acertados, firmam o presente em duas vias de igual valor e teor, elegendo o foro da Comarca de Altinópolis para dirimir qualquer litígio oriundo deste Contrato.

Altinópolis, 05 de maio de 2026.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ALTINÓPOLIS - IMPRAL

Elder Germano Veloso (Superintendente)

Contratante

GL Consultoria em Desenvolvimento Social e Ação Educativa S/S Ltda – EPP.



IMPRAL
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA
MUNICIPAL DE ALTINÓPOLIS

18/07/20

P

TESTEMUNHAS:

1º _____

2º _____

DO TRATAMENTO DE DADOS.

DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

1. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018).

PARÁGRAFO ÚNICO: O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

2. A CONTRATADA obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade, sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATADA não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução dos serviços especificados no instrumento contratual.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após prévia aprovação do ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, responsabilizando-se a CONTRATADA pela obtenção e gestão.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os dados obtidos em razão deste contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log), adequado controle baseado em função (role based access control) e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros;



3. A CONTRATADA obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas aptas a promover a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados que tenha acesso, a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito; tudo isso de forma a reduzir o risco ao qual o objeto do contrato ou esta Autarquia está exposto.

PARÁGRAFO ÚNICO: A critério do IMPRAL, a CONTRATADA poderá ser provocada a colaborar na elaboração do relatório de impacto, conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

4. A CONTRATADA deverá manter os registros de tratamento de dados pessoais que realizar, assim como aqueles compartilhados, com condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATADA deverá permitir a realização de auditorias do IMPRAL e disponibilizar toda a informação necessária para demonstrar o cumprimento das obrigações relacionadas à sistemática de proteção de dados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A CONTRATADA deverá apresentar ao IMPRAL, sempre que solicitado, toda e qualquer informação e documentação que comprovem a implementação dos requisitos de segurança especificados na contratação, de forma a assegurar a auditabilidade do objeto contratado, bem como os demais dispositivos legais aplicáveis.

5. A CONTRATADA se responsabilizará por assegurar que todos os seus colaboradores, consultores, e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, devendo estes assumir compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados, documento que estar disponível em caráter permanente para exibição ao IMPRAL, mediante solicitação.

PARÁGRAFO ÚNICO: A CONTRATADA deverá promover a revogação de todos os privilégios de acesso aos sistemas, informações e recursos do IMPRAL, em caso de desligamento de funcionário das atividades inerentes à execução do presente Contrato.



IMPRAL

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA
MUNICIPAL DE ALTINÓPOLIS

392
g

6. A CONTRATADA não poderá disponibilizar ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização por escrito, informação, dados pessoais ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

PARÁGRAFO ÚNICO: Caso autorizada transmissão de dados pela CONTRATADA a terceiros, as informações fornecidas/compartilhadas devem se limitar ao estritamente necessário para o fiel desempenho da execução do instrumento contratual.

7. A CONTRATADA deverá adotar planos de resposta a incidentes de segurança eventualmente ocorridos durante o tratamento dos dados coletados para a execução das finalidades deste contrato, bem como dispor de mecanismos que possibilitem a sua remediação, de modo a evitar ou minimizar eventuais danos aos titulares dos dados.

8. A CONTRATADA deverá comunicar formalmente e de imediato ao IMPRAL a ocorrência de qualquer risco, ameaça ou incidente de segurança que possa acarretar comprometimento ou dano potencial ou efetivo a Titular de dados pessoais, evitando atrasos por conta de verificações ou inspeções.

PARÁGRAFO ÚNICO: A comunicação acima mencionada não eximirá a CONTRATADA das obrigações, e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

9. Encerrada a vigência do contrato ou após a satisfação da finalidade pretendida, a CONTRATADA interromperá o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pelo IMPRAL e, em no máximo trinta dias, sob instruções e na medida do determinado por este, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a CONTRATADA tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal.

10. A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade e ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido incluindo sanções aplicadas pela autoridade nacional decorrentes de tratamento inadequado dos dados pessoais compartilhados pelo IMPRAL para as finalidades pretendidas neste contrato.

11. A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos que venham a ser causados em razão do descumprimento de suas obrigações legais no processo de tratamento dos dados compartilhados pelo IMPRAL.



IMPRAL

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA
MUNICIPAL DE ALTINÓPOLIS

193
B

PARÁGRAFO ÚNICO: Eventuais responsabilidades serão apuradas de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

GL Consultoria em Desenvolvimento Social e Ação Educativa S/S Ltda – EPP.



IMPRAL

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA
MUNICIPAL DE ALTINÓPOLIS

3.04
[Handwritten signature]

DECLARAÇÃO DE NÃO FRACIONAMENTO DE DESPESA

Declaro, para os devidos fins e em observância aos princípios que regem as contratações públicas, especialmente os previstos na Lei nº 14.133/2021, que a contratação pretendida por meio de dispensa de licitação, destinada à contratação de empresa especializada para prestação de serviço público, não caracteriza fracionamento indevido de despesa.

A presente contratação refere-se a necessidade específica, autônoma e devidamente justificada pela Administração Pública, não havendo divisão artificial do objeto com a finalidade de enquadramento em hipótese de dispensa de licitação em razão do valor.

Declara-se, ainda, que foram observados o planejamento administrativo, a estimativa anual de contratações e os limites legais aplicáveis, inexistindo outras contratações de mesma natureza que, somadas, demandem procedimento licitatório diverso.

Por ser verdade, firma-se a presente declaração para os fins legais.

Altinópolis, 11 de maio de 2026.


Elder Germano Veloso
Superintendente



IMPRAL

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA
MUNICIPAL DE ALTINÓPOLIS

PARECER JURÍDICO

Consultante: Debora Botelho Alvarez

Objeto: Contratação de empresa para realização de concurso público para preenchimento da vaga de contador.

Trata-se de procedimento administrativo que visa a contratação de empresa para realização de concurso público para preenchimento da vaga de contador, estimando o valor em R\$ 7.812,50 (sete mil, oitocentos e doze reais e cinquenta centavos).

Consta nos autos que a necessidade do referido serviço foi justificada no Documento de Formalização da Demanda acostado aos autos (fls. 09/14), constando ainda Aviso de Contratação Direta, publicados no Diário Oficial do Município e no site do Impral, consultando-nos a Diretora Executiva desta Autarquia Municipal, acerca da legalidade e regularidade da dispensa de licitação.

É a síntese do necessário.

Tratando-se de dispensa, nos termos do artigo 72, inciso III, da Lei Federal n.º 14.133/21, recomenda-se a submissão do processo para parecer jurídico para verificação do atendimento dos requisitos para a contratação direta.

Cabe esclarecer que não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos, nem de atos já praticados. Incumbe, isto sim, a cada um destes observar se os seus atos estão dentro do seu espectro de competências.

Salienta-se que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

Com fundamento no inciso III, do artigo 72 da Lei Federal n.º 14.133/21, que disciplina licitações e contratos com a administração pública, passo a análise. Vejamos:



Inicialmente, cabe destacar que no âmbito municipal foram publicados os Decretos nº 26/2023, nº 34/2023, nº 37/2023 e nº 72/2023 estendendo seus efeitos a esta autarquia, bem como, a contratação direta foi regulamentada através das Portarias nº 13/2023, 14/2023, 15/2023 e 22/2023 e 01/2026, devendo haver a observância.

Outrossim, deve-se atentar para a observância dos princípios expressamente previstos no artigo 5º da Lei 14.133/21, quais sejam, os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657/42, de modo que seja contratada a proposta mais vantajosa ao Poder Público.

Estabelece o artigo 37, inciso XXI, da Carta Magna, a obrigatoriedade de realização de procedimento licitatório para compras e contratações feitas pelo Poder Público. No entanto, o próprio dispositivo constitucional reconhece a existência de exceções à regra ao efetuar a ressalva dos casos especificados na legislação, quais sejam a dispensa e a inexigibilidade de licitação.

Desta forma, verifica-se que o legislador Constituinte admitiu a possibilidade de existirem casos em que a licitação poderá deixar de ser realizada, autorizando a Administração Pública a celebrar, de forma discricionária, compras e contratações diretas sem a concretização de certame licitatório.

A Lei Federal nº 14.133/2021 regulamenta tal procedimento, dispondo que poderá ser dispensada a licitação para aquisições que envolva valores inferiores a R\$50.000,00 (cinquenta mil reais), conforme o estipulado nos termos do art.75, inciso II, prevendo procedimento simplificado, sendo o referido valor atualizado para R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), através do Decreto nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025.

No presente caso, a justificativa apresentada para a contratação direta foi o critério valorativo do serviço a ser contratado, de modo a implicar que a realização de procedimento de licitação para a contratação deste seria medida desarrazoada, haja vista seu valor diminuto.

Portanto, os critérios e requisitos legais a serem preenchidos para amoldar o caso concreto à hipótese permissiva excepcional são os seguintes, previstos na supramencionada lei:

Art. 75. É dispensável a licitação: (...)



997
0

IMPRAL

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA
MUNICIPAL DE ALTINÓPOLIS

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Como indicado, o Decreto nº 12.807/2025 atualizou os valores estabelecidos pela Lei nº 14.133/21, modificando o valor previsto no art. 75, inciso II para R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos).

Ao verificar os dados acima, tomando por base o valor estimado para o certame, infere-se que foi indicado o valor global anual de R\$ 7.812,50 (sete mil, oitocentos e doze reais e cinquenta centavos), somado ao fato de que os valores da inscrição serão vertidos exclusivamente para o IMPRAL, conforme cláusula 1 do Termo de Referência, verifica-se que o valor previsto se enquadra legalmente na dispensa de licitação. Não havendo, portanto, óbices jurídicos quanto a este aspecto.

Frisa-se entretanto, que se deve ter cautela a fim de que **não haja o fracionamento de serviços que se tratem do mesmo subelemento de despesa**, uma vez que a jurisprudência dos Tribunais de Contas é no sentido de que a ausência de licitação para contratações ou aquisições de mesma natureza, em idêntico exercício, cujos valores globais excedam o limite previsto para dispensa, demonstra falta de planejamento e implica fuga ao procedimento licitatório e fracionamento ilegal da despesa, **recomendendo a juntada de declaração apurando a observância desse requisito**.

Destacamos que a doutrina já destacava que, mesmo se tratando de compra direta, é necessária a formalização de um procedimento que culmine na celebração do contrato. Nesse sentido, temos o ensinamento de Marçal Justen Filho:

“...os casos de dispensa e inexigibilidade de licitação envolvem, na verdade, um procedimento especial e simplificado para seleção do contrato mais vantajoso para a Administração Pública. Há uma série ordenada de atos, colimando selecionar a melhor proposta e o contratante mais adequado. ‘Ausência de licitação’ não significa desnecessidade de observar formalidades prévias (tais como verificação da necessidade e conveniência da contratação, disponibilidade recursos etc.). Devem ser observados os princípios fundamentais da atividade administrativa, buscando selecionar a melhor contratação possível, segundo os princípios da licitação”.

A nova Lei de Licitação deixou tal disposição expressa em seu artigo 72, indicando a necessidade da instauração de procedimento, elencando os seguintes documentos como essenciais:



Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

No que tange ao inciso I, verifica-se que houve a juntada de documento de formalização da demanda (fls 04/06), o qual identifica o objeto, já especificado neste parecer, apontando ainda a motivação da necessidade da contratação, bem como houve a juntada do Termo de Referência, com detalhamento do serviço a ser prestado (fls. 20/26).

Diante da simplicidade do procedimento e do objeto, bem como, regulamentação prevista no inciso I, artigo 72, da Lei 14.133/21 c.c art. 3º, Portaria 13/2023, entende-se como suficiente e devidamente detalhado.

Por derradeiro, ressalta-se que, como em qualquer contratação direta, o preço ajustado deve ser coerente com o mercado, devendo ser previamente realizada ampla pesquisa de preços, eis que a validade da contratação também depende da razoabilidade do preço a ser



desembolsado pela Administração Pública, que deve ser o praticado pelo mercado, havendo regulamentação específica, nos termos da Portaria n.º 14 e 22 de 2023.

Como podemos verificar, o preço a ser pago deve ser compatível com aquele praticado no mercado, situação essa a ser comprovada mediante a juntada da documentação pertinente no respectivo processo de dispensa, incluindo, no mínimo, 03 (três) cotações de preços com fornecedores, pesquisa de contratações similares no âmbito de órgãos e entidades da Administração Pública, ou justificativa circunstanciada caso não seja viável obter esse número de cotações.

In casu, verifica-se a realização de coleta de preços no mercado com, pelo menos, 03 (três) fornecedores que atuam no mesmo ramo.

Outrossim, no âmbito municipal houve a regulamentação da Dispensa de Licitação pela Portaria n.º 14, 15 e 22 de 2023 que preveem a necessidade dos orçamentos utilizados para pesquisa de preços serem inferiores a 6 (seis) meses, devendo ser observado pela gestão tal limitador, entretanto, também se verifica a possibilidade da estimativa de preços ser concomitante à seleção da proposta mais vantajosa (art. 7º, Portaria 22/2023), devendo sempre ser observada a existência de dotação orçamentária e declaração quanto a sua existência, verifica-se que houve a juntada de recente pesquisa junto a 4 quatro prestadores do serviço (relação às fls. 06, 41/46).

Não obstante, a contratação direta deverá ser precedida, preferencialmente, da divulgação do aviso da dispensa de licitação em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 03 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa, conforme disposto no §2º do art. 75 da Lei nº 14.133/21, e conforme fls. 47/89 e seguintes e declaração de fls. 90, houve a publicação no Diário Oficial do Município, sendo verificada a publicação no site do IMPRAL, em atendimento ao regulamento no âmbito municipal, sendo apresentadas mais duas propostas.

Diante das propostas apresentadas, optou-se pela de menor valor, ofertada na quantia de R\$3.400,00 (três mil, quatrocentos reais).

Outrossim, constata-se que há a indicação de disponibilidade orçamentária para referida contratação, nos termos do inciso IV, do artigo 72 da Lei 14.133/2021 (fls. 03), bem como há declaração de previsão da despesa no Plano de Contratação Anual (fls. 10), informações ratificadas pelo Superintendente.



Destaca-se ainda, que deve ser observada a exigência legal (art. 72, inciso V, da Lei nº 14.133/2021) de que o **contratado comprove, quando da assinatura do contrato, que preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária**, destacando-se a necessidade de ser demonstrada a regularidade para com a seguridade social, por meio da apresentação de Certidão Negativa de Débito (INSS - art. 47-I-a, da Lei nº 8.212/1991); Certidão Negativa de Débitos de Tributos Federal, Estadual e Municipal e Certificado de Regularidade do FGTS (CEF - art.27.a da Lei nº 8.036/1990).

A Portaria 22/2023 dispõe acerca da necessidade da apresentação de documentos da fase habilitação, que contenham as informações necessárias e suficientes para demonstrar a capacidade de realizar o objeto, dividindo-se em:

1. jurídica: limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada.
2. técnica, quando for o caso, conforme disposto no art. 67 da Lei nº 14.133/2021;
3. fiscal, social e trabalhista, conforme disposto no art. 68 da Lei nº 14.133/2021, obrigatoriamente exigida do licitante contratado;
4. econômico-financeira, conforme disposto no art. 69 da Lei nº 14.133/2021.

Logo, antes da contratação deve ser solicitada toda a documentação necessária, devidamente atualizada.

No que tange à minuta do contrato e sua concordância com as imposições do art. 92 da Lei 14.133/2021, observa-se a obrigatoriedade da abordagem das seguintes cláusulas:

Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:

I - o objeto e seus elementos característicos;

II - a vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta;

III - a legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos;

IV - o regime de execução ou a forma de fornecimento;

V - o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;



VI - os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para pagamento;

VII - os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso;

VIII - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;

IX - a matriz de risco, quando for o caso;

X - o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso;

XI - o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso;

XII - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento;

XIII - o prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos nesta Lei e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;

XIV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo;

XV - as condições de importação e a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;

XVI - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

XVII - a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

XVIII - o modelo de gestão do contrato, observados os requisitos definidos em regulamento;

XIX - os casos de extinção.

Da análise da minuta do contrato vinculado ao instrumento convocatório entende-se que os requisitos mínimos do art. 92 da Lei licitações foram atendidos, havendo o atendimento aos preceitos legais, bem como a observância das minúcias necessárias a adequada prestação do serviço, conforme demanda da administração pública, dentro das especificações contidas no edital.



Outrossim, há anexo específico referente as especificações da Lei Geral de Proteção de Dados, atendendo aos preceitos legais.

Urge destacar, que o "ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial", nos moldes do parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021 e observados os ditames do 176 do diploma legal.

Art. 176. Os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes terão o prazo de 6 (seis) anos, contado da data de publicação desta Lei, para cumprimento:

I - dos requisitos estabelecidos no art. 7º e no caput do art. 8º desta Lei;

II - da obrigatoriedade de realização da licitação sob a forma eletrônica a que se refere o § 2º do art. 17 desta Lei;

III - das regras relativas à divulgação em sítio eletrônico oficial.

Parágrafo único. Enquanto não adotarem o PNCP, os Municípios a que se refere o *caput* deste artigo deverão:

I - publicar, em diário oficial, as informações que esta Lei exige que sejam divulgadas em sítio eletrônico oficial, admitida a publicação de extrato;

II - disponibilizar a versão física dos documentos em suas repartições, vedada a cobrança de qualquer valor, salvo o referente ao fornecimento de edital ou de cópia de documento, que não será superior ao custo de sua reprodução gráfica.

Feitas estas premissas, infere-se que o procedimento para realização da licitação, até o presente momento, encontra-se em conformidade com os parâmetros legais, **devendo ser observadas as ressalvas apresentadas com a juntada da documentação necessária para regular prosseguimento, em especial os documentos de habilitação e juntada de declaração indicando a ausência de fracionamento de despesas.**

Conclui-se, portanto, que uma vez delimitado o objeto e demonstrada a necessidade de referida contratação, devendo o gestor observar as recomendações indicadas neste parecer, bem como declarado que não foram realizadas outras contratações acerca do mesmo objeto durante o exercício que ultrapassem o limite da dispensa (posto que, se houver, os valores somados poderiam extrapolar o limite da dispensa), nada temos a opor quanto à referida contratação, tal como se pretende.



IMPRAL

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA
MUNICIPAL DE ALTINÓPOLIS

203
7

Por fim, uma vez adotadas as providências acima assinaladas e se abstendo, obviamente, da apreciação dos aspectos inerentes à conveniência e oportunidade, opina-se pela realização da contratação, sendo que quanto à conveniência e oportunidade, deixamos de emitir qualquer parecer, tendo em vista se tratar de matéria estranha às suas prerrogativas.

É o que nos cabia apreciar, submeto o presente parecer para apreciação superior.

Altinópolis/SP, 7 de maio de 2026

THAIS CRISTINI VOLTOLINI

Procuradora Jurídica - IMPRAL



IMPRAL

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA
MUNICIPAL DE ALTINÓPOLIS

204

MINUTA DO CONTRATO

05/05/2026

DISPENSA Nº 03/2026

CONTRATO Nº 03/2026

VALOR R\$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais).

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA PREENCHIMENTO DE UMA VAGA DE CONTADOR PARA O IMPRAL, PELO VALOR GLOBAL DE R\$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais).

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ALTINÓPOLIS - IMPRAL, pessoa jurídica de direito público, inscrita no **CNPJ** sob nº. **04.189.357/0001-10**, estabelecido na Rua Campos Sales, nº 401, centro, nesta cidade de Altinópolis, CEP: 14.350-000, neste ato representada pelo seu Superintendente e representante legal, **Sr. ELDER GERMANO VELOSO**, brasileiro, casado, Advogado, RG nº [REDACTED] SSP/SP, inscrito no CPF sob [REDACTED] residente e domiciliado na Rua Irineu Crivelenti, nº 510, bairro Vila Barroso, nesta cidade de Altinópolis, Estado de São Paulo.

CONTRATADA: GL – Consultoria em Desenvolvimento Social e Ação Educativa S/S Ltda - EPP, inscrita **CNPJ** nº **07.232.266/0001-09**, com sede na Rua Gastão Vidigal, nº 1.262, Centro, na cidade de Bady Bassit, Estado de São Paulo, CEP: 15.115-000, neste ato representada pela Sra. **Sônia Maria Cardia Gomes Lima**, brasileira, viúva, RG nº [REDACTED], CPF nº [REDACTED].

Nesta data, entre as partes contratantes acima especificadas legitimamente representadas por quem de direito, ficou ajustado o presente Termo Contratual, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira: DO OBJETO e DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

O presente contrato de prestação de serviços técnicos especializados para **realização de concurso público para preenchimento de uma vaga de Contador no Impral.**

A **CONTRATADA** se obriga a realizar elaboração de modelo de Portaria autorizadora de Concurso Público, e modelo de portaria nomeadora da Comissão; elaboração de modelo de Edital completo do Concurso Público; elaboração de proposta de programas sobre os quais versarão as provas; recebimento de inscrição em site próprio; cadastramento de todas as inscrições; elaboração de edital contando as inscrições deferidas e indeferidas; aplicação de provas em todas as fases do Concurso Público; correção e julgamento das provas em todas as fases; emissão de relatório contendo os candidatos habilitados e inabilitados; elaboração do edital de publicação dos resultados; elaboração do edital de homologação do concurso público; elaboração de modelo de Portaria de convocação e nomeação do candidato a ser admitido.

A **CONTRATADA** fará o **repasso integral dos valores angariados a título de inscrições** para o concurso, ao IMPRAL, consoante preceituado no termo de referência publicado.

A **CONTRATADA** também compete informar à **CONTRATANTE** sobre o andamento dos trabalhos, arcar com todos os custos, impostos e demais despesas decorrentes do exercício de suas atividades, bem como com todos os encargos sociais relativos a funcionários e eventuais contratados seus, tais como, fiscais, previdenciários, trabalhistas etc.

Por fim, cumpre a **CONTRATADA** manter-se, durante toda a vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, ficando responsável em caso de negligência, imperícia ou imprudência profissional.

A **CONTRATANTE** compete efetuar o pagamento do preço na forma e condições ajustadas, bem como fornecer a **CONTRATADA** as informações e documentos necessários ao desempenho de seu mister.

Cláusula Segunda: DO VALOR DO CONTRATO

A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** a quantia total de **R\$ 3.400,00** (três mil e quatrocentos reais), à vista, após o serviço prestado e a emissão e liquidação da respectiva nota fiscal de serviços.

Cláusula Terceira: DO PAGAMENTO

A **CONTRATANTE** se obriga expressamente a efetuar o respectivo pagamento pactuado na cláusula anterior, através de boleto de compensação bancária, ou pela emissão de cheque, ou, ainda, através de ordem de pagamento a ser creditada em conta indicada pelo **CONTRATADO**.

Cláusula Quarta: VIGÊNCIA CONTRATUAL

O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, ou até a homologação final do concurso público, o que ocorrer primeiro, podendo ser prorrogado, mediante justificativa da Administração, nos termos da Lei 14.133/2021.

Cláusula Sexta: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta de dotação própria constante do orçamento vigente, a saber:

ÓRGÃO: 11.01.00 - Previdência

FUNÇÃO SUB/PROGRAMA: 09 122 1100

AÇÃO: 2162 – Custeio Administrativo do RPPS

ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

FONTE: 04 – Recursos Próprios da Administração Indireta

Cláusula Sétima: DA RESCISÃO

Caberá rescisão deste instrumento, independentemente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, sem que o **CONTRATADO** tenha direito a nenhuma indenização, seja de que espécie for, na hipótese de inobservância de qualquer cláusula ou qualquer um dos motivos deste contrato. Da mesma forma, caberá rescisão deste instrumento a ocorrência de qualquer um dos motivos do artigo 89 e seguintes, da Lei 14.133, de 01 de agosto de 2021, e demais alterações.

E assim, por estarem justos e acertados, firmam o presente em duas vias de igual valor e teor, elegendo o foro da Comarca de Altinópolis para dirimir qualquer litígio oriundo deste Contrato.

Altinópolis, 05 de maio de 2026.

Documento assinado digitalmente
gov.br ELDER GERMANO VELOSO
Data: 12/05/2026 11:48:10-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ALTINÓPOLIS - IMPRAL

Elder Germano Veloso (Superintendente)

Contratante

**SONIA MARIA
CARDIA GOMES
LIMA:03671098830**

Assinado de forma digital por
SONIA MARIA CARDIA GOMES
LIMA: [REDACTED]
Dados: 2026.05.12 10:02:27
-03'00'

GL Consultoria em Desenvolvimento Social e Ação Educativa S/S Ltda – EPP.



IMPRAL

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA
MUNICIPAL DE ALTINÓPOLIS

206
2

P

TESTEMUNHAS:

Documento assinado digitalmente

gov.br

PATRICIA DE OLIVEIRA MALAGUTI TEIXEIRA

Data: 12/05/2025 12:10:45 -03:00

Verifique em <https://validar.ufg.gov.br>

1º

Deivid B. Alves

2º



DO TRATAMENTO DE DADOS.

DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

1. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018).

PARÁGRAFO ÚNICO: O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

2. A CONTRATADA obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade, sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATADA não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução dos serviços especificados no instrumento contratual.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após prévia aprovação do ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, responsabilizando-se a CONTRATADA pela obtenção e gestão.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os dados obtidos em razão deste contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log), adequado controle baseado em função (role based access control) e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros;



3. A CONTRATADA obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas aptas a promover a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados que tenha acesso, a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito: tudo isso de forma a reduzir o risco ao qual o objeto do contrato ou esta Autarquia está exposto.

PARÁGRAFO ÚNICO: A critério do IMPRAL, a CONTRATADA poderá ser provocada a colaborar na elaboração do relatório de impacto, conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

4. A CONTRATADA deverá manter os registros de tratamento de dados pessoais que realizar, assim como aqueles compartilhados, com condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATADA deverá permitir a realização de auditorias do IMPRAL e disponibilizar toda a informação necessária para demonstrar o cumprimento das obrigações relacionadas à sistemática de proteção de dados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A CONTRATADA deverá apresentar ao IMPRAL, sempre que solicitado, toda e qualquer informação e documentação que comprovem a implementação dos requisitos de segurança especificados na contratação, de forma a assegurar a auditabilidade do objeto contratado, bem como os demais dispositivos legais aplicáveis.

5. A CONTRATADA se responsabilizará por assegurar que todos os seus colaboradores, consultores, e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, devendo estes assumir compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados, documento que estar disponível em caráter permanente para exibição ao IMPRAL, mediante solicitação.

PARÁGRAFO ÚNICO: A CONTRATADA deverá promover a revogação de todos os privilégios de acesso aos sistemas, informações e recursos do IMPRAL, em caso de desligamento de funcionário das atividades inerentes à execução do presente Contrato.

6. A CONTRATADA não poderá disponibilizar ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização por escrito, informação, dados pessoais ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

PARÁGRAFO ÚNICO: Caso autorizada transmissão de dados pela CONTRATADA a terceiros, as informações fornecidas/compartilhadas devem se limitar ao estritamente necessário para o fiel desempenho da execução do instrumento contratual.

7. A CONTRATADA deverá adotar planos de resposta a incidentes de segurança eventualmente ocorridos durante o tratamento dos dados coletados para a execução das finalidades deste contrato, bem como dispor de mecanismos que possibilitem a sua remediação, de modo a evitar ou minimizar eventuais danos aos titulares dos dados.

8. A CONTRATADA deverá comunicar formalmente e de imediato ao IMPRAL a ocorrência de qualquer risco, ameaça ou incidente de segurança que possa acarretar comprometimento ou dano potencial ou efetivo a Titular de dados pessoais, evitando atrasos por conta de verificações ou inspeções.

PARÁGRAFO ÚNICO: A comunicação acima mencionada não eximirá a CONTRATADA das obrigações, e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

9. Encerrada a vigência do contrato ou após a satisfação da finalidade pretendida, a CONTRATADA interromperá o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pelo IMPRAL e, em no máximo trinta dias, sob instruções e na medida do determinado por este, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a CONTRATADA tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal.

10. A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade e ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido incluindo sanções aplicadas pela autoridade nacional decorrentes de tratamento inadequado dos dados pessoais compartilhados pelo IMPRAL para as finalidades pretendidas neste contrato.

11. A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos que venham a ser causados em razão do descumprimento de suas obrigações legais no processo de tratamento dos dados compartilhados pelo IMPRAL.



IMPRAL

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA
MUNICIPAL DE ALTINÓPOLIS

2026
9

PARÁGRAFO ÚNICO: Eventuais responsabilidades serão apuradas de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

SONIA MARIA
CARDIA GOMES
LIMA:03671098830

Assinado de forma digital por
SONIA MARIA CARDIA GOMES
LIMA: [REDACTED]
Dados: 2026.05.12 10:03:06 -03'00'

GL Consultoria em Desenvolvimento Social e Ação Educativa S/S Ltda – EPP.



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE ALTINÓPOLIS



Lei nº 1.967/2017
Prefeitura de Altinópolis
www.altinopolis.sp.gov.br

Rua Major Garcia 144 | Centro | CEP: 14.350-057 | Telefone: 16 3665-9500

Ano X | Edição nº 1978 | Página 1 de 12 | Quinta-feira, 14 de maio de 2026 - Secretaria da Administração e Finanças

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ALTINÓPOLIS - IMPRAL

Comunicados



IMPRAL
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA
MUNICIPAL DE ALTINÓPOLIS

MINUTA DO CONTRATO

05/05/2026

DISPENSA Nº 03/2026

CONTRATO Nº 03/2026

VALOR R\$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais).

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA PREENCHIMENTO DE UMA VAGA DE CONTADOR PARA O IMPRAL, PELO VALOR GLOBAL DE R\$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais).

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ALTINÓPOLIS - IMPRAL, pessoa jurídica de direito público, inscrita no **CNPJ** sob nº. **04.189.357/0001-10**, estabelecido na Rua Campos Sales, nº 401, centro, nesta cidade de Altinópolis, CEP: 14.350-000, neste ato representada pelo seu Superintendente e representante legal, **Sr. ELDER GERMANO VELOSO**, brasileiro, casado, Advogado, RG nº [REDACTED] SP/SP, inscrito no CPF sob [REDACTED], residente e domiciliado na Rua Irineu Crivelenti, nº 510, bairro Vila Barroso, nesta cidade de Altinópolis, Estado de São Paulo.

CONTRATADA: GL – Consultoria em Desenvolvimento Social e Ação Educativa S/S Ltda - EPP, inscrita **CNPJ** nº **07.232.266/0001-09**, com sede na Rua Gastão Vidigal, nº 1.262, Centro, na cidade de Bady Bassit, Estado de São Paulo, CEP: 15.115-000, neste ato representada pela Sra. **Sônia Maria Cardia Gomes Lima**, brasileira, viúva, RG nº [REDACTED], CPF nº [REDACTED].

Nesta data, entre as partes contratantes acima especificadas legitimamente representadas por quem de direito, ficou ajustado o presente Termo Contratual, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1

Rua Campos Sales, nº 401, Centro, Altinópolis/SP

16 3665-0000





DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE ALTINÓPOLIS



Lei nº 1.967/2017
Prefeitura de Altinópolis
www.altinopolis.sp.gov.br

Rua Major Garcia 144 | Centro | CEP: 14.350-057 | Telefone: 16 3665-9500

Ano X | Edição nº 1978 | Página 2 de 12 | Quinta-feira, 14 de maio de 2026 - Secretaria da Administração e Finanças



IMPRAL
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA
MUNICIPAL DE ALTINÓPOLIS

Cláusula Primeira: DO OBJETO e DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

O presente contrato de prestação de serviços técnicos especializados para **realização de concurso público para preenchimento de uma vaga de Contador no Impral.**

A **CONTRATADA** se obriga a realizar elaboração de modelo de Portaria autorizadora de Concurso Público, e modelo de portaria nomeadora da Comissão; elaboração de modelo de Edital completo do Concurso Público; elaboração de proposta de programas sobre os quais versarão as provas; recebimento de inscrição em site próprio; cadastramento de todas as inscrições; elaboração de edital contando as inscrições deferidas e indeferidas; aplicação de provas em todas as fases do Concurso Público; correção e julgamento das provas em todas as fases; emissão de relatório contendo os candidatos habilitados e inabilitados; elaboração do edital de publicação dos resultados; elaboração do edital de homologação do concurso público; elaboração de modelo de Portaria de convocação e nomeação do candidato a ser admitido.

A **CONTRATADA** fará o **repasso integral dos valores angariados a título de inscrições** para o concurso, ao IMPRAL, consoante preceituado no termo de referência publicado.

A **CONTRATADA** também compete informar à **CONTRATANTE** sobre o andamento dos trabalhos, arcar com todos os custos, impostos e demais despesas decorrentes do exercício de suas atividades, bem como com todos os encargos sociais relativos a funcionários e eventuais contratados seus, tais como, fiscais, previdenciários, trabalhistas etc.

Por fim, cumpre a **CONTRATADA** manter-se, durante toda a vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, ficando responsável em caso de negligência, imperícia ou imprudência profissional.

2

Rua Campos Sales, nº 401, Centro, Altinópolis/SP

16 3665-0000



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE ALTINÓPOLIS



Lei nº 1.967/2017
Prefeitura de Altinópolis
www.altinopolis.sp.gov.br

Rua Major Garcia 144 | Centro | CEP: 14.350-057 | Telefone: 16 3665-9500

Ano X | Edição nº 1978 | Página 3 de 12 | Quinta-feira, 14 de maio de 2026 - Secretaria da Administração e Finanças



IMPRAL
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA
MUNICIPAL DE ALTINÓPOLIS

A **CONTRATANTE** compete efetuar o pagamento do preço na forma e condições ajustadas, bem como fornecer a **CONTRATADA** as informações e documentos necessários ao desempenho de seu mister.

Cláusula Segunda: DO VALOR DO CONTRATO

A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** a quantia total de **R\$ 3.400,00** (três mil e quatrocentos reais), à vista, após o serviço prestado e a emissão e liquidação da respectiva nota fiscal de serviços.

Cláusula Terceira: DO PAGAMENTO

A **CONTRATANTE** se obriga expressamente a efetuar o respectivo pagamento pactuado na cláusula anterior, através de boleto de compensação bancária, ou pela emissão de cheque, ou, ainda, através de ordem de pagamento a ser creditada em conta indicada pelo **CONTRATADO**.

Cláusula Quarta: VIGÊNCIA CONTRATUAL

O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, ou até a homologação final do concurso público, o que ocorrer primeiro, podendo ser prorrogado, mediante justificativa da Administração, nos termos da Lei 14.133/2021.

Cláusula Sexta: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta de dotação própria constante do orçamento vigente, a saber:

3

Rua Campos Sales, nº 401, Centro, Altinópolis/SP
16 3665-0000



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE ALTINÓPOLIS



Lei nº 1.967/2017
Prefeitura de Altinópolis
www.altinopolis.sp.gov.br

Rua Major Garcia 144 | Centro | CEP: 14.350-057 | Telefone: 16 3665-9500

Ano X | Edição nº 1978 | Página 4 de 12 | Quinta-feira, 14 de maio de 2026 - Secretaria da Administração e Finanças



IMPRAL
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA
MUNICIPAL DE ALTINÓPOLIS

ÓRGÃO: 11.01.00 - Previdência

FUNÇÃO SUB/PROGRAMA: 09 122 1100

AÇÃO: 2162 – Custeio Administrativo do RPPS

ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

FONTE: 04 – Recursos Próprios da Administração Indireta

Cláusula Sétima: DA RESCISÃO

Caberá rescisão deste instrumento, independentemente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, sem que o **CONTRATADO** tenha direito a nenhuma indenização, seja de que espécie for, na hipótese de inobservância de qualquer cláusula ou qualquer um dos motivos deste contrato. Da mesma forma, caberá rescisão deste instrumento a ocorrência de qualquer um dos motivos do artigo 89 e seguintes, da Lei 14.133, de 01 de agosto de 2021, e demais alterações.

E assim, por estarem justos e acertados, firmam o presente em duas vias de igual valor e teor, elegendo o foro da Comarca de Altinópolis para dirimir qualquer litígio oriundo deste Contrato.

Altinópolis, 05 de maio de 2026.



Documento assinado digitalmente
ELDER GERMANO VELOSO
Data: 12/05/2026 11:46:10 -0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ALTINÓPOLIS - IMPRAL

Elder Germano Veloso (Superintendente)

Contratante

**SONIA MARIA
CARDIA GOMES**
LIMA: [REDACTED]

Assinado de forma digital por
SONIA MARIA CARDIA GOMES
LIMA: [REDACTED]
Dados: 2026.05.12 10:02:27
-03'00'

GL Consultoria em Desenvolvimento Social e Ação Educativa S/S Ltda – EPP.

Rua Campos Sales, nº 401, Centro, Altinópolis/SP

16 3665-0000



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE ALTINÓPOLIS



Lei nº 1.967/2017
Prefeitura de Altinópolis
www.altinopolis.sp.gov.br

Rua Major Garcia 144 | Centro | CEP: 14.350-057 | Telefone: 16 3665-9500

Ano X | Edição nº 1978 | Página 5 de 12 | Quinta-feira, 14 de maio de 2026 - Secretaria da Administração e Finanças



IMPRAL
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA
MUNICIPAL DE ALTINÓPOLIS

P

TESTEMUNHAS:

1º Deberio B. Alencar

2º _____

Documento assinado digitalmente
gov.br PATRICIA DE OLIVEIRA MALAGUTI TEIXEIRA
Data: 12/05/2026 12:12:45-03:00
Verifique em <http://validar.dfe.gov.br>

Rua Campos Sales, nº 401, Centro, Altinópolis/SP
16 3665-0000

5



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001
O Município de Altinópolis garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.altinopolis.sp.gov.br
Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/altinopolis

Para conferir o original, acesse: <https://www.dioe.com.br/verificador/1e6a-f263-0d80-2be2-56>

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RAFAELA PEREIRA (CPF ***773548**) em 14/05/2026 às 08:48:47 (GMT -03:00).



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE ALTINÓPOLIS



Lei nº 1.967/2017
Prefeitura de Altinópolis
www.altinopolis.sp.gov.br

Rua Major Garcia 144 | Centro | CEP: 14.350-057 | Telefone: 16 3665-9500

Ano X | Edição nº 1978 | Página 6 de 12 | Quinta-feira, 14 de maio de 2026 - Secretaria da Administração e Finanças



IMPRAL
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA
MUNICIPAL DE ALTINÓPOLIS

DO TRATAMENTO DE DADOS.

DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

1. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018).

PARÁGRAFO ÚNICO: O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

2. A CONTRATADA obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade, sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATADA não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução dos serviços especificados no instrumento contratual.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após prévia aprovação do ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, responsabilizando-se a CONTRATADA pela obtenção e gestão.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os dados obtidos em razão deste contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log), adequado controle baseado em função (role based access control) e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros;

6

Rua Campos Sales, nº 401, Centro, Altinópolis/SP

16 3665-0000



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE ALTINÓPOLIS



Lei nº 1.967/2017
Prefeitura de Altinópolis
www.altinopolis.sp.gov.br

Rua Major Garcia 144 | Centro | CEP: 14.350-057 | Telefone: 16 3665-9500

Ano X | Edição nº 1978 | Página 7 de 12 | Quinta-feira, 14 de maio de 2026 - Secretaria da Administração e Finanças



IMPRAL
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA
MUNICIPAL DE ALTINÓPOLIS

3. A CONTRATADA obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas aptas a promover a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados que tenha acesso, a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito; tudo isso de forma a reduzir o risco ao qual o objeto do contrato ou esta Autarquia está exposto.

PARÁGRAFO ÚNICO: A critério do IMPRAL, a CONTRATADA poderá ser provocada a colaborar na elaboração do relatório de impacto, conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

4. A CONTRATADA deverá manter os registros de tratamento de dados pessoais que realizar, assim como aqueles compartilhados, com condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATADA deverá permitir a realização de auditorias do IMPRAL e disponibilizar toda a informação necessária para demonstrar o cumprimento das obrigações relacionadas à sistemática de proteção de dados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A CONTRATADA deverá apresentar ao IMPRAL, sempre que solicitado, toda e qualquer informação e documentação que comprovem a implementação dos requisitos de segurança especificados na contratação, de forma a assegurar a auditabilidade do objeto contratado, bem como os demais dispositivos legais aplicáveis.

5. A CONTRATADA se responsabilizará por assegurar que todos os seus colaboradores, consultores, e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, devendo estes assumir compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados, documento que estar disponível em caráter permanente para exibição ao IMPRAL, mediante solicitação.

PARÁGRAFO ÚNICO: A CONTRATADA deverá promover a revogação de todos os privilégios de acesso aos sistemas, informações e recursos do IMPRAL, em caso de desligamento de funcionário das atividades inerentes à execução do presente Contrato.



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE ALTINÓPOLIS



Lei nº 1.967/2017
Prefeitura de Altinópolis
www.altinopolis.sp.gov.br

Rua Major Garcia 144 | Centro | CEP: 14.350-057 | Telefone: 16 3665-9500

Ano X | Edição nº 1978 | Página 8 de 12 | Quinta-feira, 14 de maio de 2026 - Secretaria da Administração e Finanças



6. A CONTRATADA não poderá disponibilizar ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização por escrito, informação, dados pessoais ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

PARÁGRAFO ÚNICO: Caso autorizada transmissão de dados pela CONTRATADA a terceiros, as informações fornecidas/compartilhadas devem se limitar ao estritamente necessário para o fiel desempenho da execução do instrumento contratual.

7. A CONTRATADA deverá adotar planos de resposta a incidentes de segurança eventualmente ocorridos durante o tratamento dos dados coletados para a execução das finalidades deste contrato, bem como dispor de mecanismos que possibilitem a sua remediação, de modo a evitar ou minimizar eventuais danos aos titulares dos dados.

8. A CONTRATADA deverá comunicar formalmente e de imediato ao IMPRAL a ocorrência de qualquer risco, ameaça ou incidente de segurança que possa acarretar comprometimento ou dano potencial ou efetivo a Titular de dados pessoais, evitando atrasos por conta de verificações ou inspeções.

PARÁGRAFO ÚNICO: A comunicação acima mencionada não eximirá a CONTRATADA das obrigações, e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

9. Encerrada a vigência do contrato ou após a satisfação da finalidade pretendida, a CONTRATADA interromperá o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pelo IMPRAL e, em no máximo trinta dias, sob instruções e na medida do determinado por este, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a CONTRATADA tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal.

10. A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade e ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido incluindo sanções aplicadas pela autoridade nacional decorrentes de tratamento inadequado dos dados pessoais compartilhados pelo IMPRAL para as finalidades pretendidas neste contrato.

11. A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos que venham a ser causados em razão do descumprimento de suas obrigações legais no processo de tratamento dos dados compartilhados pelo IMPRAL.

8

Rua Campos Sales, nº 401, Centro, Altinópolis/SP
16 3665-0000





DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE ALTINÓPOLIS



Lei nº 1.967/2017
Prefeitura de Altinópolis
www.altinopolis.sp.gov.br

Rua Major Garcia 144 | Centro | CEP: 14.350-057 | Telefone: 16 3665-9500

Ano X | Edição nº 1978 | Página 9 de 12 | Quinta-feira, 14 de maio de 2026 - Secretaria da Administração e Finanças



IMPRAL

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA
MUNICIPAL DE ALTINÓPOLIS

PARÁGRAFO ÚNICO: Eventuais responsabilidades serão apuradas de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

SONIA MARIA
CARDIA GOMES
LIMA: [REDACTED]

Assinado de forma digital por
SONIA MARIA CARDIA GOMES
LIMA [REDACTED]
Dados: 2026.05.12 10:03:06 -03'00'

GL Consultoria em Desenvolvimento Social e Ação Educativa S/S Ltda – EPP.



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE ALTINÓPOLIS



Lei nº 1.967/2017
Prefeitura de Altinópolis
www.altinopolis.sp.gov.br

Rua Major Garcia 144 | Centro | CEP: 14.350-057 | Telefone: 16 3665-9500

Ano X | Edição nº 1978A | Página 4 de 5 | Quinta-feira, 14 de maio de 2026 - Secretaria da Administração e Finanças

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ALTINÓPOLIS - IMPRAL

Licitações e Contratos

Ratificação



IMPRAL
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA
MUNICIPAL DE ALTINÓPOLIS

RATIFICAÇÃO DO PROCESSO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 03/2026

Diante do disposto no artigo 75, incisos II e IV, alínea “b”, ambos da Lei 14.133/2021, presentes os requisitos do art. 72, V do mencionado diploma legal

R

A

T

I

F

I

C

O Processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 03/2026**, que visa a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA O PREENCHIMENTO DE UMA VAGA DE CONTADOR NO IMPRAL**, pelo valor global de R\$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais).

Publique-se.

Altinópolis, 13 de maio de 2026.

ELDER GERMANO VELOSO

Superintendente

Rua Campos Sales, nº 401, Centro, Altinópolis/SP
16 3665-0000

41



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE ALTINÓPOLIS



Lei nº 1.967/2017
Prefeitura de Altinópolis
www.altinopolis.sp.gov.br

Rua Major Garcia 144 | Centro | CEP: 14.350-057 | Telefone: 16 3665-9500

Ano X | Edição nº 1978A | Página 5 de 5 | Quinta-feira, 14 de maio de 2026 - Secretaria da Administração e Finanças



EXTRATO DE CONTRATO – DISPENSA DE LICITAÇÃO (Art. 75, II Lei 14-133/2021)

Processo Licitatório n.º 03/2026

VALOR de R\$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA PREENCHIMENTO DE UMA VAGA DE CONTADOR NO IMPRAL.

CONTRATADO: GL Consultoria em Desenvolvimento Social e Ação Educativa S/S Ltda. Epp.

PRAZO ESTIMADO: Da assinatura do contrato até o preenchimento da vaga ou término do prazo para recursos dos candidatos

ASSINATURA: 12/05/2026

ELDER GERMANO VELOSO - Superintendente

Rua Campos Sales, nº 401, Centro, Altinópolis/SP
16 3665-0000

42